

# Contrato n. 37/2016



Prestação de serviços e vendas de produtos postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional e serviço e-carta

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

Estudos preliminares.....	1
Projeto básico .....	31
Mapa comparativo.....	50
Documentos do processo .....	54
Parecer AJU.....	59
Parecer AJU.....	65
Contrato.....	78
Primeiro termo aditivo .....	171
Segundo termo aditivo .....	190
Terceiro termo aditivo.....	240
Quarto termo aditivo.....	243
Quinto termo aditivo .....	246
Sexto termo aditivo.....	249
Sétimo termo aditivo.....	252



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Estudos Preliminares

---

*Objeto*

Contratação de empresa para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais e entrega de encomendas na modalidade nacional e internacional; e contratação do serviço *e-carta* para captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

## **1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda, com levantamento dos:**

#### **1.1.1. Requisitos do Objeto**

A Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, estabelece que o Serviço Postal e o serviço de telegrama internacionais são regidos também pelas convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil, definindo, em seu art. 2º, que o serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

Constitui serviço postal, no âmbito da Lei 6.538, art. 7º, o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

A Lei 6.538 estabelece, ainda, que objetos de correspondência são carta; cartão-postal; impresso; cecograma e pequena - encomenda.

Estes serviços são monopólios da União, consoante art. 9º da referida Lei 6.538, de 1978, que estabelece:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

Insere-se, ainda, como monopólio da ECT a disponibilização e operação do serviço *e-carta* para a captação eletrônica de dados para geração de



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

objetos postais para entrega física; visto que o serviço postal é exclusivo da ECT.

Em complemento, o Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, define que o Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (\*), de 25 de fevereiro de 1967

No Art. 2º, o referido Decreto-Lei estabelece que à ECT compete executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional.

O objeto se constitui de Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC – Encomenda Econômica para encomendas cujo peso ultrapasse 500 gramas e Serviço de Mercadoria Expressa (EMS) para correspondências internacionais.

Os requisitos do objeto incluem o envio de correspondências oficiais e material informativo acerca de projetos e programas do Conselho Nacional de Justiça a todas as regiões do Brasil e de outros países; além da captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

O objeto, no âmbito destes Estudos Preliminares, consiste na prestação de serviços de envio de correspondências e encomendas, em território nacional e internacional e captação eletrônica de dados para a geração de objetos postais para entrega física.

**1.1.1.1. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado**



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Coletou-se três orçamentos de empresas que executam serviços de entrega de encomendas

Empresa DHL Express, Tabela1 e Tabela 2:

Tabela 1

<b>DHL Nacional Express - Tabela de Tarifas 2016</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Peso</b>	<b>Zona</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>
1 Kg	R\$ 47,91	R\$ 64,32	R\$ 67,06	R\$ 86,22	R\$ 99,89	R\$ 124,52	R\$ 146,42
2 Kg	R\$ 52,31	R\$ 75,28	R\$ 82,12	R\$ 105,12	R\$ 124,53	R\$ 158,74	R\$ 187,08
3 Kg	R\$ 56,71	R\$ 86,24	R\$ 97,18	R\$ 124,02	R\$ 149,17	R\$ 192,96	R\$ 227,74
4 Kg	R\$ 61,11	R\$ 97,20	R\$ 112,24	R\$ 142,92	R\$ 173,81	R\$ 227,18	R\$ 268,40
5 Kg	R\$ 65,51	R\$ 108,16	R\$ 127,30	R\$ 161,82	R\$ 198,45	R\$ 261,40	R\$ 309,06
6 Kg	R\$ 69,91	R\$ 119,12	R\$ 142,36	R\$ 180,72	R\$ 223,09	R\$ 295,62	R\$ 349,72
7 Kg	R\$ 74,31	R\$ 130,08	R\$ 157,42	R\$ 199,62	R\$ 247,73	R\$ 329,84	R\$ 390,38
8 Kg	R\$ 78,71	R\$ 141,04	R\$ 172,48	R\$ 218,52	R\$ 272,37	R\$ 364,06	R\$ 431,04
9 Kg	R\$ 83,11	R\$ 152,00	R\$ 187,54	R\$ 237,42	R\$ 297,01	R\$ 398,28	R\$ 471,70
10 Kg	R\$ 87,51	R\$ 162,96	R\$ 202,60	R\$ 256,32	R\$ 321,65	R\$ 432,50	R\$ 512,36
11 Kg	R\$ 91,91	R\$ 173,92	R\$ 217,66	R\$ 275,22	R\$ 346,29	R\$ 466,72	R\$ 553,02
12 Kg	R\$ 96,31	R\$ 184,88	R\$ 232,72	R\$ 294,12	R\$ 370,93	R\$ 500,94	R\$ 593,68
13 Kg	R\$ 100,71	R\$ 195,84	R\$ 247,78	R\$ 313,02	R\$ 395,57	R\$ 535,16	R\$ 634,34
14 Kg	R\$ 105,11	R\$ 206,80	R\$ 262,84	R\$ 331,92	R\$ 420,21	R\$ 569,38	R\$ 675,00
15 Kg	R\$ 109,51	R\$ 217,76	R\$ 277,90	R\$ 350,82	R\$ 444,85	R\$ 603,60	R\$ 715,66
16 Kg	R\$ 113,91	R\$ 228,72	R\$ 292,96	R\$ 369,72	R\$ 469,49	R\$ 637,82	R\$ 756,32
17 Kg	R\$ 118,31	R\$ 239,68	R\$ 308,02	R\$ 388,62	R\$ 494,13	R\$ 672,04	R\$ 796,98
18 Kg	R\$ 122,71	R\$ 250,64	R\$ 323,08	R\$ 407,52	R\$ 518,77	R\$ 706,26	R\$ 837,64
19 Kg	R\$ 127,11	R\$ 261,60	R\$ 338,14	R\$ 426,42	R\$ 543,41	R\$ 740,48	R\$ 878,30
20 Kg	R\$ 131,51	R\$ 272,56	R\$ 353,20	R\$ 445,32	R\$ 568,05	R\$ 774,70	R\$ 918,96
21 Kg	R\$ 135,91	R\$ 283,52	R\$ 368,26	R\$ 464,22	R\$ 592,69	R\$ 808,92	R\$ 959,62
22 Kg	R\$ 140,31	R\$ 294,48	R\$ 383,32	R\$ 483,12	R\$ 617,33	R\$ 843,14	R\$ 1.000,28
23 Kg	R\$ 144,71	R\$ 305,44	R\$ 398,38	R\$ 502,02	R\$ 641,97	R\$ 877,36	R\$ 1.040,94



Poder Judiciário  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Secretaria de Administração  
Seção de Arquivo

24 Kg	R\$ 149,11	R\$ 316,40	R\$ 413,44	R\$ 520,92	R\$ 666,61	R\$ 911,58	R\$ 1.081,60
25 Kg	R\$ 153,51	R\$ 327,36	R\$ 428,50	R\$ 539,82	R\$ 691,25	R\$ 945,80	R\$ 1.122,26
26 Kg	R\$ 157,91	R\$ 338,32	R\$ 443,56	R\$ 558,72	R\$ 715,89	R\$ 980,02	R\$ 1.162,92
27 Kg	R\$ 162,31	R\$ 349,28	R\$ 458,62	R\$ 577,62	R\$ 740,53	R\$ 1.014,24	R\$ 1.203,58
28 Kg	R\$ 166,71	R\$ 360,24	R\$ 473,68	R\$ 596,52	R\$ 765,17	R\$ 1.048,46	R\$ 1.244,24
29 Kg	R\$ 171,11	R\$ 371,20	R\$ 488,74	R\$ 615,42	R\$ 789,81	R\$ 1.082,68	R\$ 1.284,90
30 Kg	R\$ 175,51	R\$ 382,16	R\$ 503,80	R\$ 634,32	R\$ 814,45	R\$ 1.116,90	R\$ 1.325,56
31 Kg	R\$ 179,91	R\$ 393,12	R\$ 518,86	R\$ 653,22	R\$ 839,09	R\$ 1.151,12	R\$ 1.366,22
32 Kg	R\$ 184,31	R\$ 404,08	R\$ 533,92	R\$ 672,12	R\$ 863,73	R\$ 1.185,34	R\$ 1.406,88
33 Kg	R\$ 188,71	R\$ 415,04	R\$ 548,98	R\$ 691,02	R\$ 888,37	R\$ 1.219,56	R\$ 1.447,54
34 Kg	R\$ 193,11	R\$ 426,00	R\$ 564,04	R\$ 709,92	R\$ 913,01	R\$ 1.253,78	R\$ 1.488,20
35 Kg	R\$ 197,51	R\$ 436,96	R\$ 579,10	R\$ 728,82	R\$ 937,65	R\$ 1.288,00	R\$ 1.528,86
36 Kg	R\$ 201,91	R\$ 447,92	R\$ 594,16	R\$ 747,72	R\$ 962,29	R\$ 1.322,22	R\$ 1.569,52
37 Kg	R\$ 206,31	R\$ 458,88	R\$ 609,22	R\$ 766,62	R\$ 986,93	R\$ 1.356,44	R\$ 1.610,18
38 Kg	R\$ 210,71	R\$ 469,84	R\$ 624,28	R\$ 785,52	R\$ 1.011,57	R\$ 1.390,66	R\$ 1.650,84
39 Kg	R\$ 215,11	R\$ 480,80	R\$ 639,34	R\$ 804,42	R\$ 1.036,21	R\$ 1.424,88	R\$ 1.691,50
40 Kg	R\$ 219,51	R\$ 491,76	R\$ 654,40	R\$ 823,32	R\$ 1.060,85	R\$ 1.459,10	R\$ 1.732,16
41 Kg	R\$ 223,91	R\$ 502,72	R\$ 669,46	R\$ 842,22	R\$ 1.085,49	R\$ 1.493,32	R\$ 1.772,82
42 Kg	R\$ 228,31	R\$ 513,68	R\$ 684,52	R\$ 861,12	R\$ 1.110,13	R\$ 1.527,54	R\$ 1.813,48
43 Kg	R\$ 232,71	R\$ 524,64	R\$ 699,58	R\$ 880,02	R\$ 1.134,77	R\$ 1.561,76	R\$ 1.854,14
44 Kg	R\$ 237,11	R\$ 535,60	R\$ 714,64	R\$ 898,92	R\$ 1.159,41	R\$ 1.595,98	R\$ 1.894,80
45 Kg	R\$ 241,51	R\$ 546,56	R\$ 729,70	R\$ 917,82	R\$ 1.184,05	R\$ 1.630,20	R\$ 1.935,46
Adicio nal por Kg	R\$ 4,40	R\$ 10,96	R\$ 15,06	R\$ 18,90	R\$ 24,64	R\$ 34,22	R\$ 40,66

Tabela 1. Tarifas expressas em reais (R\$), sem ICMS ou ISS, e sujeitas a alterações mediante prévia notificação.

Tabela 2

TABELA DE  
PREÇOS DE EXPORTAÇÃO





**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

**DHL EXPRESS WORLDWIDE** **DHL EXPRESS BRASIL 2016**

kg	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Zona 6	Zona 7
<b>Peso</b>	<b>Documentos</b>						
kg	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Zona 6	Zona 7
0,5	R\$ 217,50	R\$ 222,50	R\$ 263,80	R\$ 292,50	R\$ 292,50	R\$ 381,30	R\$ 490,00
1,0	R\$ 247,50	R\$ 252,50	R\$ 297,60	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 455,10	R\$ 555,00
1,5	R\$ 292,50	R\$ 292,50	R\$ 347,60	R\$ 377,50	R\$ 377,50	R\$ 528,90	R\$ 666,30
2,0	R\$ 337,50	R\$ 332,50	R\$ 397,60	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 602,70	R\$ 777,60

kg	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Zona 6	Zona 7
<b>Peso</b>	<b>Não Documentos</b>						
kg	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5	Zona 6	Zona 7
0,5	R\$ 225,00	R\$ 233,80	R\$ 276,30	R\$ 306,30	R\$ 313,80	R\$ 446,30	R\$ 565,00
1,0	R\$ 263,80	R\$ 267,60	R\$ 318,80	R\$ 350,10	R\$ 357,60	R\$ 506,30	R\$ 652,50
1,5	R\$ 302,60	R\$ 301,40	R\$ 361,30	R\$ 393,90	R\$ 401,40	R\$ 566,30	R\$ 740,00
2,0	R\$ 341,40	R\$ 335,20	R\$ 403,80	R\$ 437,70	R\$ 445,20	R\$ 626,30	R\$ 827,50
2,5	R\$ 380,20	R\$ 369,00	R\$ 446,30	R\$ 481,50	R\$ 489,00	R\$ 686,30	R\$ 915,00
3,0	R\$ 420,20	R\$ 410,30	R\$ 488,80	R\$ 525,30	R\$ 532,80	R\$ 746,30	R\$ 1.002,50
3,5	R\$ 460,20	R\$ 451,60	R\$ 531,30	R\$ 569,10	R\$ 576,60	R\$ 806,30	R\$ 1.090,00
4,0	R\$ 500,20	R\$ 492,90	R\$ 573,80	R\$ 612,90	R\$ 620,40	R\$ 866,30	R\$ 1.177,50
4,5	R\$ 540,20	R\$ 534,20	R\$ 616,30	R\$ 656,70	R\$ 664,20	R\$ 926,30	R\$ 1.265,00
5,0	R\$ 580,20	R\$ 575,50	R\$ 658,80	R\$ 700,50	R\$ 708,00	R\$ 986,30	R\$ 1.352,50
5,5	R\$ 609,00	R\$ 609,30	R\$ 701,30	R\$ 744,30	R\$ 751,80	R\$ 1.046,30	R\$ 1.440,00
6,0	R\$ 637,80	R\$ 643,10	R\$ 743,80	R\$ 788,10	R\$ 795,60	R\$ 1.106,30	R\$ 1.527,50
6,5	R\$ 666,60	R\$ 676,90	R\$ 786,30	R\$ 831,90	R\$ 839,40	R\$ 1.166,30	R\$ 1.615,00
7,0	R\$ 695,40	R\$ 710,70	R\$ 828,80	R\$ 875,70	R\$ 883,20	R\$ 1.226,30	R\$ 1.702,50
7,5	R\$ 724,20	R\$ 744,50	R\$ 871,30	R\$ 919,50	R\$ 927,00	R\$ 1.286,30	R\$ 1.790,00
8,0	R\$ 753,00	R\$ 778,30	R\$ 913,80	R\$ 963,30	R\$ 970,80	R\$ 1.346,30	R\$ 1.877,50
8,5	R\$ 781,80	R\$ 812,10	R\$ 956,30	R\$ 1.007,10	R\$ 1.014,60	R\$ 1.406,30	R\$ 1.965,00
9,0	R\$ 810,60	R\$ 845,90	R\$ 998,80	R\$ 1.050,90	R\$ 1.058,40	R\$ 1.466,30	R\$ 2.052,50
9,5	R\$ 839,40	R\$ 879,70	R\$ 1.041,30	R\$ 1.094,70	R\$ 1.102,20	R\$ 1.526,30	R\$ 2.140,00
10,0	R\$ 868,20	R\$ 913,50	R\$ 1.083,80	R\$ 1.138,50	R\$ 1.146,00	R\$ 1.586,30	R\$ 2.227,50
10,5	R\$ 890,70	R\$ 939,80	R\$ 1.126,30	R\$ 1.179,80	R\$ 1.187,30	R\$ 1.637,60	R\$ 2.311,30
11,0	R\$ 913,20	R\$ 966,10	R\$ 1.168,80	R\$ 1.221,10	R\$ 1.228,60	R\$ 1.688,90	R\$ 2.395,10



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

11,5	R\$ 935,70	R\$ 992,40	R\$ 1.211,30	R\$ 1.262,40	R\$ 1.269,90	R\$ 1.740,20	R\$ 2.478,90
12,0	R\$ 958,20	R\$ 1.018,70	R\$ 1.253,80	R\$ 1.303,70	R\$ 1.311,20	R\$ 1.791,50	R\$ 2.562,70
12,5	R\$ 980,70	R\$ 1.045,00	R\$ 1.296,30	R\$ 1.345,00	R\$ 1.352,50	R\$ 1.842,80	R\$ 2.646,50
13,0	R\$ 1.003,20	R\$ 1.071,30	R\$ 1.338,80	R\$ 1.386,30	R\$ 1.393,80	R\$ 1.894,10	R\$ 2.730,30
13,5	R\$ 1.025,70	R\$ 1.097,60	R\$ 1.381,30	R\$ 1.427,60	R\$ 1.435,10	R\$ 1.945,40	R\$ 2.814,10
14,0	R\$ 1.048,20	R\$ 1.123,90	R\$ 1.423,80	R\$ 1.468,90	R\$ 1.476,40	R\$ 1.996,70	R\$ 2.897,90
14,5	R\$ 1.070,70	R\$ 1.150,20	R\$ 1.466,30	R\$ 1.510,20	R\$ 1.517,70	R\$ 2.048,00	R\$ 2.981,70
15,0	R\$ 1.093,20	R\$ 1.176,50	R\$ 1.508,80	R\$ 1.551,50	R\$ 1.559,00	R\$ 2.099,30	R\$ 3.065,50
15,5	R\$ 1.115,70	R\$ 1.202,80	R\$ 1.551,30	R\$ 1.592,80	R\$ 1.600,30	R\$ 2.150,60	R\$ 3.149,30
16,0	R\$ 1.138,20	R\$ 1.229,10	R\$ 1.593,80	R\$ 1.634,10	R\$ 1.641,60	R\$ 2.201,90	R\$ 3.233,10
16,5	R\$ 1.160,70	R\$ 1.255,40	R\$ 1.636,30	R\$ 1.675,40	R\$ 1.682,90	R\$ 2.253,20	R\$ 3.316,90
17,0	R\$ 1.183,20	R\$ 1.281,70	R\$ 1.678,80	R\$ 1.716,70	R\$ 1.724,20	R\$ 2.304,50	R\$ 3.400,70
17,5	R\$ 1.205,70	R\$ 1.308,00	R\$ 1.721,30	R\$ 1.758,00	R\$ 1.765,50	R\$ 2.355,80	R\$ 3.484,50
18,0	R\$ 1.228,20	R\$ 1.334,30	R\$ 1.763,80	R\$ 1.799,30	R\$ 1.806,80	R\$ 2.407,10	R\$ 3.568,30
18,5	R\$ 1.250,70	R\$ 1.360,60	R\$ 1.806,30	R\$ 1.840,60	R\$ 1.848,10	R\$ 2.458,40	R\$ 3.652,10
19,0	R\$ 1.273,20	R\$ 1.386,90	R\$ 1.848,80	R\$ 1.881,90	R\$ 1.889,40	R\$ 2.509,70	R\$ 3.735,90
19,5	R\$ 1.295,70	R\$ 1.413,20	R\$ 1.891,30	R\$ 1.923,20	R\$ 1.930,70	R\$ 2.561,00	R\$ 3.819,70
20,0	R\$ 1.318,20	R\$ 1.439,50	R\$ 1.933,80	R\$ 1.964,50	R\$ 1.972,00	R\$ 2.612,30	R\$ 3.903,50
20,5	R\$ 1.342,00	R\$ 1.468,30	R\$ 1.966,30	R\$ 2.005,80	R\$ 2.013,30	R\$ 2.661,10	R\$ 3.981,00
21,0	R\$ 1.365,80	R\$ 1.497,10	R\$ 1.998,80	R\$ 2.047,10	R\$ 2.054,60	R\$ 2.709,90	R\$ 4.058,50
21,5	R\$ 1.389,60	R\$ 1.525,90	R\$ 2.031,30	R\$ 2.088,40	R\$ 2.095,90	R\$ 2.758,70	R\$ 4.136,00
22,0	R\$ 1.413,40	R\$ 1.554,70	R\$ 2.063,80	R\$ 2.129,70	R\$ 2.137,20	R\$ 2.807,50	R\$ 4.213,50
22,5	R\$ 1.437,20	R\$ 1.583,50	R\$ 2.096,30	R\$ 2.171,00	R\$ 2.178,50	R\$ 2.856,30	R\$ 4.291,00
23,0	R\$ 1.461,00	R\$ 1.612,30	R\$ 2.128,80	R\$ 2.212,30	R\$ 2.219,80	R\$ 2.905,10	R\$ 4.368,50
23,5	R\$ 1.484,80	R\$ 1.641,10	R\$ 2.161,30	R\$ 2.253,60	R\$ 2.261,10	R\$ 2.953,90	R\$ 4.446,00
24,0	R\$ 1.508,60	R\$ 1.669,90	R\$ 2.193,80	R\$ 2.294,90	R\$ 2.302,40	R\$ 3.002,70	R\$ 4.523,50
24,5	R\$ 1.532,40	R\$ 1.698,70	R\$ 2.226,30	R\$ 2.336,20	R\$ 2.343,70	R\$ 3.051,50	R\$ 4.601,00
25,0	R\$ 1.556,20	R\$ 1.727,50	R\$ 2.258,80	R\$ 2.377,50	R\$ 2.385,00	R\$ 3.100,30	R\$ 4.678,50
25,5	R\$ 1.580,00	R\$ 1.756,30	R\$ 2.291,30	R\$ 2.418,80	R\$ 2.426,30	R\$ 3.149,10	R\$ 4.756,00
26,0	R\$ 1.603,80	R\$ 1.785,10	R\$ 2.323,80	R\$ 2.460,10	R\$ 2.467,60	R\$ 3.197,90	R\$ 4.833,50
26,5	R\$ 1.627,60	R\$ 1.813,90	R\$ 2.356,30	R\$ 2.501,40	R\$ 2.508,90	R\$ 3.246,70	R\$ 4.911,00
27,0	R\$ 1.651,40	R\$ 1.842,70	R\$ 2.388,80	R\$ 2.542,70	R\$ 2.550,20	R\$ 3.295,50	R\$ 4.988,50
27,5	R\$ 1.675,20	R\$ 1.871,50	R\$ 2.421,30	R\$ 2.584,00	R\$ 2.591,50	R\$ 3.344,30	R\$ 5.066,00
28,0	R\$ 1.699,00	R\$ 1.900,30	R\$ 2.453,80	R\$ 2.625,30	R\$ 2.632,80	R\$ 3.393,10	R\$ 5.143,50
28,5	R\$	R\$ 1.929,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5.221,00



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

	1.722,80		2.486,30	2.666,60	2.674,10	3.441,90	
29,0	R\$ 1.746,60	R\$ 1.957,90	R\$ 2.518,80	R\$ 2.707,90	R\$ 2.715,40	R\$ 3.490,70	R\$ 5.298,50
29,5	R\$ 1.770,40	R\$ 1.986,70	R\$ 2.551,30	R\$ 2.749,20	R\$ 2.756,70	R\$ 3.539,50	R\$ 5.376,00
30,0	R\$ 1.794,20	R\$ 2.015,50	R\$ 2.583,80	R\$ 2.790,50	R\$ 2.798,00	R\$ 3.588,30	R\$ 5.453,50
30,5	R\$ 1.841,70	R\$ 2.070,50	R\$ 2.646,30	R\$ 2.860,50	R\$ 2.868,00	R\$ 3.683,30	R\$ 5.593,50
31,0	R\$ 1.841,70	R\$ 2.070,50	R\$ 2.646,30	R\$ 2.860,50	R\$ 2.868,00	R\$ 3.683,30	R\$ 5.593,50
31,5	R\$ 1.889,20	R\$ 2.125,50	R\$ 2.708,80	R\$ 2.930,50	R\$ 2.938,00	R\$ 3.778,30	R\$ 5.733,50
32,0	R\$ 1.889,20	R\$ 2.125,50	R\$ 2.708,80	R\$ 2.930,50	R\$ 2.938,00	R\$ 3.778,30	R\$ 5.733,50
32,5	R\$ 1.936,70	R\$ 2.180,50	R\$ 2.771,30	R\$ 3.000,50	R\$ 3.008,00	R\$ 3.873,30	R\$ 5.873,50
33,0	R\$ 1.936,70	R\$ 2.180,50	R\$ 2.771,30	R\$ 3.000,50	R\$ 3.008,00	R\$ 3.873,30	R\$ 5.873,50
33,5	R\$ 1.984,20	R\$ 2.235,50	R\$ 2.833,80	R\$ 3.070,50	R\$ 3.078,00	R\$ 3.968,30	R\$ 6.013,50
34,0	R\$ 1.984,20	R\$ 2.235,50	R\$ 2.833,80	R\$ 3.070,50	R\$ 3.078,00	R\$ 3.968,30	R\$ 6.013,50
34,5	R\$ 2.031,70	R\$ 2.290,50	R\$ 2.896,30	R\$ 3.140,50	R\$ 3.148,00	R\$ 4.063,30	R\$ 6.153,50
35,0	R\$ 2.031,70	R\$ 2.290,50	R\$ 2.896,30	R\$ 3.140,50	R\$ 3.148,00	R\$ 4.063,30	R\$ 6.153,50
35,5	R\$ 2.079,20	R\$ 2.345,50	R\$ 2.958,80	R\$ 3.210,50	R\$ 3.218,00	R\$ 4.158,30	R\$ 6.293,50
36,0	R\$ 2.079,20	R\$ 2.345,50	R\$ 2.958,80	R\$ 3.210,50	R\$ 3.218,00	R\$ 4.158,30	R\$ 6.293,50
36,5	R\$ 2.126,70	R\$ 2.400,50	R\$ 3.021,30	R\$ 3.280,50	R\$ 3.288,00	R\$ 4.253,30	R\$ 6.433,50
37,0	R\$ 2.126,70	R\$ 2.400,50	R\$ 3.021,30	R\$ 3.280,50	R\$ 3.288,00	R\$ 4.253,30	R\$ 6.433,50
37,5	R\$ 2.174,20	R\$ 2.455,50	R\$ 3.083,80	R\$ 3.350,50	R\$ 3.358,00	R\$ 4.348,30	R\$ 6.573,50
38,0	R\$ 2.174,20	R\$ 2.455,50	R\$ 3.083,80	R\$ 3.350,50	R\$ 3.358,00	R\$ 4.348,30	R\$ 6.573,50
38,5	R\$ 2.221,70	R\$ 2.510,50	R\$ 3.146,30	R\$ 3.420,50	R\$ 3.428,00	R\$ 4.443,30	R\$ 6.713,50
39,0	R\$ 2.221,70	R\$ 2.510,50	R\$ 3.146,30	R\$ 3.420,50	R\$ 3.428,00	R\$ 4.443,30	R\$ 6.713,50
39,5	R\$ 2.269,20	R\$ 2.565,50	R\$ 3.208,80	R\$ 3.490,50	R\$ 3.498,00	R\$ 4.538,30	R\$ 6.853,50
40,0	R\$ 2.269,20	R\$ 2.565,50	R\$ 3.208,80	R\$ 3.490,50	R\$ 3.498,00	R\$ 4.538,30	R\$ 6.853,50
40,5	R\$ 2.316,70	R\$ 2.620,50	R\$ 3.271,30	R\$ 3.560,50	R\$ 3.568,00	R\$ 4.633,30	R\$ 6.993,50
41,0	R\$ 2.316,70	R\$ 2.620,50	R\$ 3.271,30	R\$ 3.560,50	R\$ 3.568,00	R\$ 4.633,30	R\$ 6.993,50
41,5	R\$ 2.364,20	R\$ 2.675,50	R\$ 3.333,80	R\$ 3.630,50	R\$ 3.638,00	R\$ 4.728,30	R\$ 7.133,50
42,0	R\$ 2.364,20	R\$ 2.675,50	R\$ 3.333,80	R\$ 3.630,50	R\$ 3.638,00	R\$ 4.728,30	R\$ 7.133,50
42,5	R\$ 2.411,70	R\$ 2.730,50	R\$ 3.396,30	R\$ 3.700,50	R\$ 3.708,00	R\$ 4.823,30	R\$ 7.273,50
43,0	R\$ 2.411,70	R\$ 2.730,50	R\$ 3.396,30	R\$ 3.700,50	R\$ 3.708,00	R\$ 4.823,30	R\$ 7.273,50
43,5	R\$ 2.459,20	R\$ 2.785,50	R\$ 3.458,80	R\$ 3.770,50	R\$ 3.778,00	R\$ 4.918,30	R\$ 7.413,50
44,0	R\$ 2.459,20	R\$ 2.785,50	R\$ 3.458,80	R\$ 3.770,50	R\$ 3.778,00	R\$ 4.918,30	R\$ 7.413,50
44,5	R\$ 2.506,70	R\$ 2.840,50	R\$ 3.521,30	R\$ 3.840,50	R\$ 3.848,00	R\$ 5.013,30	R\$ 7.553,50
45,0	R\$ 2.506,70	R\$ 2.840,50	R\$ 3.521,30	R\$ 3.840,50	R\$ 3.848,00	R\$ 5.013,30	R\$ 7.553,50
45,5	R\$ 2.554,20	R\$ 2.895,50	R\$ 3.583,80	R\$ 3.910,50	R\$ 3.918,00	R\$ 5.108,30	R\$ 7.693,50



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

46,0	R\$ 2.554,20	R\$ 2.895,50	R\$ 3.583,80	R\$ 3.910,50	R\$ 3.918,00	R\$ 5.108,30	R\$ 7.693,50
46,5	R\$ 2.601,70	R\$ 2.950,50	R\$ 3.646,30	R\$ 3.980,50	R\$ 3.988,00	R\$ 5.203,30	R\$ 7.833,50
47,0	R\$ 2.601,70	R\$ 2.950,50	R\$ 3.646,30	R\$ 3.980,50	R\$ 3.988,00	R\$ 5.203,30	R\$ 7.833,50
47,5	R\$ 2.649,20	R\$ 3.005,50	R\$ 3.708,80	R\$ 4.050,50	R\$ 4.058,00	R\$ 5.298,30	R\$ 7.973,50
48,0	R\$ 2.649,20	R\$ 3.005,50	R\$ 3.708,80	R\$ 4.050,50	R\$ 4.058,00	R\$ 5.298,30	R\$ 7.973,50
48,5	R\$ 2.696,70	R\$ 3.060,50	R\$ 3.771,30	R\$ 4.120,50	R\$ 4.128,00	R\$ 5.393,30	R\$ 8.113,50
49,0	R\$ 2.696,70	R\$ 3.060,50	R\$ 3.771,30	R\$ 4.120,50	R\$ 4.128,00	R\$ 5.393,30	R\$ 8.113,50
49,5	R\$ 2.744,20	R\$ 3.115,50	R\$ 3.833,80	R\$ 4.190,50	R\$ 4.198,00	R\$ 5.488,30	R\$ 8.253,50
50,0	R\$ 2.744,20	R\$ 3.115,50	R\$ 3.833,80	R\$ 4.190,50	R\$ 4.198,00	R\$ 5.488,30	R\$ 8.253,50
50,5	R\$ 2.791,70	R\$ 3.170,50	R\$ 3.896,30	R\$ 4.260,50	R\$ 4.268,00	R\$ 5.583,30	R\$ 8.393,50
51,0	R\$ 2.791,70	R\$ 3.170,50	R\$ 3.896,30	R\$ 4.260,50	R\$ 4.268,00	R\$ 5.583,30	R\$ 8.393,50
51,5	R\$ 2.839,20	R\$ 3.225,50	R\$ 3.958,80	R\$ 4.330,50	R\$ 4.338,00	R\$ 5.678,30	R\$ 8.533,50
52,0	R\$ 2.839,20	R\$ 3.225,50	R\$ 3.958,80	R\$ 4.330,50	R\$ 4.338,00	R\$ 5.678,30	R\$ 8.533,50
52,5	R\$ 2.886,70	R\$ 3.280,50	R\$ 4.021,30	R\$ 4.400,50	R\$ 4.408,00	R\$ 5.773,30	R\$ 8.673,50
53,0	R\$ 2.886,70	R\$ 3.280,50	R\$ 4.021,30	R\$ 4.400,50	R\$ 4.408,00	R\$ 5.773,30	R\$ 8.673,50
53,5	R\$ 2.934,20	R\$ 3.335,50	R\$ 4.083,80	R\$ 4.470,50	R\$ 4.478,00	R\$ 5.868,30	R\$ 8.813,50
54,0	R\$ 2.934,20	R\$ 3.335,50	R\$ 4.083,80	R\$ 4.470,50	R\$ 4.478,00	R\$ 5.868,30	R\$ 8.813,50
54,5	R\$ 2.981,70	R\$ 3.390,50	R\$ 4.146,30	R\$ 4.540,50	R\$ 4.548,00	R\$ 5.963,30	R\$ 8.953,50
55,0	R\$ 2.981,70	R\$ 3.390,50	R\$ 4.146,30	R\$ 4.540,50	R\$ 4.548,00	R\$ 5.963,30	R\$ 8.953,50
55,5	R\$ 3.029,20	R\$ 3.445,50	R\$ 4.208,80	R\$ 4.610,50	R\$ 4.618,00	R\$ 6.058,30	R\$ 9.093,50
56,0	R\$ 3.029,20	R\$ 3.445,50	R\$ 4.208,80	R\$ 4.610,50	R\$ 4.618,00	R\$ 6.058,30	R\$ 9.093,50
56,5	R\$ 3.076,70	R\$ 3.500,50	R\$ 4.271,30	R\$ 4.680,50	R\$ 4.688,00	R\$ 6.153,30	R\$ 9.233,50
57,0	R\$ 3.076,70	R\$ 3.500,50	R\$ 4.271,30	R\$ 4.680,50	R\$ 4.688,00	R\$ 6.153,30	R\$ 9.233,50
57,5	R\$ 3.124,20	R\$ 3.555,50	R\$ 4.333,80	R\$ 4.750,50	R\$ 4.758,00	R\$ 6.248,30	R\$ 9.373,50
58,0	R\$ 3.124,20	R\$ 3.555,50	R\$ 4.333,80	R\$ 4.750,50	R\$ 4.758,00	R\$ 6.248,30	R\$ 9.373,50
58,5	R\$ 3.171,70	R\$ 3.610,50	R\$ 4.396,30	R\$ 4.820,50	R\$ 4.828,00	R\$ 6.343,30	R\$ 9.513,50
59,0	R\$ 3.171,70	R\$ 3.610,50	R\$ 4.396,30	R\$ 4.820,50	R\$ 4.828,00	R\$ 6.343,30	R\$ 9.513,50
59,5	R\$ 3.219,20	R\$ 3.665,50	R\$ 4.458,80	R\$ 4.890,50	R\$ 4.898,00	R\$ 6.438,30	R\$ 9.653,50
60,0	R\$ 3.219,20	R\$ 3.665,50	R\$ 4.458,80	R\$ 4.890,50	R\$ 4.898,00	R\$ 6.438,30	R\$ 9.653,50
60,5	R\$ 3.266,70	R\$ 3.720,50	R\$ 4.521,30	R\$ 4.960,50	R\$ 4.968,00	R\$ 6.533,30	R\$ 9.793,50
61,0	R\$ 3.266,70	R\$ 3.720,50	R\$ 4.521,30	R\$ 4.960,50	R\$ 4.968,00	R\$ 6.533,30	R\$ 9.793,50
61,5	R\$ 3.314,20	R\$ 3.775,50	R\$ 4.583,80	R\$ 5.030,50	R\$ 5.038,00	R\$ 6.628,30	R\$ 9.933,50
62,0	R\$ 3.314,20	R\$ 3.775,50	R\$ 4.583,80	R\$ 5.030,50	R\$ 5.038,00	R\$ 6.628,30	R\$ 9.933,50
62,5	R\$ 3.361,70	R\$ 3.830,50	R\$ 4.646,30	R\$ 5.100,50	R\$ 5.108,00	R\$ 6.723,30	R\$ 10.073,50
63,0	R\$	R\$ 3.830,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10.073,50



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

	3.361,70		4.646,30	5.100,50	5.108,00	6.723,30	
63,5	R\$ 3.409,20	R\$ 3.885,50	R\$ 4.708,80	R\$ 5.170,50	R\$ 5.178,00	R\$ 6.818,30	R\$ 10.213,50
64,0	R\$ 3.409,20	R\$ 3.885,50	R\$ 4.708,80	R\$ 5.170,50	R\$ 5.178,00	R\$ 6.818,30	R\$ 10.213,50
64,5	R\$ 3.456,70	R\$ 3.940,50	R\$ 4.771,30	R\$ 5.240,50	R\$ 5.248,00	R\$ 6.913,30	R\$ 10.353,50
65,0	R\$ 3.456,70	R\$ 3.940,50	R\$ 4.771,30	R\$ 5.240,50	R\$ 5.248,00	R\$ 6.913,30	R\$ 10.353,50
65,5	R\$ 3.504,20	R\$ 3.995,50	R\$ 4.833,80	R\$ 5.310,50	R\$ 5.318,00	R\$ 7.008,30	R\$ 10.493,50
66,0	R\$ 3.504,20	R\$ 3.995,50	R\$ 4.833,80	R\$ 5.310,50	R\$ 5.318,00	R\$ 7.008,30	R\$ 10.493,50
66,5	R\$ 3.551,70	R\$ 4.050,50	R\$ 4.896,30	R\$ 5.380,50	R\$ 5.388,00	R\$ 7.103,30	R\$ 10.633,50
67,0	R\$ 3.551,70	R\$ 4.050,50	R\$ 4.896,30	R\$ 5.380,50	R\$ 5.388,00	R\$ 7.103,30	R\$ 10.633,50
67,5	R\$ 3.599,20	R\$ 4.105,50	R\$ 4.958,80	R\$ 5.450,50	R\$ 5.458,00	R\$ 7.198,30	R\$ 10.773,50
68,0	R\$ 3.599,20	R\$ 4.105,50	R\$ 4.958,80	R\$ 5.450,50	R\$ 5.458,00	R\$ 7.198,30	R\$ 10.773,50
68,5	R\$ 3.646,70	R\$ 4.160,50	R\$ 5.021,30	R\$ 5.520,50	R\$ 5.528,00	R\$ 7.293,30	R\$ 10.913,50
69,0	R\$ 3.646,70	R\$ 4.160,50	R\$ 5.021,30	R\$ 5.520,50	R\$ 5.528,00	R\$ 7.293,30	R\$ 10.913,50
69,5	R\$ 3.694,20	R\$ 4.215,50	R\$ 5.083,80	R\$ 5.590,50	R\$ 5.598,00	R\$ 7.388,30	R\$ 11.053,50
70,0	R\$ 3.694,20	R\$ 4.215,50	R\$ 5.083,80	R\$ 5.590,50	R\$ 5.598,00	R\$ 7.388,30	R\$ 11.053,50

Adicional para cada 1,0 Kg	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 62,50	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 160,00
----------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

**DHL EXPRESS**

**09:00**

**Tabela 2. Adicione R\$ 87,00 ao preço DHL EXPRESS WORLDWIDE**

**DHL EXPRESS**

**10:30**

**Adicione R\$ 35,00 ao preço DHL EXPRESS WORLDWIDE**

**DHL EXPRESS**

**12:00**

**Adicione R\$ 17,00 ao preço DHL EXPRESS WORLDWIDE**

Tarifas expressas em Reais (R\$). Os preços acima representam apenas o valor do frete e não incluem impostos, serviços especiais ou taxas alfandegárias.

Para o esclarecimento de dúvidas, pedimos a gentileza de contatar seu executivo de vendas ou o Atendimento ao Cliente DHL Express 0800 771 3451 ou São Paulo Capital (11) 3618-3200.



Poder Judiciário  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Secretaria de Administração  
Seção de Arquivo



Encomendas e Transporte de Cargas PONTUAL Ltda.

01/08/2016 09:44:58

Tarifário Comercial

Página: 1 / 2

Tarifa Comercial: PONTUAL

Origem: BSB - Brasília/DF, Brasil

Em vigor a partir de 04/12/2015 conforme Resolução número 08 de 09 de agosto de 2001, D.O.U. 154-E seção I.

Destino	Peso Mínimo	Taxa Mínima	Até 25,5Kgs	Até 50,5Kgs	Até 300,5Kgs	Até 500,5Kgs	Até 1000,5Kgs	Até 1000,6kgs	Acima
AJU - Aracaju/SE, Brasil	10,33	94,70	9,17	8,40	5,67	6,34	5,60	5,60	
BAU - Bauru/SP, Brasil	7,01	94,46	13,48	12,81	12,81	12,81	12,81	12,81	
BEL - Belém/PA, Brasil	6,44	94,70	14,70	12,60	11,76	9,04	8,16	7,00	
BHZ - Belo Horizonte/MG, Brasil	12,59	70,99	5,64	4,97	4,20	3,57	3,43	3,43	
BVB - Boa Vista/RR, Brasil	7,44	135,94	18,28	16,10	13,93	11,90	12,14	9,66	
CAC - Cascavel/PR, Brasil	5,81	94,70	16,31	14,07	12,18	10,85	9,31	8,40	
CCM - Criciúma/SC, Brasil	5,94	99,76	16,80	16,11	14,00	11,97	10,08	9,45	
CGB - Cuiabá/MT, Brasil	6,63	70,99	10,71	9,42	8,16	6,39	5,64	5,18	
CGH - São Paulo/SP, Brasil	10,04	70,99	7,07	6,58	4,97	4,48	3,78	3,50	
CGR - Campo Grande/MS, Brasil	9,22	70,99	7,70	7,28	6,44	5,82	5,18	4,48	
CNF - Belo Horizonte/MG, Brasil	10,14	68,31	6,74	5,87	4,39	4,11	3,53	3,53	
CPQ - Campinas/SP, Brasil	8,51	70,99	8,34	7,26	5,41	5,05	4,30	4,30	
CPV - Campina Grande/PB, Brasil	7,13	94,70	13,29	11,59	8,72	8,13	6,93	6,93	
CWB - Curitiba/PR, Brasil	7,58	94,70	12,50	10,68	8,40	7,70	6,65	6,30	
CXJ - Caxias do Sul/RS, Brasil	4,73	72,76	15,37	13,43	11,01	9,91	8,61	8,06	
FLN - Florianópolis/SC, Brasil	6,21	94,70	15,26	13,39	10,50	9,80	8,72	8,03	
FOR - Fortaleza/CE, Brasil	9,02	94,70	10,50	8,40	7,70	7,04	6,30	5,88	
GIG - Rio de Janeiro/RJ, Brasil	10,14	70,99	7,00	6,38	4,78	4,48	4,20	4,20	
GRU - São Paulo/SP, Brasil	9,94	70,99	7,14	6,58	5,18	4,90	4,90	4,48	
GYN - Goiânia/GO, Brasil	20,82	70,99	3,41	3,02	2,65	2,29	2,01	1,86	
IGU - Foz do Iguaçu/PR, Brasil	5,64	94,70	16,80	15,47	12,60	11,41	9,87	9,45	
IMP - Imperatriz/MA, Brasil	10,17	94,70	9,31	8,06	6,14	5,69	4,87	4,73	
IOS - Ilhéus/BA, Brasil	11,20	83,98	7,50	6,60	5,32	5,03	4,53	4,53	
JDO - Juazeiro do Norte/CE, Brasil	6,82	81,10	11,89	7,75	7,24	6,20	5,69	5,12	
JOI - Joinville/SC, Brasil	7,41	94,70	12,78	10,51	9,45	8,17	7,44	7,02	
JPA - João Pessoa/PB, Brasil	8,83	94,70	10,72	9,17	6,93	6,30	5,85	5,67	
LDB - Londrina/PR, Brasil	6,95	83,98	12,08	10,69	9,26	8,19	7,18	7,02	
MAB - Marabá/PA, Brasil	6,80	94,70	13,93	12,66	10,57	9,84	8,05	7,70	
MAO - Manaus/AM, Brasil	5,52	94,70	17,15	15,34	13,34	11,80	10,26	9,16	
MCP - Macapá/AP, Brasil	5,64	94,70	16,80	14,70	13,37	11,80	9,80	9,31	
MCZ - Maceió/AL, Brasil	9,47	94,70	10,00	8,69	6,50	6,20	5,64	5,64	
MGF - Maringá/PR, Brasil	4,83	78,76	16,31	15,54	14,35	13,41	12,81	12,04	
NAT - Natal/RN, Brasil	9,17	110,22	12,02	10,44	7,83	7,70	6,27	6,27	
NVT - Navegantes/SC, Brasil	6,91	94,70	13,70	13,30	10,57	9,10	7,91	7,70	
PMW - Palmas/TO, Brasil	8,21	70,99	8,65	8,26	7,14	6,09	5,18	4,90	
PNZ - Petrolina/PE, Brasil	9,26	94,70	10,23	8,97	6,74	6,33	5,43	5,43	
POA - Porto Alegre/RS, Brasil	5,43	94,70	17,43	15,30	12,54	11,35	9,82	9,31	
PPB - Presidente Prudente/SP, Brasil	5,36	148,54	27,72	26,48	25,17	24,26	23,28	22,65	
PVH - Porto Velho/RO, Brasil	6,06	110,22	18,20	16,07	13,30	10,26	10,72	9,66	
RAO - Ribeirão Preto/SP, Brasil	7,80	70,99	9,10	8,47	7,91	7,07	5,60	5,18	
RBR - Rio Branco/AC, Brasil	6,19	124,31	20,07	17,85	15,33	13,58	11,80	10,61	
REC - Recife/PE, Brasil	8,79	94,70	10,77	9,13	7,00	6,55	5,64	5,64	
RIO - Rio de Janeiro/RJ, Brasil	10,08	70,99	7,04	6,38	4,78	3,82	3,80	3,80	
SAC - São Paulo/SP, Brasil	9,94	70,99	7,14	6,58	4,90	4,41	4,20	4,20	

Quantidade total de Trechos: 54

Encomendas e Transportes de Cargas Pontual

Aeroporto Internacional de Brasília - Terminal de Cargas - Hangar Pontual - CEP 71608-909 - Brasília-DF - PABX: (61) 2192 1200 - Fax: (61) 3365 1778

sac@pontualcargas.com.br



Poder Judiciário  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
Secretaria de Administração  
Seção de Arquivo



Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.  
Tarifário Pontual Plus - Em vigor a partir de 01/04/2014  
Até 2 Kg

Origem: Belém		Origem: Brasília		Origem: Belo Horizonte	
Destinos	Valor	Destinos	Valor	Destinos	Valor
AJU - Aracaju/SE	57,00	AJU - Aracaju/SE	48,00	AJU - Aracaju/SE	48,00
BHZ - Belo Horizonte/MG	70,00	BEL - Belém/PA	57,00	BEL - Belém/PA	70,00
BSB - Brasília/DF	57,00	BHZ - Belo Horizonte/MG	27,00	BSB - Brasília/DF	27,00
BVB - Boa Vista/RR	57,00	BVB - Boa Vista/RR	70,00	BVB - Boa Vista/RR	84,00
CGB - Cuiabá/MT	60,00	CGB - Cuiabá/MT	37,00	CGB - Cuiabá/MT	57,00
CGR - Campo Grande/MS	70,00	CGR - Campo Grande/MS	37,00	CGR - Campo Grande/MS	37,00
CWB - Curitiba/PR	70,00	CWB - Curitiba/PR	48,00	CWB - Curitiba/PR	37,00
FLN - Florianópolis/SC	84,00	FLN - Florianópolis/SC	48,00	FLN - Florianópolis/SC	48,00
FOR - Fortaleza/CE	60,00	FOR - Fortaleza/CE	57,00	FOR - Fortaleza/CE	57,00
GYN - Goiânia/GO	57,00	GYN - Goiânia/GO	27,00	GYN - Goiânia/GO	37,00
JPA - João Pessoa/PB	57,00	JPA - João Pessoa/PB	57,00	JPA - João Pessoa/PB	57,00
MAO - Manaus/AM	60,00	MAO - Manaus/AM	57,00	MAO - Manaus/AM	70,00
MCP - Macapá/AP	49,00	MCP - Macapá/AP	65,00	MCP - Macapá/AP	71,00
MCZ - Maceió/AL	57,00	MCZ - Maceió/AL	57,00	MCZ - Maceió/AL	57,00
NAT - Natal/RN	57,00	NAT - Natal/RN	57,00	NAT - Natal/RN	57,00
PMW - Palmas/TO	60,00	PMW - Palmas/TO	27,00	PMW - Palmas/TO	48,00
POA - Porto Alegre/RS	84,00	POA - Porto Alegre/RS	57,00	POA - Porto Alegre/RS	57,00
PVH - Porto Velho/RO	65,00	PVH - Porto Velho/RO	65,00	PVH - Porto Velho/RO	71,00
RBR - Rio Branco/AC	70,00	RBR - Rio Branco/AC	70,00	RBR - Rio Branco/AC	71,00
REC - Recife/PE	57,00	REC - Recife/PE	57,00	REC - Recife/PE	57,00
RIO - Rio de Janeiro/RJ	70,00	RIO - Rio de Janeiro/RJ	37,00	RIO - Rio de Janeiro/RJ	27,00
SAO - São Paulo/SP	70,00	SAO - São Paulo/SP	37,00	SAO - São Paulo/SP	27,00
SLZ - São Luis/MA	49,00	SLZ - São Luis/MA	57,00	SLZ - São Luis/MA	57,00
SSA - Salvador/BA	60,00	SSA - Salvador/BA	48,00	SSA - Salvador/BA	48,00
THE - Teresina/PI	49,00	THE - Teresina/PI	48,00	THE - Teresina/PI	57,00
VIX - Vitória/ES	70,00	VIX - Vitória/ES	48,00	VIX - Vitória/ES	27,00

Origem: Curitiba		Origem: Fortaleza		Origem: Goiânia	
Destinos	Valor	Destinos	Valor	Destinos	Valor
AJU - Aracaju/SE	60,00	AJU - Aracaju/SE	52,00	AJU - Aracaju/SE	57,00
BSB - Brasília/DF	48,00	BEL - Belém/PA	52,00	BEL - Belém/PA	57,00
BEL - Belém/PA	70,00	BHZ - Belo Horizonte/MG	57,00	BHZ - Belo Horizonte/MG	43,00
BHZ - Belo Horizonte/MG	37,00	BSB - Brasília/DF	57,00	BSB - Brasília/DF	43,00
BVB - Boa Vista/RR	84,00	BVB - Boa Vista/RR	82,00	BVB - Boa Vista/RR	70,00
CGB - Cuiabá/MT	48,00	CGB - Cuiabá/MT	70,00	CGB - Cuiabá/MT	43,00
CGR - Campo Grande/MS	43,00	CGR - Campo Grande/MS	70,00	CGR - Campo Grande/MS	43,00
FLN - Florianópolis/SC	35,00	CWB - Curitiba/PR	70,00	CWB - Curitiba/PR	57,00
FOR - Fortaleza/CE	70,00	FLN - Florianópolis/SC	84,00	FLN - Florianópolis/SC	57,00
GYN - Goiânia/GO	57,00	GYN - Goiânia/GO	57,00	FOR - Fortaleza/CE	57,00
JPA - João Pessoa/PB	70,00	JPA - João Pessoa/PB	43,00	JPA - João Pessoa/PB	57,00
MAO - Manaus/AM	70,00	MAO - Manaus/AM	70,00	JPA - João Pessoa/PB	57,00
MCP - Macapá/AP	84,00	MCP - Macapá/AP	82,00	MAO - Manaus/AM	70,00
MCZ - Maceió/AL	70,00	MCZ - Maceió/AL	43,00	MCP - Macapá/AP	70,00
NAT - Natal/RN	70,00	NAT - Natal/RN	43,00	MCZ - Maceió/AL	57,00
PMW - Palmas/TO	57,00	PMW - Palmas/TO	70,00	NAT - Natal/RN	70,00
POA - Porto Alegre/RS	35,00	POA - Porto Alegre/RS	84,00	PMW - Palmas/TO	43,00
PVH - Porto Velho/RO	82,00	PVH - Porto Velho/RO	82,00	POA - Porto Alegre/RS	57,00
RBR - Rio Branco/AC	82,00	RBR - Rio Branco/AC	84,00	PVH - Porto Velho/RO	65,00
REC - Recife/PE	70,00	REC - Recife/PE	43,00	RBR - Rio Branco/AC	70,00
RIO - Rio de Janeiro/RJ	37,00	RIO - Rio de Janeiro/RJ	70,00	REC - Recife/PE	57,00
SAO - São Paulo/SP	35,00	SAO - São Paulo/SP	70,00	RIO - Rio de Janeiro/RJ	47,00
SLZ - São Luis/MA	70,00	SLZ - São Luis/MA	43,00	SAO - São Paulo/SP	47,00
SSA - Salvador/BA	57,00	SSA - Salvador/BA	48,00	SLZ - São Luis/MA	57,00
THE - Teresina/PI	70,00	THE - Teresina/PI	43,00	SSA - Salvador/BA	57,00
VIX - Vitória/ES	48,00	VIX - Vitória/ES	57,00	THE - Teresina/PI	57,00

Tabela 5; Pontual Ltda



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

 <b>Serviço Expresso - Primeiro Voo</b>			
<b>Peso Até</b>	<b>Valor</b>	<b>Peso Até</b>	<b>Valor</b>
1,0 Kg	R\$ 130,10	16,0 Kg	R\$ 638,90
2,0 Kg	R\$ 160,10	17,0 Kg	R\$ 669,00
3,0 Kg	R\$ 213,00	18,0 Kg	R\$ 696,10
4,0 Kg	R\$ 254,40	19,0 Kg	R\$ 723,30
5,0 Kg	R\$ 297,30	20,0 Kg	R\$ 753,30
6,0 Kg	R\$ 330,20	21,0 Kg	R\$ 773,30
7,0 Kg	R\$ 367,30	22,0 Kg	R\$ 786,20
8,0 Kg	R\$ 397,40	23,0 Kg	R\$ 811,80
9,0 Kg	R\$ 433,10	24,0 Kg	R\$ 827,60
10,0 Kg	R\$ 466,00	25,0 Kg	R\$ 846,20
11,0 Kg	R\$ 496,00	26,0 Kg	R\$ 863,30
12,0 Kg	R\$ 527,40	27,0 Kg	R\$ 880,50
13,0 Kg	R\$ 550,30	28,0 Kg	R\$ 900,50
14,0 Kg	R\$ 581,80	29,0 Kg	R\$ 916,20
15,0 Kg	R\$ 607,50	30,0 Kg	R\$ 936,22

Kg Excedente:  
R\$ 31,50

<b>Taxas</b>			
<b>Taxa</b>	<b>Valor</b>	<b>Até (Kgs)</b>	<b>Excedente p/ Kg</b>
Coleta	R\$ 36,00	10 Kg	R\$ 0,70
Entrega	R\$ 36,00	10 Kg	R\$ 0,70
Redespacho	R\$ 300,00	10 Kg	R\$ 4,23
Emergência		R\$ 234,00	
Advalorem (%)		0,50	



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Tabela 6  
 Mercadorias destinadas ao mercado externo:

0091		PREÇOS PARA OS SERVIÇOS INTERNACIONAIS										
Grupos	Origens	EMS MERCADORIA <span style="float: right;">Peso Máx: 30kg</span>										
		500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic.
I	Todas	102,00	113,00	124,00	135,00	146,00	157,00	168,00	179,00	190,00	201,00	11,00
II	Todas	116,00	132,00	147,00	162,00	177,00	192,00	208,00	223,00	238,00	253,00	14,00
III	Todas	138,00	154,00	170,00	186,00	202,00	218,00	235,00	251,00	267,00	283,00	16,00
IV	Todas	189,00	221,00	253,00	286,00	318,00	351,00	383,00	416,00	448,00	480,00	31,00

Tabela 7

Grupos	MERCADORIA ECONÔMICA <span style="float: right;">Peso Máx: 20kg</span>					
	1kg	2kg	3kg	4kg	5kg	kg adic.
I	88,00	108,00	127,00	147,00	167,00	20,00
II	90,00	117,00	144,00	172,00	199,00	27,00
III	103,00	126,00	150,00	173,00	196,00	23,00
IV	102,00	134,00	167,00	199,00	231,00	32,00

Tabela 8

Grupos	MALA M	
	5kg	kg adic.
I	35,00	5,00
II	40,00	6,00
III	60,00	10,00
IV	70,00	10,00
V	105,00	20,00

PRÉ-SELADOS	
Carta Mundial 20g	3,45
Carta Mundial 50g	6,60
Carta Mundial 100g	11,40
Carta Mundial Via Internet	11,70
Aerograma	3,30



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Tabela 9

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
**TABELA SEDEX 40096**

**ORIGEM:** DISTRITO FEDERAL **VIGENCIA** 01/06/20  
**:** 16

Escala		CAPITAL - CAPITAL						
Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	GO, MG, TO	MS, MT, RJ, SP	BA, ES, PI, PR, SC, SE	AL, MA, PA, RS, AP, AM, CE, PB, PE, RN, RO	AC, RR	
até 300	14,69	17,01	23,75	32,70	41,09	48,94	57,78	69,82
301 a 1.000	15,58	18,23	25,74	36,45	45,18	53,25	62,75	75,67
1.001 a 2.000	17,34	20,11	31,04	42,31	54,68	64,73	78,43	94,78
2.001 a 3.000	19,00	21,98	36,23	49,05	65,07	76,67	95,45	116,21
3.001 a 4.000	20,88	24,19	41,54	54,46	74,90	88,71	112,46	137,64
4.001 a 5.000	22,20	26,07	45,84	60,54	84,40	100,31	128,92	158,41
5.001 a 6.000	23,86	28,17	50,26	66,83	91,91	111,24	143,28	176,31
6.001 a 7.000	25,63	30,16	55,46	73,90	102,74	124,83	159,63	196,52
7.001 a 8.000	27,29	32,26	60,76	80,75	113,78	138,20	175,87	216,63
8.001 a 9.000	29,05	34,36	66,06	87,82	124,50	151,78	192,11	236,74
9.001 a 10.000	30,93	36,68	71,36	94,67	135,21	165,26	208,46	256,95
<b>Kg Adicional</b>	<b>2,87</b>	<b>3,42</b>	<b>6,85</b>	<b>9,06</b>	<b>13,04</b>	<b>15,91</b>	<b>20,11</b>	<b>24,52</b>



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Tabela 10

Escala	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR							
	Local	Estadual / Divisa	GO, MG, TO	MS, MT, RJ, SP	BA, ES, PI, PR, SC, SE	AL, MA, PA, RS, AP, AM, CE, PB, PE, RN, RO	AC, RR	
até 300	14,69	17,01	34,36	43,41	50,37	57,33	67,72	78,99
301 a 1.000	15,58	18,23	36,45	47,28	54,46	61,75	72,03	83,74
1.001 a 2.000	17,34	20,11	44,96	56,23	68,71	78,76	92,68	108,81
2.001 a 3.000	19,00	21,98	53,47	66,06	83,18	96,55	114,45	135,21
3.001 a 4.000	20,88	24,19	62,08	75,89	97,88	114,11	136,10	161,62
4.001 a 5.000	22,20	26,07	70,81	85,39	112,68	131,68	157,86	188,02
5.001 a 6.000	23,86	28,17	76,00	94,23	124,50	146,48	175,31	209,23
6.001 a 7.000	25,63	30,16	82,63	103,95	138,64	163,38	195,09	232,87
7.001 a 8.000	27,29	32,26	89,37	113,45	152,67	180,29	214,64	256,62
8.001 a 9.000	29,05	34,36	96,00	123,06	166,70	197,19	234,19	280,48
9.001 a 10.000	30,93	36,68	102,74	132,78	180,73	214,31	253,86	304,12
<b>Kg Adicional</b>	<b>2,87</b>	<b>3,42</b>	<b>9,72</b>	<b>12,59</b>	<b>17,23</b>	<b>20,44</b>	<b>24,19</b>	<b>28,94</b>

Das três opções consultadas no mercado, apenas a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) presta os serviços postais e de entrega de encomendas, concomitantemente, e apresenta custo muito menor que todas as demais empresas pesquisadas; razões pelas quais a ECT é a única a satisfazer os requisitos necessários à demanda deste Conselho; haja vista que a divisão do Objeto entre serviços postais e entrega de encomendas por



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

empresas distintas eleva o preço dos serviços prestados e ocasiona lentidão na entrega dos produtos.

#### **1.1.1.2. Contratações Públicas Similares**

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao desse estudo preliminar:

Supremo Tribunal Federal, mediante o Contrato 077/2011, de 20 de novembro de 2011; no valor de 1.326.787,69 (um milhão, trezentos e vinte seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Superior Tribunal Militar, mediante o Contrato 03/2013, de 11 de novembro de 2013; no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos, cinquenta mil reais).

#### **1.2. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado**

Nota-se significativa diferença de logística entre as empresas pesquisadas. A DHL Express estabelece peso mínimo (ver Tabela 1) a partir de 1kg, para a entrega de encomendas em território nacional; característica que inviabiliza a contratação dela por parte deste Conselho; haja vista que o CNJ envia muitas encomendas com pesos inferiores a 1kg. No mercado externo, a DHL estabelece preços para encomendas com peso a partir de 0,5kg; categoria compatível para a modalidade PAC cobrada pelo ECT, mas com valor muito acima do praticado no mercado por esta última (ver Tabela 2).

Na modalidade *DHL Nacional Express*; a DHL cobra o valor de R\$ 47,91 (quarenta sete reais e noventa e um centavos) para a entrega de encomendas com peso a partir de 1kg; valor próximo àquele cobrado pela ECT, mas apenas para as unidades mais próximas ao Distrito Federal e para peso a partir de 1kg.

Na modalidade *DHL Express Worldwide*, a DHL cobra o valor de R\$ 217,50 (duzentos dezessete reais e cinquenta centavos) para envio de encomendas ao exterior; acrescido do valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), para encomendas entregues até às 10h30, e R\$ 17,00 (dezessete reais), para encomendas entregues após às 12h00. Valores muito acima dos preços praticados pela ECT.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

No envio de encomendas, a Pontual Ltda também estabelece peso mínimo para entrega de encomendas (ver Tabela 3). Na modalidade Tarifa Comercial, a Pontual Ltda estabelece peso mínimo 4,83kg para as encomendas entregues em território nacional. Independentemente do valor ofertado pela empresa, esta modalidade de serviço não atende às demandas deste Conselho na referida modalidade de transporte; haja vista que a maioria das encomendas enviadas pelo CNJ possuem peso inferior a 1kg. Esta regra, por si só, inviabiliza a contratação na modalidade Tarifa Comercial.

Na modalidade Tarifário Pontual Plus (ver Tabela 4), os valores ofertados pela Pontual Ltda divergem conforme o destino. Esta variação pode chegar a quase 32% (trinta e dois por cento) se se considerar a menor e a maior tarifa praticada. Na situação descrita, a Pontual oferece preço de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para encomendas entregues em Goiânia–GO e outras cidades e de R\$ 70,00 (setenta reais) para encomendas entregues em Rio Branco-AC e outras cidades.

Em qualquer situação, os valores ofertados são muito superiores aos praticados pela ECT; com o agravante de que a Pontual Ltda só realiza entrega, nesta modalidade, nas capitais das Unidades da Federação e não atende ao interior do Brasil.

Na modalidade Serviço Expresso – Primeiro Voo, a Pontual Ltda estabelece o peso mínimo de 1kg para a entrega de encomendas em território nacional e valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); acrescido das taxas de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos); além das taxas de coleta, entrega, emergência e redespacho, que variam de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), respectivamente (ver Tabela 5). Nesta modalidade, os preços ofertados são bem superiores àqueles oferecidos pela ECT.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade Mercadoria Expressa (EMS) para entregas internacionais, também estabelece peso mínimo a partir de 500 gramas. Nesta modalidade, o valor ofertado está em R\$ 102,00 (cento e dois reais) para encomendas com peso de 500 gramas e sem acréscimos adicionais (ver Tabela 6). Para entrega de encomendas com o mesmo peso, a DHL Express oferece preço com valor de R\$ 117,50 (cento dezessete reais e cinquenta centavos), mais acréscimos, acima do valor da ECT. Com pesos superiores a 500 gramas, a situação apenas se agrava no tocante aos valores ofertados por ambas as empresas.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

A ECT oferece, ainda, a entrega de mercadoria por grupo econômico; fato que reduz ainda mais os custos de entrega, mas mantém a qualidade dos serviços oferecidos (ver tabelas 6, 7, 8, 9 e 10).

No território nacional, a ECT estabelece peso mínimo de 300 gramas por mercadoria transportada, peso inferior àqueles ofertados pela Pontual Ltda e DHL Express; bem como o preço oferecido. A ECT também divide as entregas por Unidades da Federação e, nestas, por cidades; com preços diferenciados conforme o peso e o destino e sempre abaixo dos valores oferecidos pela concorrência (ver Tabela 7). Até 300 gramas, a ECT oferta o preço de R\$ 48,94 (quarenta oito reais e noventa e quatro centavos) para entrega de mercadorias nos estados mais distantes, como Alagoas, Maranhão, Rondônia e outros. Não cabe comparativo com as demais empresas neste quesito porque estas não transportam encomendas com peso abaixo de 500 gramas.

Com peso até 1kg, a ECT oferta preço de R\$ 53,25 (cinquenta três reais e vinte e cinco centavos) para entrega de encomendas nas Unidades da Federação mais distantes (ver Tabela 7). Neste comparativo, a Pontual cobra R\$ 130,00 (cento e trinta reais), mais acréscimos, para entregas de mercadorias em território nacional. No mesmo patamar de peso, a DHL Express se assemelha à ECT: R\$ 47,91 (quarenta sete reais e noventa e um centavos) para a Zona 1, a mais barata, mas o valor dos serviços não inclui o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto Sobre Serviços (ISS); além de transportar encomendas apenas com peso a partir de 1kg. Repete-se, aqui, que este Conselho entrega muitas mercadorias com peso inferior a 1kg. Se se considerar os preços de encomendas para entrega em todas as Unidades Federativas, a ECT apresenta valores menores (ver Tabelas).

Nota-se significativa diferença de logística e de valores entre as empresas pesquisadas. A DHL Express oferta preços demasiadamente altos; a Pontual Ltda estabelece peso mínimo muito elevado na tarifa comercial, modalidades que não atendem às demandas deste Conselho; além de não atender ao interior do Brasil no Tarifário Pontual Plus. Na modalidade Serviço Expresso – Primeiro Voo, a Pontual também estabelece preço muito acima do mercado para entrega de encomendas: R\$ 130,00 (cento e trinta) reais por 1kg de encomenda entregue.

Com base na análise de custos totais da demanda (ver Tabela 11), chegou-se ao montante de aproximadamente R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por ano de serviço efetivo.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Tabela 11

<b>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 2015</b>		
<b>Nota de Empenho</b>	<b>2015NE00116</b> <b>2015NE00406</b>	
<b>Valor do Empenho</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	
<b>Período - 2015</b>		
	<b>Nº Fatura</b>	<b>Valor Pago</b>
janeiro-15	93289	R\$ 11.382,82
fevereiro-15	95493	R\$ 10.463,03
março-15	97696	R\$ 11.735,31
abril-15	99906	R\$ 10.068,67
maio-15	102103	R\$ 8.346,83
junho-15	104355	R\$ 12.603,86
julho-15	106744	R\$ 17.066,02
agosto-15	109062	R\$ 28.914,70
setembro-15	111386	R\$ 13.987,57
outubro-15	113706	R\$ 11.717,11
<b>Total Executado - 2015</b>		<b>R\$ 136.285,92</b>
<b>Saldo do Empenho</b>		<b>R\$ 63.714,08</b>

<b>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 2016</b>		
<b>Nota de Empenho</b>	<b>2016NE00121</b>	
<b>Valor do Empenho</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	
<b>Período - 2016</b>		
	<b>Nº Fatura</b>	<b>Valor Pago</b>
janeiro-16	120700	R\$ 8.933,59
fevereiro-16	122993	R\$ 10.473,10
março-16	125167	R\$ 13.868,58
abril-16	127542	R\$ 12.881,16
maio-16	129774	R\$ 19.936,58
junho-16	131853	R\$ 16.701,19
julho-16		
agosto-16		
setembro-16		
outubro-16		
<b>Total Executado - 2016</b>		<b>R\$ 82.794,20</b>
<b>Saldo do Empenho</b>		<b>R\$ 67.205,80</b>



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

### **1.3. Escolha e Justificativa da Solução**

O serviço postal é serviço público (ADPF 46). Titularidade da União e delegado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Lei n. 6.538/78).

Ao serviço postal - por não se tratar de atividade econômica em sentido restrito - não se aplicam os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (ADPF 46).

Os serviços postais não monopolizados pela ECT podem ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93);

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de atuação nacional, a quem compete, dentre outras atribuições, “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário”.

Uma das formas de viabilizar esta atuação é a utilização dos serviços objeto destes Estudos Preliminares; tendo em vista a necessidade de envio de correspondências oficiais e material informativo acerca de seus projetos e programas a todas as regiões do país e de outros países.

Para que o CNJ cumpra a função para a qual foi criado, faz-se necessário que se processe a comunicação oficial com as diversas entidades e órgãos dos poderes da República. Sem esta comunicação, a missão deste Conselho fica prejudicada.

Diante do exposto e consoante os orçamentos presentes no Item 1.1.1 e análises do Item 1.2, a Seção de Arquivo entende ser a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a alternativa que melhor atender às necessidades do CNJ, por esta oferecer valores muito abaixo daqueles ofertados das demais empresas pesquisadas; além de logística diferenciada.

Os serviços oferecidos pela ECT atendem aos pressupostos do princípio da eficiência, patente na Lei 9.784, de 1999, cuja semântica preconiza que a



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Administração Pública deve praticar seus serviços no menor tempo, com o menor custo e com qualidade.

A contratação dos Correios evita a gestão simultânea de mais de um contrato de prestação de serviços; haja vista a ECT ser a única empresa que oferece, ao mesmo tempo, todos os serviços necessários ao atendimento das demandas deste Conselho: cartas, encomendas e Sedex, PAC, em nível nacional e internacional.

Podemos identificar as seguintes vantagens na contratação da ECT, em detrimento da contratação de outra empresa ou abertura de procedimento licitatório:

- Custo inferior quando comparado ao de qualquer outra empresa;
- Redução do tempo para o início dos trabalhos tendo em vista a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição;
- Continuidade na execução dos serviços de forma ininterrupta, haja vista que já existe toda estrutura de procedimentos burocráticos consolidados no âmbito do CNJ;
- Economia e agilidade na execução dos serviços; qualidades que atendem o princípio da eficiência na Administração;
- Economia de pessoal; haja vista que gerir apenas um contrato de prestação de serviços reduz a necessidade de mão de obra.

A contratação da ECT, reitera-se, para a prestação dos serviços objeto destes Estudos Preliminares mostra-se a mais adequada; pois evita prejuízo com aumento da burocracia pela divisão do objeto para mais de um prestador de serviços; aumenta a economia de pessoal e de tempo e, conseqüentemente, da eficiência administrativa.

O objeto destes Estudos Preliminares desenvolve-se mediante o processamento da correspondência e encomendas a serem encaminhadas à ECT para o envio aos destinatários em todos os destinos selecionados. Este



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

processamento envolve o lançamento, no Sistema de Postagem (GEPOST), de Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, PAC – Encomenda Econômica, Sedex, Sedex 10 e Serviço Expresso (EMS) e posterior entrega aos Correios para envio aos referidos destinos.

A prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais e entrega de encomendas objetiva tornar efetiva a comunicação com os demais órgãos do Poder Judiciário e dos outros poderes da República.

A contratação se coaduna com a Eficiência Operacional do Conselho Nacional de Justiça; na medida que visa garantir a agilidade na tramitação dos processos judiciais e administrativos e assegurar a razoável duração do processo; além de garantir a economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os materiais, bens e serviços e da melhor alocação dos recursos humanos necessários à prestação jurisdicional.

Além da justaposição à Eficiência Operacional deste Conselho, a contratação da ECT está em consonância com os seguintes componentes estratégicos do CNJ:

- Missão: o envio de correspondências e encomendas auxilia o desenvolvimento de políticas judiciárias que promovem a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, pois a comunicação entre os diversos entes do Poder Judiciário é um dos pressupostos de transparência à sociedade e acesso à justiça;
- Visão de Futuro: a interação entre as unidades do Poder Judiciário torna-se indispensável para dotar o CNJ como um dos pilares de excelência em planejamento estratégico. Sem comunicação não há interação. O envio de correspondência e encomendas está intrínseco ao processo comunicacional;
- Valores como integração, valoração de pessoas e transparência precisam ser divulgados em todo o Poder Judiciário para a



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

sociedade; o envio de correspondência é elemento deste processo comunicacional;

- Objetivos estratégicos; indicadores, metas; programas, projetos e ações: o CNJ necessita informar diretrizes, objetivos, metas, indicadores, programas e ações afins para todos os tribunais e cortes da Justiça Federal, Estadual e Distrital.

Os benefícios alcançados com a contratação do objeto destes Estudos Preliminares são economia de pessoal, materiais e recursos financeiros; agilidade no envio de correspondências e na tomada de decisão; aumento da eficácia administrativa e otimização na utilização de equipamentos.

A relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada foi estabelecida de forma estimativa, conforme as tabelas abaixo.

Correspondências e encomendas envidas pelo CNJ – agosto/15 a janeiro/16						
Agosto/15		Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16
Cartas Registradas	869	802	715	782	499	465
Cartas Simples	18	97	9	20	86	26
EMS	1	1	-	1	-	5
PAC	38	173	162	34	6	113
Sedex	50	41	33	22	28	23
Sedex 10	-	-	2	-	-	-
Total Geral	976	1114	921	859	619	632

Correspondências e encomendas envidas pelo CNJ - fevereiro/16 a julho/16						
Fev/2016		Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16	Julho/16
Cartas Registradas	788	811	950	884	992	621



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Cartas Simples	29	64	18	14	-	1
EMS	1	-	-	-	-	2
PAC	15	217	8	31	6	43
Sedex	31	26	41	242	157	51
Sedex 10	-	-	-	1	-	1
Total Geral	864	1118	1017	1172	1155	719

Entre agosto de 2015 e julho de 2016, este Conselho enviou 11.166 (onze mil, cento e sessenta e seis) correspondências/encomendas para os mais diversos destinos; numa média mensal de 930 (novecentos e trinta) correspondências/encomendas.

Desta forma, estima-se que se faz necessário ao CNJ o quantitativo de, aproximadamente, 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensais, para envio a órgãos e entidades, públicos ou privados, no Brasil e no exterior.

#### **1.4. Histórico da Contratação Anterior no CNJ**

A última contratação de objeto semelhante por este Conselho data de 2011 e apresenta as seguintes características:

Número do Contrato: 33/2011;

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);

Período de vigência: 10 de novembro de 2011 a 09 de novembro de 2016;

Aditivos celebrados: Primeiro Termo Aditivo, de 06/1/2012; Segundo Termo Aditivo, de 24/05/2013; Terceiro Termo Aditivo, de 10/10/2013; Quarto Termo Aditivo, de 29/04/2014; Quinto Termo Aditivo, de 01/07/2014; Sexto Termo Aditivo, de 09/09/2015; Sétimo Termo Aditivo, de 19/04/2016;

Ocorrências verificadas na execução: edição de 7 (sete aditivos durante a execução do Contrato 33/2011; não houve problemas durante a vigência do contrato;

Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: sem penalidades.

Percentual executado: aproximadamente 95%; contrato expira em 09 de novembro de 2016.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

## **2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

### **2.1. Recursos Materiais e Humanos**

Os recursos materiais e Humanos necessários para preparação e envio mercadoria serão fornecidos pelo CNJ e constam de 1 (um) servidor e 3 (três) prestadores de serviços já lotados no Protocolo Administrativo.

A Seção de Arquivo apoia a execução das atividades objeto destes Estudos Preliminares de forma subsidiária.

Os recursos materiais constam de 4 (quatro) estações de trabalho; 3 (três) aparelhos telefônicos; 1 (uma) impressora e 2 (dois) *scanners*.

### **2.2. Descontinuidade do Fornecimento**

Em caso de interrupção do serviço pela CONTRADA, o CNJ utilizar-se-á dos serviços contratados Supremo Tribunal Federal (STF) ou mediante contrato emergencial, conforme preconiza o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666 de 1993.

Antes do encerramento do contrato 33/2011, com a ECT, deve-se tomar providências para celebração de novo contrato para evitar a descontinuidade da prestação de serviços postais e entrega de encomendas.

### **2.3. Resultados da contratação**

O Art. 2º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, preconiza que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

É ao atendimento ao princípio da eficiência, cuja adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos, que a contratação da ECT visa atender.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

De acordo com a doutrina vigente, o princípio da eficiência impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdício e a se garantir maior rentabilidade social.

Consoante se demonstra nos orçamentos expostos, a ECT apresenta o melhor preço; o melhor custo-benefício e agilidade para o atendimento da demanda apresentada nestes Estudos Preliminares.

Aliado ao princípio da eficiência e tendo em vista o objeto destes Estudos Preliminares, espera-se que o CNJ envie aproximadamente 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensalmente; destinadas às entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior; compostas por Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC – Encomenda Econômica e Serviço de Entrega Expressa (EMS).

A mensuração dos resultados da contratação objeto destes Estudos Preliminares, dar-se-á por quantidade de correspondências/encomendas expedidas e efetivamente entregues ao destinatário.

### **3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ.

Eventual interrupção do envio de correspondências e encomendas oficiais por este conselho compromete, de maneira substancial, ou mesmo inviabiliza o cumprimento de atividades finalísticas.

O CNJ realiza diversas sessões plenárias ao ano; cuja temática inclui pedidos de providências, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, reclamações disciplinares, procedimentos de controle administrativo, consultas,



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

revisões disciplinares, propostas de atos normativos e outros procedimentos; todas necessitam de comunicação prévia a órgãos e entidades com interesse na temática em voga nas sessões.

Compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura (Art. 103-B, § 4, Constituição Federal).

Para cumprir esta e outras atividades finalísticas e legais, urge ao CNJ se comunicar com outras unidades do Poder Judiciário, órgãos e entidades públicos e privados e demais poderes da República.

A prestação de serviços fundamentais ao cumprimento da missão institucional deste Conselho; a necessidade de expedição de convites a juízes, desembargadores e demais autoridades para compor a Mesa das sessões plenárias; a necessidade de transmissão de informações processuais e outras informações; o envio de ofícios a fornecedores de produtos e serviços para aplicação de multas e demais penalidades também são atividades essenciais que precisam ser comunicadas previamente. A ausência de comunicação traria prejuízo financeiro e retardaria a tomada de decisões relevantes ao desenvolvimento deste Conselho e do próprio Poder Judiciário.

Estas assertivas e necessidades caracterizam os serviços objeto destes Estudos Preliminares como de natureza continuada.

### **3.2. Parcelamento do Objeto e Necessidade de Agrupamento dos Itens**

Consoante as análises presentes no item 1.2 destes Estudos Preliminares, o fracionamento do objeto acarretará prejuízo financeiro e lentidão na prestação do serviço público e, por conseguinte, no cumprimento da função finalística deste Conselho.

Pelas características dos serviços prestados e considerando-se ser a ECT a única empresa do mercado a prestar, **concomitantemente**, os serviços postais e o serviço de entrega de encomendas, além de apresentar valor abaixo das concorrentes pesquisadas (entrega de encomendas), a divisão do objeto em itens mostra-se demasiadamente onerosa a este Conselho e fere o princípio da eficiência, patente na Constituição Federal e na citada Lei 9.784, de 1999. A ECT detém monopólio dos serviços postais e apresenta menor preço para o serviço de entrega de encomendas, conforme Tabelas constantes do Item 1.1.1 destes Estudos Preliminares.



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

Para além das justificativas de efeito pragmático, a gestão simultânea de dois ou mais contratos acarreta excesso de burocracia e demandará mais do aparato administrativo deste Conselho.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens resultará, além da economia de recursos humanos, materiais e financeiros, em eficiência na gestão operacional.

### 3.3. Classificação e Indicação Orçamentárias

A classificação dos serviços insere-se em despesas correntes.

### 3.4. Vigência do Contrato e Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; prorrogável, por meio de termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 4. ANÁLISE DE RISCOS

Modelo de análise:

Risco:	A Contratada extravaiar correspondências e encomendas			
	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Risco 1	Baixa	1	Prejuízo financeiro mediante ações judiciais contra o CNJ	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Oficiar os Correios e exigir regularidade; aplicar as sanções previstas no contrato.		Secretaria de Administração



**Poder Judiciário**  
**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**  
**Seção de Arquivo**

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	<b>Fracasso na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>		
	<b>Probabilidade (alto, médio, baixo)</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto (alto, médio, baixo)</b>
	Baixa	1	Atraso no andamento de serviços essenciais ao funcionamento deste Conselho	Alto
	Baixa	2	Não cumprimento de prazos processuais por parte deste Conselho	Alto
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	1	Utilização do serviço postal do Supremo Tribunal Federal		Diretoria-Geral e Secretaria de Administração
	2	Utilização de Correio Eletrônico ( <i>e-mail</i> ).		Diretoria-Geral e Secretaria de Administração



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivo**

Projeto Básico

---

*Contratação de empresa para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais e entrega de encomendas na modalidade nacional e internacional; e contratação do serviço e-carta para captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física.*



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

## 1 OBJETO

### 1.1 Descrição

Contratação de empresa para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais e entrega de encomendas na modalidade nacional e internacional; e contratação do serviço *e-carta* para captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física.

### 1.2 Detalhamento

Contratação de serviços postais, telemáticos e adicionais, na modalidade nacional e internacional para entrega diária, de segunda-feira a sexta-feira, conforme ilustração constante da Tabela 1:

Tabela 1

<b>Modalidades de Correspondências/Encomendas</b>		
<b>Total de correspondências/encomendas – agosto/2015 a julho/2016</b>		<b>Média mensal</b>
<b>Cartas Registradas</b>	9178	765
<b>Cartas Simples</b>	382	32
<b>PAC</b>	846	70
<b>EMS</b>	11	1
<b>Sedex</b>	745	62
<b>Sedex 10</b>	4	1
<b>Total geral</b>	<b>11.166</b>	<b>931</b>

Com base na análise da Tabela 1, estima-se que, num período de 12 (doze) meses, o CNJ enviará a órgãos e entidades, públicos e privados, no Brasil e no Exterior, os seguintes quantitativos (ver Tabela 2):

Tabela 2

<b>Modalidades de Correspondências/Encomendas</b>		
<b>Total de correspondências/encomendas – Agosto/2015 a julho/2016</b>		<b>Média mensal</b>
<b>Cartas Registradas</b>	9650	805
<b>Cartas Simples</b>	560	47
<b>PAC</b>	960	80



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

<b>EMS</b>	15	2
<b>Sedex</b>	810	65
<b>Sedex 10</b>	5	1
<b>Total geral</b>	<b>12.000</b>	<b>1.000</b>

Contratação do serviço *e-carta* para captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física. Ressalta-se o ineditismo desta modalidade de serviços no CNJ. Este Conselho não dispõe de registros históricos para ilustrações mais precisas. Desta forma, os dados constantes da Tabela 3 são estimados:

Tabela 3

<b>Serviço e-Carta</b>		
<b>Estimativas de serviços para o período de 12 (doze) meses</b>		<b>Média mensal</b>
<b>Total de documentos digitados</b>	10.000	833
<b>Total de documentos ARs digitalizados</b>	12.000	1.000
<b>Total de imagens geradas</b>	12.000	1.000
<b>Total de imagens indexadas</b>	12.000	1.000
<b>Total de imagens armazenadas</b>	12.000	1.000
<b>Total geral</b>	<b>58.000</b>	<b>4.833</b>

### **1.3 Serviços sob regime de exclusividade**

A Lei 6.538 estabelece que objetos de correspondência são carta; cartão-postal; impresso; cecograma e pequena - encomenda.

Estes serviços são monopólios da União, consoante art. 9º da referida Lei 6.538, de 1978, que estabelece:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

Desta forma, as modalidades de correspondências Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex; Sedex 10 e Serviço Entrega Expressa (EMS) são monopólios da ECT.

Inserir-se, ainda, como monopólio da ECT a disponibilização e operação do serviço *e-carta* para a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física; visto que o serviço postal é exclusivo da ECT.

#### **1.4 Serviços sob regime concorrencial**

Dos serviços integrantes do Objeto do presente Projeto Básico, apenas a modalidade PAC – Encomenda Econômica não se insere como serviço de monopólio da ECT; destacando-se, consoante o exposto na Lei 8.666/1993, como de natureza concorrencial.

#### **1.5 Valor dos serviços prestados**

Com base na análise de custos totais da demanda, conforme Tabela 11, do Item 1.2 dos Estudos Preliminares e Tabela 1 e 2 deste Projeto Básico, chegou-se ao montante de aproximadamente R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por ano de serviço efetivo, subdivididos em serviços sob regime de exclusividade e serviços sob regime concorrencial.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

### 1.5.1 Serviço sob regime de exclusividade

O valor para os serviços prestados sob regime de exclusividade foi estimado em, aproximadamente, R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), equivalente ao percentual aproximado de 91% (noventa e um por cento) do preço global dos serviços a serem executados em conjunto – sob regime de exclusividade e sob regime concorrencial –, por ano de serviço efetivo; tendo por referência a Tabela 11, do Item 1.2 dos Estudos Preliminares, e a Tabela 1 deste Projeto Básico.

Tabela 1

Correspondências enviadas pelo CNJ – agosto/2015 a janeiro/2016						
Agosto/15		Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16
Cartas Registradas	869	802	715	782	499	465
Cartas Simples	18	97	9	20	86	26
EMS	1	1	-	1	-	5
Sedex	50	41	33	22	28	23
Sedex 10	-	-	2	-	-	-
Subtotal	938	941	759	825	613	519
Correspondências enviadas pelo CNJ - fevereiro/2016 a julho/2016						
Fev/2016		Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16	Julho/16
Cartas Registradas	788	811	950	884	992	621
Cartas Simples	29	64	18	14	-	1
EMS	1	-	-	-	-	2



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Sedex	31	26	41	242	157	51
Sedex 10	-	-	-	1	-	1
Subtotal	849	901	1009	1141	1149	676
Total Geral	10023					
<b>Modalidade de correspondência</b>	<b>Total de correspondências</b>		<b>Valor unitário</b>	<b>Peso</b>	<b>Média Mensal</b>	<b>Valor total</b>
Cartas Registradas	9178		R\$ 11,50	20g*	R\$ 9,595,18	R\$ 105.547,00
Cartas Simples	382		R\$ 1,70	20g*	R\$ 54,12	R\$ 649,40
EMS	7		R\$ 48,00	500g**	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Sedex	453		R\$ 32,00	20g*	R\$ 1.208,00	R\$ 14.496,00
Sedex 10	3		R\$ 37,40	20g*	R\$ 9,35	R\$ 112,20
Total	1023		-	-	-	R\$ 121.140,60

\*Preços mínimos. Valores alteram conforme o peso, o volume e o destino.

\*\*Preço mínimo. Valores alteram conforme o peso, o volume e o destino.

### 1.5.2 Serviço sob regime concorrencial

O valor para os serviços prestados sob regime concorrencial foi estimado em, aproximadamente, R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), equivalente ao percentual aproximado de 9% (nove por cento) do preço global dos serviços a serem executados em conjunto – sob regime de exclusividade e sob regime concorrencial –, por ano de serviço efetivo; tendo por referência a Tabela 11, do Item 1.2 dos Estudos Preliminares, e a Tabela 2 deste Projeto Básico.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Tabela 2

Encomendas enviadas pelo CNJ - agosto/2015 a julho/2016						
PAC	53	390	170	65	12	156
Total Geral	846					
Modalidade de encomenda	Total de encomenda	Valor unitário	Valor total	Valor gasto no período		
PAC	846	R\$ 1,70*	R\$ 1.432,20	R\$ 11.912,75		
Total	846	-	R\$ 1.432,20	-		

\*Preço para encomendas simples. Valores alteram conforme a modalidade, o peso, o volume e o destino. No período compreendido na tabela amostral, o CNJ gastou quase 12 mil reais com encomendas enviadas para todo o Brasil.

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão de atuação nacional, a quem compete, dentre outras atribuições, “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário”.

Uma das formas de viabilizar esta atuação é a utilização dos serviços objeto deste Projeto Básico; tendo em vista a necessidade de envio de correspondências oficiais e material informativo acerca de seus projetos e programas a todas as regiões do Brasil e ao exterior, inclusive. Considerando esta necessidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa que execute estes serviços.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Para o cumprimento da missão para a qual foi criado, o CNJ necessita realizar comunicação oficial com as diversas entidades e órgãos dos poderes da República.

Além da missão, a manutenção da visão e valores surgem como elementos imprescindíveis à contratação do Objeto descrito neste Projeto Básico. Sem esta contratação, a prestação de serviços fundamentais; a necessidade de expedição de convites a juízes, desembargadores e demais autoridades para compor a Mesa das sessões plenárias; a necessidade de transmissão de informações processuais e outras informações; o envio de ofícios a fornecedores de produtos e serviços para aplicação de multas e demais penalidades (como atividades essenciais que precisam ser comunicadas previamente) prejudicariam, ou mesmo inviabilizariam o funcionamento do CNJ.

A ausência de comunicação traria prejuízo financeiro e retardaria a tomada de decisões relevantes ao desenvolvimento deste Conselho e do próprio Poder Judiciário.

Com vistas a evitar os prejuízos citados, com a perda de tempo e, conseqüentemente, com a redução da eficiência, e diante da “ausência de potencialidade de benefício (...) em decorrência da licitação”<sup>1</sup>, a Lei permite a contratação direta, nos seguintes termos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Dessa forma, a contratação direta da ECT encontra respaldo no citado dispositivo, uma vez que se trata de entidade que integra a Administração Pública – empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações –, criada para o fim específico de desempenhar os serviços objeto do contrato, pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, portanto, antes da promulgação da Lei n.º 8.666/93, cujos preços



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

são tabelados (serviços monopolizados) e compatíveis com os praticados no mercado (serviços concorrenciais).

## **2.2 Objetivo a ser alcançado**

Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, na modalidade nacional e internacional; cujo objetivo visa alcançar o princípio constitucional da eficiência da administração pública com a entrega de aproximadamente 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensais a entidades públicas e privadas.

Estes serviços visam auxiliar o desenvolvimento de políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, pois a comunicação entre os diversos entes do Judiciário é um dos pressupostos de transparência à sociedade e acesso à justiça.

## **2.3 Benefícios Resultantes**

A contratação da ECT evita a gestão simultânea de mais de um contrato de prestação de serviços; haja vista a ECT ser a única empresa que oferece, ao mesmo tempo, todos os serviços necessários ao atendimento das demandas deste Conselho: cartas, encomendas e Sedex, PAC, em nível nacional e internacional.

Podemos identificar, ainda, as seguintes vantagens na contratação da ECT, em detrimento da contratação de outra empresa ou abertura de procedimento licitatório:

- Custo inferior quando comparado ao de qualquer outra empresa; fato que resulta em economia de recursos financeiros;
- Redução do tempo para o início dos trabalhos tendo em vista a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição;
- Continuidade na execução dos serviços de forma ininterrupta, haja vista que já existe toda estrutura de procedimentos burocráticos consolidados no âmbito do CNJ;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

- Economia e agilidade na execução dos serviços; qualidades que atendem o princípio da eficiência na Administração;
- Economia de pessoal; haja vista que gerir apenas um contrato de prestação de serviços reduz a necessidade de mão de obra.

A contratação da ECT, reitera-se, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico mostra-se a mais adequada; pois evita prejuízo com aumento da burocracia pela divisão do objeto para mais de um prestador de serviços; aumenta a economia de pessoal e de tempo e, conseqüentemente, da eficiência administrativa.

Consoante se demonstra nos orçamentos expostos nos Estudos Preliminares, a ECT apresenta o melhor preço; o melhor custo-benefício e agilidade para o atendimento da demanda prevista neste Projeto Básico.

Aliado ao princípio da eficiência e tendo em vista o objeto do presente Projeto Básico, espera-se que o CNJ envie aproximadamente 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensalmente; destinadas às entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior; compostas por Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC – Encomenda Econômica e Serviço de Entrega Expressa (EMS).

#### **2.4 Alinhamento Estratégico**

A contratação se coaduna com a Eficiência Operacional do Conselho Nacional de Justiça; na medida que visa garantir a agilidade na tramitação dos processos judiciais e administrativos e assegurar a razoável duração do processo; além de garantir a economicidade dos recursos por meio da racionalização na aquisição e utilização de todos os materiais, bens e serviços e da melhor alocação dos recursos humanos necessários à prestação do serviço.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Além da justaposição à Eficiência Operacional deste Conselho, a contratação da ECT está em consonância com os seguintes componentes estratégicos do CNJ:

- Missão: o envio de correspondências e encomendas auxilia o desenvolvimento de políticas judiciárias que promovem a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, pois a comunicação entre os diversos entes do Poder Judiciário é um dos pressupostos de transparência à sociedade e acesso à justiça;
- Visão de Futuro: a interação entre as unidades do Poder Judiciário torna-se indispensável para dotar o CNJ como um dos pilares de excelência em planejamento estratégico. Sem comunicação não há interação. O envio de correspondência e encomendas está intrínseco ao processo comunicacional;
- Valores como integração, valoração de pessoas e transparência precisam ser divulgados em todo o Poder Judiciário para a sociedade; o envio de correspondência é elemento deste processo comunicacional;
- Objetivos estratégicos; indicadores, metas; programas, projetos e ações: o CNJ necessita informar diretrizes, objetivos, metas, indicadores, programas e ações afins para todos os tribunais e cortes da Justiça Federal, Estadual e Distrital.

## **2.5 Necessidade de Agrupamento de Itens**

Consoante as análises presentes no item 1.2 dos Estudos Preliminares, o fracionamento do Objeto acarretará prejuízo financeiro e lentidão na prestação do serviço público e, por conseguinte, no cumprimento da função finalística deste Conselho.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Pelas características dos serviços prestados e considerando-se ser a ECT a única empresa do mercado a executar, concomitantemente, a prestação de serviços postais (em regime de exclusividade/monopólio) e a entrega de encomendas (concorrenciais), além de apresentar valor abaixo das concorrentes pesquisadas, a divisão do objeto em itens mostra-se demasiadamente onerosa a este Conselho e fere o princípio da eficiência, patente na Constituição Federal e na citada Lei 9.784, de 1999. A ECT detém monopólio dos serviços postais e apresenta menor preço para o serviço de entrega de encomendas, conforme Tabelas constantes do Item 1.1.1.1 dos Estudos Preliminares.

Para além das justificativas de efeito pragmático, a gestão simultânea de dois ou mais contratos acarreta excesso de burocracia e demandará mais do aparato administrativo deste Conselho, ferindo assim o princípio da eficiência preconizado pela Lei 9.784, de 1999: executar o serviço com o menor custo, com menor preço e no menor tempo possível.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens resultará, além da economia de recursos humanos, materiais e financeiros, em eficiência na gestão operacional.

## **2.6 Estudos Acerca do Impacto Ambiental**

O objeto prescinde de estudos ambientais, não haverá implementação de novos aparelhos nem de novas soluções. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

## **2.7 Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ.

Eventual interrupção do envio de correspondências e encomendas oficiais por este Conselho compromete, de maneira substancial, ou mesmo inviabiliza o cumprimento de atividades finalísticas.

O CNJ realiza diversas sessões plenárias ao ano; cuja temática inclui pedidos de providências, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, reclamações disciplinares, procedimentos de controle administrativo, consultas, revisões disciplinares, propostas de atos normativos e outros procedimentos; todas necessitam



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

de comunicação prévia a órgãos e entidades com interesse na temática em voga nas sessões.

Compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura (Art. 103-B, § 4, Constituição Federal).

Para cumprir esta e outras atividades finalísticas e legais, urge ao CNJ se comunicar com outras unidades do Poder Judiciário, órgãos e entidades públicos e privados e demais poderes da República.

A prestação de serviços fundamentais ao cumprimento da missão institucional deste Conselho; a necessidade de expedição de convites a juízes, desembargadores e demais autoridades para compor a Mesa das sessões plenárias; a necessidade de transmissão de informações processuais e outras informações; o envio de ofícios a fornecedores de produtos e serviços para aplicação de multas e demais penalidades também são atividades essenciais que precisam ser comunicadas previamente. A ausência de comunicação traria prejuízo financeiro e retardaria a tomada de decisões relevantes ao desenvolvimento deste Conselho e do próprio Poder Judiciário.

Estas assertivas e necessidades caracterizam os serviços objeto deste Projeto Básico como de natureza continuada.

## **2.8 Tipo de contratação**

O serviço postal é um serviço público (conforme definido pelo STF na ADPF 46), sendo de titularidade da União e delegado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Lei n. 6.538/78).

Ao serviço postal - por não se tratar de atividade econômica em sentido restrito - não se aplicam os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (ADPF 46). Nesse sentido, os serviços postais não monopolizados pela ECT podem ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação {art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Consoante os orçamentos presentes no Item 1.1.1 e análises do Item 1.2 dos Estudos Preliminares, a Seção de Arquivo entende que a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é a alternativa que melhor atende as necessidades do CNJ, por esta oferecer valores muito abaixo daqueles ofertados das demais empresas pesquisadas; além de logística diferenciada.

Os serviços oferecidos pela ECT atendem aos pressupostos do princípio da eficiência, patente na Lei 9.784, de 1999, cuja semântica preconiza que a Administração Pública deve praticar seus serviços no menor tempo, com o menor custo e com qualidade.

A opção que melhor atende aos objetivos do CNJ é a contratação por dispensa de licitação, pois, reitera-se, o serviço postal é um serviço público (conforme definido pelo STF na ADPF 46), sendo de titularidade da União e delegado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Lei n. 6.538/78), em privilégio de exclusividade/monopólio.

No tocante à entrega de encomendas (serviço concorrencial), demonstrou-se, no Item 1.1.1.1 e 1.2 dos Estudos Preliminares, que a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é também a alternativa que melhor atende às necessidades do CNJ, por oferecer valores muito abaixo daqueles ofertados pelas demais empresas pesquisadas; além de logística diferenciada. Das opções consultadas no mercado, apenas a ECT presta os serviços postais (exclusividade) e de entrega de encomendas (concorrenciais), concomitantemente, e apresenta custo muito menor que todas as demais empresas pesquisadas.

A dispensa de licitação torna-se, então, o procedimento menos oneroso a este Conselho, por ser ágil; por estar em consonância com o princípio da eficiência, patente na Lei 9.784/1999 e por ter previsão legal, pois os serviços postais não monopolizados pela ECT podem ser objeto de contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93).

Repise-se que para os serviços exclusivos da ECT, a contratação direta deverá ser feita com espeque no art. 25 da Lei nº 8.666/93 – inexigibilidade da licitação. E no



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

tocante aos demais serviços de caráter não exclusivos poderá haver contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

## 2.9 Estudos Preliminares

Incluídos no Processo SEI 07723/2016.

## 2.10 Tipo de Bem ou Serviço

Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento (Lei 6.538, Art. 7º).

A Lei 10.520/2002, no art. 1º, parágrafo único, informa que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina consagrou que bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

Dada a natureza do objeto deste Projeto Básico e a descrição dele pelos instrumentos legais, pode-se classificá-lo como bem ou serviço comum.

## 2.11 Relação entre Demanda e Quantidade a Ser Contratada

A relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada foi estabelecida de forma estimativa, conforme as tabelas abaixo.

Correspondências e encomendas enviadas pelo CNJ – agosto/15 a janeiro/16						
Agosto/15		Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16
Cartas Registradas	869	802	715	782	499	465



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

Cartas Simples	18	97	9	20	86	26
EMS	1	1	-	1	-	5
PAC	38	173	162	34	6	113
Sedex	50	41	33	22	28	23
Sedex 10	-	-	2	-	-	-
Total Geral	976	1114	921	859	619	632

Correspondências e encomendas enviadas pelo CNJ - fevereiro/16 a julho/16						
	Fev/2016	Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16	Julho/16
Cartas Registradas	788	811	950	884	992	621
Cartas Simples	29	64	18	14	-	1
EMS	1	-	-	-	-	2
PAC	15	217	8	31	6	43
Sedex	31	26	41	242	157	51
Sedex 10	-	-	-	1	-	1
Total Geral	864	1118	1017	1172	1155	719

Entre agosto de 2015 e julho de 2016, este Conselho enviou 11.166 (onze mil, cento e sessenta e seis) correspondências/encomendas para os mais diversos destinos; numa média mensal de 930 (novecentos e trinta) correspondências/encomendas.

Desta forma, estima-se que se faz necessário ao CNJ o quantitativo de, aproximadamente, 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensais, para envio a órgãos e entidades, públicos ou privados, no Brasil e no exterior.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

### **3 Descrição dos Serviços**

#### **3.1 Local e Horário**

Conselho Nacional de Justiça; SEPN 514 Norte; Bloco B; Brasília, Distrito Federal, das 8h às 19h.

#### **3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ**

De segunda-feira a sexta-feira; das 12h às 19h.

#### **3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;**

De segunda-feira a sexta-feira; das 8h às 19h.

#### **3.4 Ordem de Execução**

Não se aplica no âmbito deste Projeto Básico.

#### **3.5 Critérios para Aplicação de Multas ou Sanções**

A ECT é empresa pública; criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Por esses preceitos legais, goza de privilégios estendidos aos órgãos públicos e que não são extensivos ao setor privado. Por conseguinte, as sanções a ela aplicadas diferem daquelas imputadas às empresas privadas.

Por estas prerrogativas, o critério utilizado para as sanções será aplicado conforme previsto na minuta do contrato padrão adotado pela ECT.

### **4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Não se aplica no âmbito deste Projeto Básico.

### **5 VISTORIA TÉCNICA**

Não se aplica no âmbito deste Projeto Básico.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

## **6 MÉTRICAS UTILIZADAS**

As métricas utilizadas na medição dos serviços serão a quantidades correspondências e encomendas enviadas.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTO QUANTO AOS DESLOCAMENTOS**

Não se aplica no âmbito deste Projeto Básico.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- As obrigações da CONTRATADA serão editadas de acordo com a minuta de contrato padrão adotado pelos Correios.

## **9 Obrigações do CNJ**

### **9.1 O CNJ se obriga a:**

- As obrigações do CNJ serão editadas de acordo com a minuta de contrato padrão adotado pelos Correios.

## **10 PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Não se aplica no âmbito deste Projeto Básico.

## **11 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; prorrogável, por meio de termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **12 RECEBIMENTO DO OBJETO**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Arquivos**

O recebimento do Objeto descrito neste Projeto Básico dar-se-á, mensalmente, pelo recebimento e atesto do Extrato Analítico da Fatura (emitido pelo Sistema de Fatura Eletrônica, da ECT) e pelo recebimento e atesto mensal da Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados.

**13 PAGAMENTO DO OBJETO**

13.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

13.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo do CNJ.

**Unidade:** Seção de Compras  
**Processo:** 07723/2016  
**Assunto:** Prestação de serviços postais e telemáticos.  
**Servidor:** Renata Farias B. C. Prado  
**Data:** 27/09/2016

**VTC Log Operador Logístico (Voetur) CNPJ: 24**

**Grupo 1 - Origem: Brasília**

Item	Destino	Tarifa Mínima	Preço por kg				
			Até	Até	Até	Até	Até
			25,5 Kg	50,5 Kg	300,5 Kg	500,5 Kg	1000,5 Kg
1	Aracaju	90,73	10,50	9,15	6,87	6,41	5,47
2	Belém	90,73	17,59	15,50	13,45	11,89	10,33
3	Belo Horizonte	65,49	6,46	5,63	4,21	3,94	3,38
4	Boa Vista	141,13	20,89	18,44	15,99	14,14	12,29
5	Campo Grande	65,49	9,05	7,78	6,35	5,56	4,76
6	Cuiabá	65,49	12,22	10,76	9,34	8,25	7,16
7	Curitiba	90,73	13,82	12,11	9,65	8,83	7,60
8	Florianópolis	90,73	17,47	15,31	12,47	11,27	9,75
9	Fortaleza	90,73	12,48	8,89	8,15	7,60	6,52
10	Goiânia	65,49	2,06	1,75	1,59	1,59	1,43
11	João Pessoa	90,73	12,22	10,63	7,94	7,43	6,36
12	Macapá	93,05	20,29	17,91	15,51	13,70	11,93
13	Maceió	90,73	11,43	9,93	7,43	6,93	5,94
14	Manaus	90,73	19,90	17,56	15,24	13,46	11,72
15	Natal	90,73	13,74	11,93	8,95	8,35	7,16
16	Palmas	65,49	9,88	8,73	7,58	6,68	5,80
17	Porto Alegre	90,73	19,94	17,49	14,33	12,97	11,23
18	Porto Velho	93,05	20,85	18,38	15,94	14,12	12,25
19	Recife	90,73	12,31	10,72	8,05	7,49	6,41
20	Rio Branco	144,73	22,94	20,21	17,52	15,52	13,48
21	Rio de Janeiro	65,49	8,40	7,30	5,47	5,12	4,37
22	Salvador	90,73	9,22	8,01	5,99	5,61	4,82
23	São Luis	90,73	12,54	10,79	8,25	7,62	6,51
24	São Paulo	65,49	8,07	7,03	5,25	4,91	4,18
25	Teresina	90,73	10,48	9,21	6,83	6,51	5,40
26	Vitória	65,49	8,66	7,58	5,66	5,28	4,52

**Grupo 2 - Destino: Brasília**

Item	Origem	Tarifa Mínima	Preço por kg				
			Até	Até	Até	Até	Até
			25,5 Kg	50,5 Kg	300,5 Kg	500,5 Kg	1000,5 Kg

27	Aracaju	90,73	15,55	13,74	11,92	10,50	9,15
28	Belém	90,73	11,89	10,33	7,78	7,23	6,19
29	Belo Horizonte	65,49	9,61	8,47	7,34	6,46	5,63
30	Boa Vista	90,73	14,14	12,29	9,19	8,60	7,39
31	Campo Grande	65,49	8,31	7,23	5,41	5,09	4,34
32	Cuiabá	65,49	8,25	7,16	5,37	5,01	4,29
33	Curitiba	90,73	15,86	13,94	11,67	10,45	9,05
34	Florianópolis	90,73	18,27	16,06	13,25	11,93	10,33
35	Fortaleza	90,73	18,44	16,28	14,10	12,48	10,88
36	Goiânia	65,49	2,38	2,06	1,75	1,75	1,75
37	João Pessoa	90,73	18,07	15,94	13,79	12,22	10,63
38	Macapá	90,73	13,36	11,63	8,73	8,15	6,95
39	Maceio	90,73	16,88	14,92	12,93	11,43	9,93
40	Manaus	90,73	13,46	11,72	8,76	8,18	7,03
41	Natal	115,95	20,30	17,91	15,50	13,74	11,93
42	Palmas	65,49	6,68	5,80	4,36	4,05	3,48
43	Porto Alegre	90,73	21,60	18,95	15,54	14,03	12,11
44	Porto Velho	115,95	13,77	11,95	8,97	8,38	7,16
45	Recife	90,73	18,21	16,06	13,94	12,31	10,72
46	Rio Branco	90,73	15,14	13,15	9,87	9,22	7,88
47	Rio de Janeiro	65,49	12,42	10,95	9,49	8,40	7,30
48	Salvador	90,73	13,65	12,03	10,45	9,22	8,01
49	São Luis	90,73	12,03	10,46	7,84	7,30	6,29
50	São Paulo	65,49	11,92	10,50	9,12	8,07	7,03
51	Teresina	90,73	10,48	9,12	6,83	6,36	5,44
52	Vitória	65,49	12,83	9,81	9,81	8,66	7,58

**.893.687/0001-08**

Taxa de Coleta até 10 Kg	Excedente por KG	Taxa de entrega até 10 Kg	Excedente por KG	Valor Total Máximo Estimado
20,00	0,43	20,00	0,43	169,99
20,00	0,43	20,00	0,43	200,35
20,00	0,43	20,00	0,43	129,97
20,00	0,43	20,00	0,43	263,74
20,00	0,43	20,00	0,43	139,85
20,00	0,43	20,00	0,43	154,08
20,00	0,43	20,00	0,43	183,60
20,00	0,43	20,00	0,43	197,86
20,00	0,43	20,00	0,43	175,23
20,00	0,43	20,00	0,43	114,77
20,00	0,43	20,00	0,43	176,17
20,00	0,43	20,00	0,43	213,25
20,00	0,43	20,00	0,43	173,25
20,00	0,43	20,00	0,43	209,47
20,00	0,43	20,00	0,43	181,72
20,00	0,43	20,00	0,43	145,02
20,00	0,43	20,00	0,43	207,55
20,00	0,43	20,00	0,43	215,45
20,00	0,43	20,00	0,43	176,57
20,00	0,43	20,00	0,43	275,26
20,00	0,43	20,00	0,43	137,01
20,00	0,43	20,00	0,43	165,24
20,00	0,43	20,00	0,43	177,30
20,00	0,43	20,00	0,43	135,79
20,00	0,43	20,00	0,43	170,02
20,00	0,43	20,00	0,43	138,05
<b>TOTAL</b>				<b>4.626,56</b>

Taxa de Coleta até 10 Kg	Excedente por KG	Taxa de entrega até 10 Kg	Excedente por KG	Valor Total Máximo Estimado
--------------------------	------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

20,00	0,43	20,00	0,43	192,45
20,00	0,43	20,00	0,43	175,01
20,00	0,43	20,00	0,43	143,86
20,00	0,43	20,00	0,43	183,20
20,00	0,43	20,00	0,43	136,73
20,00	0,43	20,00	0,43	136,43
20,00	0,43	20,00	0,43	192,56
20,00	0,43	20,00	0,43	201,43
20,00	0,43	20,00	0,43	203,77
20,00	0,43	20,00	0,43	116,04
20,00	0,43	20,00	0,43	202,24
20,00	0,43	20,00	0,43	180,41
20,00	0,43	20,00	0,43	197,68
20,00	0,43	20,00	0,43	180,74
20,00	0,43	20,00	0,43	236,19
20,00	0,43	20,00	0,43	130,72
20,00	0,43	20,00	0,43	213,82
20,00	0,43	20,00	0,43	207,04
20,00	0,43	20,00	0,43	202,83
20,00	0,43	20,00	0,43	186,85
20,00	0,43	20,00	0,43	154,91
20,00	0,43	20,00	0,43	184,95
20,00	0,43	20,00	0,43	175,51
20,00	0,43	20,00	0,43	152,99
20,00	0,43	20,00	0,43	169,82
20,00	0,43	20,00	0,43	155,04
<b>TOTAL</b>				<b>4.613,22</b>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAAN QUADRA 03 Lote 965 - CEP 70632-320 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Senhor Secretário de Administração,

Versa o presente expediente sobre a contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos para o CNJ, tendo em vista o término do vigente contrato em **09 de novembro de 2016**.

Em atendimento ao Despacho da SEGEC nº 0154051, bem como em consonância com o Ofício 2207-ECT (0159865), encaminho os autos a V.Sa. para adoção das providências cabíveis.

Em razão do exíguo prazo para o fim do contrato atual solicito, s.m.j, prioridade na tramitação do referido expediente.

Respeitosamente,

Rodrigo F. A. Ramos  
Chefe da Seção de Arquivo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FRANCO DE ASSUNÇÃO RAMOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUIVO**, em 26/07/2016, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0160193** e o código CRC **77F511D0**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Senhora Chefe da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços e venda de produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como do serviço *e-Carta*, conforme Projeto Básico (0186264).

2. De posse dos autos, a Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços buscando junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, em atendimento à Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20/11/2014, entretanto, a busca resultou infrutífera.

3. Concomitantemente, efetuamos pesquisa junto às empresas prestadoras de serviços de entrega de encomendas (0187806, 0191515 e 0191516). Entretanto, apesar do número de empresas contatadas, somente as empresas abaixo relacionadas aceitaram encaminhar propostas de preços:

- Mídia Logística e Distribuição LTDA, 0191522;
- Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda., 0191523;
- VTC Log (Voetur), 0191525 e
- AVG Expresso, 0191525 (proposta entregue em mãos).

4. A SECOM elaborou mapa comparativo de preços preliminar (0191847) com as propostas recebidas e seus respectivos valores. Em seguida, solicitou à área demandante (0191850) que se manifestasse quanto aos valores que deveriam compor o mapa comparativo, justificando a eliminação de propostas cujos serviços não estivessem de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou cujos valores fossem considerados muito elevados ou muito inferiores aos praticados no mercado, a qual ratificou o mapa por meio do Despacho 0192283. Oportuno registrar que na elaboração do mapa, não foi possível uma composição de preços unitários médios para comparação com os valores praticados pela atual contratada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), pois são objetos tratados de maneira distinta pelas empresas e pela ECT. Assim, tendo em vista a natureza do objeto, foi necessário elaborar os mapas por empresa, como já vem sendo feito em contratações/renovações anteriores.

5. Cabe destacar que, conforme disposto no item 2.3 do Projeto Básico, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se mostra a mais vantajosa para a Administração, conforme excertos abaixo:

"A contratação da ECT **evita a gestão simultânea de mais de um contrato de prestação de serviços**; haja vista a ECT ser a única empresa que oferece, ao mesmo tempo, todos os serviços necessários ao atendimento das demandas deste Conselho: cartas, encomendas e Sedex, PAC, em nível nacional e internacional.

Podemos identificar, ainda, as seguintes vantagens na contratação da ECT, em detrimento da contratação de outra empresa ou abertura de procedimento licitatório:

**Custo inferior** quando comparado ao de qualquer outra empresa; fato que resulta em economia de recursos financeiros;

Redução do tempo para o início dos trabalhos tendo em vista a **desnecessidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição**;

Continuidade na execução dos serviços de forma ininterrupta, haja vista que já existe toda estrutura de procedimentos burocráticos consolidados no âmbito do CNJ;

Economia e agilidade na execução dos serviços; qualidades que atendem o princípio da eficiência na Administração;

**Economia de pessoal**; haja vista que gerir apenas um contrato de prestação de serviços reduz a necessidade de mão de obra.

A contratação da ECT, reitera-se, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico mostra-se a mais adequada; pois evita prejuízo com aumento da burocracia pela divisão do objeto para mais de um prestador de serviços; aumenta a economia de pessoal e de tempo e, conseqüentemente, da eficiência administrativa.

Consoante se demonstra nos orçamentos expostos nos Estudos Preliminares, a ECT apresenta o melhor preço; o melhor custo-benefício e agilidade para o atendimento da demanda prevista neste Projeto Básico. Aliado ao princípio da eficiência e tendo em vista o objeto do presente Projeto Básico, espera-se que o CNJ envie aproximadamente 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensalmente; destinadas às entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior; compostas por Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC - Encomenda Econômica e Serviço de Entrega Expressa (EMS)." **(grifos nossos)**

6. Em prosseguimento, os autos foram encaminhados à SOF para informar a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária, as quais constam dos documentos e 0193183 e 0193344, tendo sido emitido o pré-empenho de nº 806 (0193342).

7. A certidão de regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT consta do documento 0192505(não foi obtida a certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao TST pois o SICAF já registra tal parâmetro). Ademais, constata-se pelo documento 0193402 que a empresa não é optante pelo simples nacional.

8. Finalmente, registra-se que a despesa se enquadra no art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93 e, portanto, não se sujeita aos limites máximos estabelecidos para os incisos I e II, razão pela qual foi não efetuado o detalhamento contábil da despesa.

9. Diante do exposto, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para deliberação.

Respeitosamente,

Renata Farias Brandão Côrtes Prado

Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FARIAS BRANDÃO CORTES PRADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 29/09/2016, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0193427** e o código CRC **83FC0239**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Senhor Secretário de Administração,

Estando de acordo com as informações contidas no Despacho SECOM 0193427, encaminho o processo a Vossa Senhoria para deliberação quanto à contratação de empresa Brasileira de Correios, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93.

Respeitosamente,

Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE COMPRAS**, em 29/09/2016, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0193501** e o código CRC **EF27342D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 07723/2016

Assunto: Possibilidade de contratação direta da ECT, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados com exclusividade - art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538/1978. Quanto aos demais serviços, que não aqueles compreendidos em seu monopólio, a contratação poderá ser efetivada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Diligência.

Senhor Secretário de Administração,

Vieram os autos a esta Assessoria para análise quanto à legalidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93, para a prestação de serviços e venda de produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como do serviço e-Carta.

**2.** Dentre outros documentos/despachos/informações a formar a instrução dos autos, destacamos os seguintes:

I - Estudos Preliminares (0186258) e Projeto Básico da contratação (0186264);

II - Despacho SEEDI 0186301, **em que se verifica que os serviços a serem prestados são classificados como serviços prestados em regime de privilégio de exclusividade pela ECT e serviços concorrenciais, aqueles em que há concorrência da ECT com outras empresas do mercado;**

III - Classificação contábil da despesa (0193183) e a informação acerca da disponibilidade orçamentária (0193344), conforme exigência do art. 7º, § 2º, III, art. 14, e o *caput* do art. 38, todos da Lei nº 8.666/93 e;

IV - Despacho SECOM 0193427, em que relata os procedimentos adotados pela Administração no curso da pesquisa de preços, com o fim de demonstrar a vantajosidade dos valores praticados pela ECT para prestação de serviços não exclusivos a este Conselho.

**3.** É o breve relatório.

**4.** De imediato, observamos que o objeto da contratação, conforme o PB (0186264 - item 2.5), engloba a prestação de serviços exclusivos (monopólio legal) e a prestação de serviços sob regime de concorrência com outras empresas do mercado, ambos a serem prestados pela ECT.

**5.** Com efeito e sem delongas, **adotamos o mesmo entendimento jurídico perfilhado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Cultura que**, mediante o Parecer nº 0022/2016-CONJUR/MINC/CGU/AGU, datado do dia 6/1/2016, juntado a este processo administrativo (0197988), em situação semelhante a enfrentada nestes autos, assim deixou assentado, *verbis*:

(...)

23. Considerando o quanto exposto, pode-se dessumir que: **os serviços prestados com exclusividade pela ECT (art. 9º e 27 da Lei nº 6.538/78) poderão ser contratados de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Já com relação aos serviços públicos não compreendidos no privilégio de exclusividade da empresa, a contratação poderá ser efetivada de forma direta, não por inexigibilidade de licitação - porquanto não presente o pressuposto fático da inviabilidade de competição - mas por dispensa do certame, amparada no inc. VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93,** conforme entendimento consagrado na Suprema Corte sobre a natureza pública de tais atividades, não incidindo os princípios constitucionais da liberdade de iniciativa e da livre concorrência previstos no art. 173 da Magna Carta, e nos termos do citado PARECER AGU/CGU/JCBM/0019/2011, aprovado pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União.

(...)

25. **Repise-se que para os serviços exclusivos da ECT, a contratação direta deverá ser feita com espeque no art. 25 da Lei nº 8.666/93 - inexigibilidade de licitação. E no tocante aos demais serviços de caráter não exclusivos poderá haver contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.**

26. (...), foram juntadas minuta contratuais padrão da ECT com seus respectivos Anexos, os quais especificam tanto os serviços exclusivos, como os não exclusivos. No entanto, considerando o que foi exposto, **recomenda-se às áreas técnicas que, no presente processo, somente contrate os serviços prestados em regime de exclusividade ou aqueles em caráter não exclusivo, evitando a divergência de fundamentação legal e procedimental para a contratação direta pretendida.**(destaquei)

(...)

**6.** Desde de logo, então, opinamos pela possibilidade de contratação direta da ECT, **por meio de um único Projeto Básico, nos autos de um único processo administrativo**, para prestação simultânea, pela ECT, de serviços em: a) regime de exclusividade (Lei 8.666/1993, art. 25, caput); e b) regime concorrencial (Lei 8.666/1993, art. 24, inciso VIII), desde que:

(a) a unidade demandante delimite e especifique, no Projeto Básico, quais serviços serão prestados pela ECT em regime de exclusividade e quais serviços serão prestados em regime concorrencial;

(b) a unidade demandante indique separadamente os valores estimados para os serviços a serem prestados em regime de exclusividade e os valores estimados para os serviços a serem prestados em regime concorrencial;

(c) o futuro contrato a ser firmado com a ECT especifique quais os serviços serão prestados pela pública empresa em regime de exclusividade e quais os serviços serão prestados em regime concorrencial, bem com haja a separação dos valores estimados para tais serviços;

(d) A Administração cumpra a exigência do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, demonstrando a situação fática/jurídica que permite a contratação de

uma única empresa para prestação dos serviços em regime de exclusividade e em regime concorrencial;

(e) haja a aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente, nos termos § 9º, inciso I do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93;

(f) conste nos autos a consulta ao CADIN, a regularidade fiscal e trabalhista da ECT.

(g) sejam informados os valores das tarifas/preços públicos, relativos aos serviços que serão prestados em regime de monopólio, devidamente aprovados pelo Ministério das Comunicações (Lei n. 6.538/1978, artigo 32); e

(h) sejam demonstrados os preços de mercado praticados pela ECT, no que tange aos serviços que serão prestados em regime concorrencial, pela juntada, se possível, de normativos internos à ECT ou por pesquisa de preços.

É o opinativo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 14 de outubro de 2016.

José Luiz Rodrigues Braga  
**Assessor Jurídico**

De acordo.  
Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/10/2016, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ RODRIGUES BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 14/10/2016, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0198627** e o código CRC **BFCA3625**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

À Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor-Chefe,

Reporto-me ao Parecer AJU 0198627, notadamente as recomendações indicadas nas alíneas “a” a “h”, e apresento as diligências adotadas para complementar as instruções processuais, com vistas à contratação pretendida.

No que concerne às alíneas “a” e “b”, a unidade demandante juntou aos autos novo Projeto Básico (0200689) do qual constam as informações requeridas.

Em relação à alínea “c”, a unidade demandante ressaltou que se trata de um contrato de adesão, o que, em tese, impossibilita qualquer alteração de cláusulas contratuais;

Quanto ao disposto na alínea “d”, destacamos a manifestação da unidade demandante exarada no Despacho SEARQ 0201567 bem como as justificativas elencadas nos itens 1.2 e 3 do Projeto Básico.

No que se refere à alínea “e”, informamos que a aprovação do projeto Básico ocorrerá após manifestação favorável dessa Assessoria, haja vista a possibilidade de eventuais alterações a serem sugeridas no documento, para que então o Diretor-Geral aprove a versão final do PB.

Foram juntados aos autos o CADIN da ECT (201719), bem como os documentos 0200664, 0200667, 0200674 e 0200677 para cumprimento do requerido nas alíneas “f” e “g”

Quanto ao solicitado na alínea “h”, a unidade demandante ressalta que a informação consta do subitem 1.1.1.1 dos Estudos Preliminares.

Por oportuno, apresento posicionamento dessa Secretaria quanto à contratação integral e em um único contrato dos serviços prestados pela ECT, com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, considerando os seguintes aspectos:

- A escolha da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT se mostra a mais eficaz e econômica para a Administração Pública, não somente porque os valores são compatíveis com o praticado no mercado e em alguns casos até mais vantajosos, como também considerando a ramificação, confiabilidade e a atuação reconhecida pela especialização e pela eficiência da ECT, princípio esse sempre buscado nas contratações da Administração Pública.
- Em que pese, a contratação contar com serviços de exclusividade e serviços concorrenciais, o que caberia para o primeiro caso a contratação por inexigibilidade de licitação ( art. 25 caput da Lei 8.666/93), e para o segundo, a contratação por dispensa com base no art. 24, VIII, entendemos que toda a contratação encontra amparo legal para ser firmada com fundamento nesse

último dispositivo, considerando que a elaboração de dois contratos com objetos suplementares se mostra ineficiente para atender o interesse público, pois demanda mais tempo e pessoal, excesso de procedimentos burocráticos, exigindo mais do aparato administrativo. Observa-se, ainda, que o protocolo conta com apenas um servidor para gerir a contratação e efetuar os procedimentos de acordo com a definição do rol de serviços disponíveis.

Nesse sentido, trazemos o entendimento exarado por ocasião da contratação anterior:

#### Fundamento Legal

A contratação fundamenta-se no art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93, uma vez que, embora viável a competição - tendo em vista que nem todos os serviços prestados pela ECT configuram monopólio estatal -, a realização de licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público na medida que "conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa"

Isso porque a exata estratificação do objeto mostra-se impossível diante das peculiaridades do regime de monopólio, pelo qual o objeto que está sendo postado define se há exclusividade e não a modalidade do serviço prestado.

Assim, um documento enviado pela modalidade Sedex constituiria monopólio dos Correios, por atender aos requisitos conceituais expostos no art. 47 da Lei n. 6.538/78, enquanto uma encomenda enviada pela mesma modalidade caracterizaria serviços sujeito à concorrência.

Se a opção fosse por contratar a ECT, por meio de inexigibilidade de licitação par a prestação dos serviços monopolizados e por realizar a licitação para a contratação de serviços concorrenciais, a gestão dos contratos conduziria a Administração a uma situação esdrúxula, qual seja, a de definir, a cada necessidade, se o objeto a ser enviado estaria ou não sujeito ao regime de monopólio, para, só então decidir a qual contrato recorrer.

Com vistas a evitar tais situações, nas quais o prejuízo com a perda de tempo e, conseqüentemente com a redução da eficiência, e diante da "ausência de potencialidade de benefício (...) em decorrência da licitação, a Lei permitiu a contratação direta, nos seguintes termos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Percepção essa com a qual concordamos, por atual e conveniente ao caso que aqui se afigura. Saliento, ainda, que foi estabelecido contato com representante dos Correios para averiguar a possibilidade de fracionamento da contratação, considerando os serviços exclusivos e o serviço concorrencial, no caso o PAC. Mas até o presente momento não obtivemos retorno e, segundo o representante, será necessário, no mínimo, uma semana para obter uma resposta do setor competente daquela entidade.

Assim, considerando a iminência do fim da vigência do atual contrato, a ocorre em **09/11/2016**, é possível que não haja tempo hábil para a formalização do novo ajuste, o que resultaria em ausência de cobertura contratual para expedição de encomendas e em eventuais prejuízos para o CNJ.

Por fim, destacamos que é prática da Administração Pública a contratação da ECT para prestar serviços postais exclusivos e também concorrenciais, com fulcro no art. 24, inciso VIII, a exemplo das contratações realizadas no STF, no TCU, no STJ, no STM, conforme pesquisa realizada nos sítios eletrônicos desses órgãos, e essa solução é vantajosa e não traz prejuízo para o CNJ.

Ante todo o exposto, restituo os autos a Vossa Senhoria para análise

de possível contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/10/2016, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0202872** e o código CRC **F96E4E57**.

---

07723/2016

0202872v6



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 07723/2016

Assunto: Possibilidade de contratação direta da ECT, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados com exclusividade - art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538/1978. Quanto aos demais serviços, que não aqueles compreendidos em seu monopólio, a contratação poderá ser efetivada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Senhor Secretário de Administração,

Retornaram os autos a esta Assessoria para verificação do atendimento, pela unidade demandante dos serviços, das condicionantes apresentadas no Parecer AJU 0198627, bem como para nova manifestação quanto à legalidade de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com fulcro, exclusivamente, no art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93, para a prestação de serviços e venda de produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como do serviço e-Carta.

**2.** De imediato, ressalvados o exposto nas letras “d” e “e” do Parecer AJU 0198627, que serão cumpridos no momento oportuno pela Administração, observamos que a unidade demandante dos serviços atendeu as demais condicionantes do Parecer AJU 0198627, conforme podemos ver: **a)** no novo Projeto Básico da contratação (0200689); **b)** no Despacho SEARQ 0200680 e; **c)** nos documentos (0200664 - Tabela Tarifas ECT - Cartas, 0200667 - Tabela Tarifas ECT - Sedex, 0200674 - Portaria MF 202 Tarifas ECT e 0200677 - Portaria MF 202B Tarifas ECT).

**3.** No que tange à fundamentação legal desta contratação, entendemos, conforme já manifestado no Parecer AJU 0198627, que está contratação encontra guarida legal, simultaneamente, no *caput* do art. 25 e inciso VIII, do art. 24, todos da Lei nº 8.666/1993. Entendemos ainda não haver impedimento de ordem jurídica em celebrar um único contrato para abarcar a prestação de serviços sob regime de monopólio legal e sob regime concorrencial, ambos a serem prestados pela ECT.

**3.1.** Oportuno ressaltar que a fundamentação legal desta contratação somente poderia ser subsumida, exclusivamente, no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93<sup>[1]</sup>, caso a ECT não prestasse serviços sob regime de monopólio legal **ou** este Conselho demandasse somente os serviços em regime concorrencial, o que não é o caso dos autos.

**3.2.** Ademais, se fosse para subsumir esta contratação apenas em um único fundamento legal, seria mais razoável se fosse com base no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, já que 91% dos serviços que serão demandados por este Conselho serão prestados pela ECT em regime de monopólio legal.

**4.** No que se refere à minuta do contrato de adesão juntada aos autos

(0186267), para a hipótese na qual a Administração do CNJ eventualmente obtenha anuência da ECT, recomendamos as seguintes alterações para as Cláusulas Sétima (Vigência), Décima (Dotação Orçamentária) e Décima Primeira (Da Aprovação e Dispensa de Licitação):

"(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ XXXXXXX,XX, para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ XXXXXXX,XX, para os serviços prestados em regime concorrencial.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

(...)

11.2. A contratação direta funda-se no artigo 25, *caput* e no artigo 24, VIII, todos, da Lei 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem prestados pela ECT ao CNJ serão sob regime de monopólio legal e sob regime concorrencial.

(...)"

**5.** Para a hipótese na qual a ECT se recuse expressamente a alterar os padrões dos próprios contratos, admitimos - dado o contexto que estará configurado - a possibilidade de que o CNJ possa contratar conforme previsões contidas na minuta do contrato de adesão juntado aos autos (arquivo SEI 0186267).

**6.** Ante o exposto, opinamos pela contratação direta da ECT, **por meio de um único contrato**, fundamentado, **simultaneamente**, no *caput* do art. 25 e inciso VIII, do art. 24, todos da Lei nº 8.666/1993, desde que:

I - haja a aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente; e

II - a Administração: a) observe o art. 26, da Lei nº 8.666/1993; e b) atente para o exposto nos itens 4 e 5 desta manifestação.

É o breve opinativo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

José Luiz Rodrigues Braga  
**Assessor Jurídico**

De acordo.  
Alexandre Gomes Carlos  
**Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ**

---

[\[1\]](#) Para que a Administração possa contratar com base no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 8666/93, a pessoa jurídica de direito público interno deve prestar serviços/bens em regime de concorrência com outras empresas do mercado. Caso contrário, sendo ela a única a prestar os serviços/bens, em regime de monopólio legal ou outro regime de exclusividade, a fundamentação legal deve ser em uma das hipóteses do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/10/2016, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ RODRIGUES BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 25/10/2016, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0203243** e o código CRC **80BCE2EF**.

---

07723/2016

0203243v19



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

À Diretoria-Geral,

Senhor Diretor-Geral,

1. Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos e adicionais, entrega de encomendas na modalidade nacional e internacional e contratação do serviço e-carta para o CNJ.

2. Referida contratação advém da necessidade de envio de correspondências oficiais para empresas, diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública; de remessa de material informativo sobre projetos e programas do CNJ a todas as regiões do Brasil e ao exterior, com vistas ao cumprimento de procedimentos administrativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e da missão institucional do CNJ, conforme se depreende do item 2.1 do PB (0200689).

3. Mediante Despacho DG 0171407, foi autorizado a inclusão do presente objeto no cronograma das contratações de 2016.

4. Após ajustes nos Estudos Preliminares (0186258) e no Projeto Básico (0186264), a Seção de Elaboração de Editais declarou que o PB abarca os requisitos mínimos relacionados na Instrução Normativa CNJ n. 44/2012, consoante explicitado no Despacho SEEDI 0186301.

5. Na sequência o processo foi remetido à Seção de Compras para pesquisa de preços, considerando que os serviços a serem prestados são classificados em regime de privilégio de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e também em regime concorrencial, cabendo, neste último caso, a verificação dos preços praticados no mercado.

6. Referida pesquisa de preços resultou no mapa comparativo 0191847, devidamente ratificado pela unidade demandante da contratação, conforme Despacho PROT ADM 0191999 e Despacho SEARQ 0192283, respectivamente.

7. Importa destacar o disposto no item 4 do Despacho SECOM 0193247:

(...)

*Oportuno registrar que na elaboração do mapa, não foi possível uma composição de preços unitários médios para comparação com os valores praticados pela atual contratada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), pois são objetos tratados de maneira distinta pelas empresas e pela ECT. Assim, tendo em vista a natureza do objeto, foi necessário elaborar os mapas por empresa, como já vem sendo feito em contratações/renovações anteriores.*

*Em decorrência dessa informação, a vantagem na contratação da ECT para prestar os serviços concorrencias encontra-se demonstrada no item 2.3 do Projeto Básico, a saber:*

A contratação da ECT evita a gestão simultânea de mais de

um contrato de prestação de serviços; haja vista a ECT ser a única empresa que oferece, ao mesmo tempo, todos os serviços necessários ao atendimento das demandas deste Conselho: cartas, encomendas e Sedex, PAC, em nível nacional e internacional.

Podemos identificar, ainda, as seguintes vantagens na contratação da ECT, em detrimento da contratação de outra empresa ou abertura de procedimento licitatório:

Custo inferior quando comparado ao de qualquer outra empresa; fato que resulta em economia de recursos financeiros;

Redução do tempo para o início dos trabalhos tendo em vista a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para a aquisição;

Continuidade na execução dos serviços de forma ininterrupta, haja vista que já existe toda estrutura de procedimentos burocráticos consolidados no âmbito do CNJ;

Economia e agilidade na execução dos serviços; qualidades que atendem o princípio da eficiência na Administração;

Economia de pessoal; haja vista que gerir apenas um contrato de prestação de serviços reduz a necessidade de mão de obra.

A contratação da ECT, reitera-se, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico mostra-se a mais adequada; pois evita prejuízo com aumento da burocracia pela divisão do objeto para mais de um prestador de serviços; aumenta a economia de pessoal e de tempo e, conseqüentemente, da eficiência administrativa.

Consoante se demonstra nos orçamentos expostos nos Estudos Preliminares, a ECT apresenta o melhor preço; o melhor custo-benefício e agilidade para o atendimento da demanda prevista neste Projeto Básico.

Aliado ao princípio da eficiência e tendo em vista o objeto do presente Projeto Básico, espera-se que o CNJ envie aproximadamente 1.000 (mil) correspondências/encomendas mensalmente; destinadas às entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior; compostas por Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC – Encomenda Econômica e Serviço de Entrega Expressa (EMS).

8. Ademais, concluiu-se na elaboração dos Estudos Preliminares (item 1.2) que a ECT possui logística diferenciada que melhor atende as necessidades do CNJ, considerando a sua capilaridade e comparando o peso mínimo de 1kg exigido por algumas empresas para esse tipo de serviço, ou quando equivalentes ao peso mínimos exigido pelos Correios (500kg), o valor cobrado é bem superior ao da ECT, além de eventuais taxas adicionais. E o CNJ envia considerável quantidade de material, principalmente institucional, cujo peso é inferior a 1Kg.

9. Na sequência, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise quanto à possibilidade dessa contratação se realizada com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

10. Através do Parecer AJU 0198627, aquele Órgão Consultivo opinou pela legalidade da contratação, desde que fosse feita a separação entre os serviços exclusivos ofertados pela ECT, para contratação por inexigibilidade (caput do art. 25 da Lei 8.666/93), e os serviços de caráter concorrencial por dispensa de licitação (art. 24, VIII), atendidos todos os requisitos legais que fundamentam a contratação nessas condições, tendo por fim expedido as seguintes recomendações:

**6.** Desde de logo, então, opinamos pela possibilidade de contratação direta da ECT, **por meio de um único Projeto Básico, nos autos de um único processo administrativo**, para prestação simultânea, pela ECT, de serviços em: a) regime de exclusividade (Lei 8.666/1993, art. 25, caput); e b) regime concorrencial (Lei 8.666/1993, art. 24, inciso VIII), desde que:

(a) a unidade demandante delimite e especifique, no Projeto Básico, quais serviços serão prestados pela ECT em regime de exclusividade e quais serviços serão prestados em regime concorrencial;

(b) a unidade demandante indique separadamente os valores estimados para os serviços a serem prestados em regime de exclusividade e os valores estimados para os serviços a serem prestados em regime concorrencial;

(c) o futuro contrato a ser firmado com a ECT especifique quais os serviços serão prestados pela pública empresa em regime de exclusividade e quais os serviços serão prestados em regime concorrencial, bem com haja a separação dos valores estimados para tais serviços;

(d) A Administração cumpra a exigência do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, demonstrando a situação fática/jurídica que permite a contratação de uma única empresa para prestação dos serviços em regime de exclusividade e em regime concorrencial;

(e) haja a aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente, nos termos § 9º, inciso I do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93;

(f) conste nos autos a consulta ao CADIN, a regularidade fiscal e trabalhista da ECT.

(g) sejam informados os valores das tarifas/preços públicos, relativos aos serviços que serão prestados em regime de monopólio, devidamente aprovados pelo Ministério das Comunicações (Lei n. 6.538/1978, artigo 32); e

(h) sejam demonstrados os preços de mercado praticados pela ECT, no que tange aos serviços que serão prestados em regime concorrencial, pela juntada, se possível, de normativos internos à ECT ou por pesquisa de preços.

11. Assim, no intuito de atender as recomendações supra foram adotadas as providências demonstradas nos autos – juntada de nova versão do Projeto Básico (0200689) e os documentos 0200664, 0200667, 0200674, 0200677.

12. Submetidos novamente os autos à apreciação da Assessoria Jurídica, aquele Órgão entendeu cumpridas as ressalvas condicionantes consignadas no Parecer AJU 0198627, exceto o disposto na alínea “d” e “e” que poderiam ser efetuadas posteriormente por esta Secretaria, conforme Parecer AJU 0203243.

13. Na oportunidade, também expressou o posicionamento daquela Assessoria sobre a fundamentação legal desta contratação, esclarecendo que a contratação “*encontra guarida legal, simultaneamente, no caput do art. 25 e inciso VIII, do art. 24, todos da Lei nº 8.666/1993. Entendemos ainda não haver impedimento de ordem jurídica em celebrar um único contrato para abarcar a prestação de serviços sob regime de monopólio legal e sob regime concorrencial, ambos a serem prestados pela ECT.*”

14. Todavia, acrescentou recomendações finais no que concerne a minuta do contrato de adesão da ECT:

**4.** No que se refere à minuta do contrato de adesão juntada aos autos (0186267), para a hipótese na qual a Administração do CNJ eventualmente obtenha anuência da ECT, recomendamos as seguintes alterações para as Cláusulas Sétima (Vigência), Décima (Dotação Orçamentária) e Décima Primeira (Da Aprovação e Dispensa de Licitação):

“(…)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

“(…)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ XXXXXXXX,XX, para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ XXXXXXXX,XX, para os serviços prestados em regime concorrencial.

(...)

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

(...)

11.2. A contratação direta funda-se no artigo 25, *caput* e no artigo 24, VIII, todos, da Lei 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem prestados pela ECT ao CNJ serão sob regime de monopólio legal e sob regime concorrencial.

(...)"

**5.** Para a hipótese na qual a ECT se recuse expressamente a alterar os padrões dos próprios contratos, admitimos - dado o contexto que estará configurado - a possibilidade de que o CNJ possa contratar conforme previsões contidas na minuta do contrato de adesão juntado aos autos (arquivo SEI 0186267).

15. E concluiu pela possibilidade de contratação da ECT, através de um único contratos, fundamentado, simultaneamente *no caput do art. 25 e inciso VIII*, do art. 24, todos da Lei nº 8.666/1993, desde que providenciada a aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente e observadas as recomendações dispostas no item 6, II, do Parecer 0203243.

16. Para atender o requisitado pela AJU, informamos que os pressupostos de fato e de direito relativos à pretensa contratação estão respaldado no art. 25, *caput*, no que tange aos serviços de natureza exclusiva prestados pela ECT, conforme evidenciado nos itens 1.1.1 e 1.3 do Estudos Preliminares:

*A Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, estabelece que o Serviço Postal e o serviço de telegrama internacionais são regidos também pelas convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil, definindo, em seu art. 2º, que o serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.*

*Constitui serviço postal, no âmbito da Lei 6.538, art. 7º, o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.*

*A Lei 6.538 estabelece, ainda, que objetos de correspondência são carta; cartão-postal; impresso; cecograma e pequena - encomenda.*

*Estes serviços são monopólios da União, consoante art. 9º da referida Lei 6.538, de 1978, que estabelece:*

*"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:*

*I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;*

*II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:*

*Insere-se, ainda, como monopólio da ECT a disponibilização e operação do serviço e-carta para a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física; visto que o serviço postal é exclusivo da ECT.*

*Em complemento, o Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, define que o Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (\*), de 25 de fevereiro de 1967"*

*No Art. 2º, o referido Decreto-Lei estabelece que à ECT compete executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional.*

*O objeto se constitui de Cartas Registradas, Cartas Registradas com Aviso de Recebimento, Sedex, Sedex 10, PAC - Encomenda Econômica para encomendas cujo peso ultrapasse 500 gramas e Serviço de Mercadoria Expressa (EMS) para correspondências internacionais.*

17. Quanto aos serviços prestados em regime de concorrência, a contratação da ECT se fundamenta no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, uma vez que a entidade integra a Administração Pública - empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações -, criada para o fim específico de desempenhar os serviços objeto do contrato, pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, portanto, antes da promulgação da Lei n.º 8.666/93, cujos preços dos serviços concorrenciais são compatíveis e/ou mais vantajosos do que os praticados no mercado, conforme demonstrado durante a instrução processual.

18. No que concerne à alteração da redação do futuro contrato, as providências serão adotadas pela SEGEC, após a ratificação da dispensa e da inexigibilidade e em momento anterior ao envio da minuta do contrato para chancela pela Assessoria Jurídica, condicionada à aceitação da ECT, haja vista tratar-se de contrato de adesão.

19. Portanto, entendemos demonstrada a situação fática/legal que respalda a contratação pretendida.

20. Foram juntados aos autos informação acerca da classificação da despesa (Despacho SCONT 0193183) e da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 0193344).

21. Nestes termos, com base na Portaria n. 112/2010, alínea "aj", artigo 3º, inciso XI, de 04/06/2010, e com vistas à prestação de serviços e venda de produtos postais, telemáticos e adicionais na modalidade nacional e internacional, bem como do serviço e-Carta:

a) **declaro a inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, para contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para prestação de serviços sob regime de exclusividade da ECT; e

b) **declaro a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93**, para contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para prestação do serviço de natureza concorrencial de envio de encomendas.

20. Ante o exposto, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/1993, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se estiver de acordo:

i) aprovar a última versão do Projeto Básico (0200689);

ii) ratificar a inexigibilidade de licitação - alínea "a" do parágrafo precedente - e a dispensa de licitação - alínea "b" do parágrafo precedente; e

iii) aprovar a despesa e autorizar a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

22. Após, proponho o encaminhamento do processo à Seção de Compras para a publicação do ato no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do CNJ, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato, com posterior remessa à Secretária de Orçamento e Finanças (SOF) para emissão de Nota de Empenho.

23. Por fim, sejam os autos remetidos à Seção de Gestão de Contratos para providências relativas à formalização do instrumento contratual, observada a recomendação disposta no item 14 deste expediente.

Respeitosamente,

**Getulio Vaz**  
**Secretário de Administração**



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/10/2016, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0203780** e o código CRC **966C358D**.

07723/2016

0203780v12



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Considerando o teor do Despacho SEEDI 0186301 e do Despacho SAD 0203780, nos termos do § 2º, inciso I, e do § 9º, ambos do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao previsto no artigo 7º da Instrução Normativa CNJ nº 44/2012, **aprovo o Projeto Básico 0200689**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos e adicionais, entrega de encomendas na modalidade nacional e internacional e contratação do serviço e-carta para o CNJ.

2. Considerando o teor do Parecer AJU 0203243 e o disposto no Despacho SAD 0203780, **aprovo a despesa e ratifico:**

**i) a inexistência de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, para contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para prestação de serviços sob regime de exclusividade da ECT; e

**ii) a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93**, para contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para prestação do serviço de natureza concorrencial de envio de encomendas.

3. À Seção de Compras, para a publicação do ato no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do CNJ.

4. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho em favor da mencionada empresa.

5. À Seção de Gestão de Contratos, para providências relativas à formalização do instrumento contratual, observando-se a recomendação disposta no item 14 do Despacho SAD 0203780.

**Amarildo Vieira de Oliveira**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/10/2016, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando



o código verificador **0204005** e o código CRC **C3479D54**.

---

07723/2016

0204005v10



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 07723/2016. Objeto: Prestação de serviços sob regime de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. CNPJ Nº 34.028.316/0007-07 Fundamento Legal: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Declaração de inexigibilidade: em 26/10/2016, por Getúlio Vaz, Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação da inexigibilidade: em 26/10/2016, por Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Geral, CPF nº 289.880.001-53.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2016.00.000014871-0. Objeto: inscrição de um servidor do TSE no evento "HSM EXPO 2016: Trilhe suas escolhas. Lidere a transformação". Contratada: HSM DO BRASIL S.A.. Fundamento Legal: Artigo 25,II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 3.644,00(três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 26/10/2016, por Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração. Ratificação: em 26/10/2016, por Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 129/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Wiseit Sistemas e Informática Ltda - EPP. CNPJ nº 05.795.607/0001-29. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do contrato pelo período de 10/12/2016 a 10/12/2017, resguardado o direito empresarial de pleitear repactuação; e Retificar para R\$ 5.126,54 o valor unitário do item I da Cláusula Segunda do 7º T.A. ratificando os demais valores do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.110,88. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/10/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; e Robson Floriano Silva, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI nº 2015.00.000006574-6.

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Administração do TSE, Sra. Adriana Novais Teixeira, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Procedimento Administrativo- SEI nº 2016.00.000010468-2 notifica a empresa Cerrado Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 17.733.547/0001-07, NE nº 2205/2013, da isenção da multa no valor de R\$1.618,70, e informe os dados bancários, para devolução do valor sobrestado.

A Secretária de Administração do TSE, Sra. Adriana Novais Teixeira, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Procedimento Administrativo-SEI nº 2016.00.000010410-0, notifica a Copipel Comércio e Atacadista Ltda., CNPJ nº 00.853.654/0001-68, Contrato-TSE nº 62/2012, da denegação do recurso interposto e mantém a aplicação da multa no valor de R\$ 2.398,50. A empresa tem o prazo de até 20 dias corridos, contados desta publicação, para efetuar o depósito do citado valor na Conta Única do Tesouro Nacional, sob pena de o valor sobrestado ser remetido ao Tesouro Nacional.

ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo STJ 11545/2016. Termo de Parceria e Compromisso STJ n. 2/16. COMPROMISSÁRIA: Associação Recicle a Vida. CNPJ: 07.887.773/0001-80.OBJETO: Doação de resíduos recicláveis do COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA, que deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses materiais. VIGÊNCIA: 6 meses a contar da publicação. FUNDAMENTO: Decreto n. 5940/06 e Lei 8666/93. SIGNATÁRIOS: Sulamita Avelino Cardoso Marques - Diretor-Geral/STJ, Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Claudia Maria Alves de Moraes - Compromissária.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 20268/2015. Contrato STJ n. 51/16. CONTRATADA: Aynil Soluções S/A. CNPJ: 05.280.162/0001-44. OBJETO: Contratação de suporte e manutenção para a infraestrutura de rede de dados do STJ, incluindo serviço CISCO Smart Net Total Care. VIGÊNCIA: 11/10/16 a 10/10/19. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos 5.450/05, 8538/15, IN STJ n. 4/13, Resolução CNJ 182/13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 114/16. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.795.210,76. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2016NE001954 no VALOR de R\$ 52.599,46, E.D. 3.390.39, Global, em 4/10/16. SIGNATÁRIOS: Sulamita Avelino Cardoso Marques - Diretor-Geral/STJ, Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Luiz de Camargo Bittencourt Rinaldi - Contratada.

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo STJ 24997/15. Ata de Registro de Preços n. 16/16. OBJETO: Renovação dos serviços de garantia de atualização de versão e suporte técnico direto do fabricante, em regime de 24x7, dos softwares que compõem a solução de virtualização de servidores de rede VMware: VMware vSphere 6 Enterprise Plus, vCenter Operations Mgmt Suite Advanced Edition (Nova nomenclatura: vRealize Operations Advanced Edition), VMware vCenter Server Standard for vSphere 6, VMware View 5 Premier Add-on (nova nomenclatura: VMware Horizon View Standard Add-On). Fornecedor: Compwire Informática S/A. CNPJ: 01.181.242/0003-53. Item 1: R\$ 11.157,02; Item 2: R\$ 23.581,33; Item 3: R\$ 18.857,55 e Item 4: 6.517,22. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da publicação. FUNDAMENTO: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decretos nºs. 8.538/15, 5.450/05 e 7.892/13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 21/16. SIGNATÁRIOS: Sulamita Avelino Cardoso Marques - Diretor-Geral/STJ, Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida - Fornecedor.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE ANULAÇÃO

O STJ torna sem efeito o Extrato da Ata de Registro de Preços STJ n. 15/16, Processo STJ n. 14031/16, publicado no D.O.U. do dia 27/10/16, Seção 3, página 145.

WALTER DISNEY NOLETO COSTA  
SecretárioCONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2015 - CJF  
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;  
CONTRATADA: CLARO S/A; CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Quinta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE N. 13/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00069.02; DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016; VIGÊNCIA: 27/10/2016 a 26/10/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 83.180,76; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e PAULO WERTHER DE ARAÚJO - Gerente Executivo de vendas e NELSON BARBOSA QUEIROZ - Gerente de Contas/CLARO.

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2013 - CJF  
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;  
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO); CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Décima do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; PROCESSO N.: CJF-ADM-2013/00222; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016; VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 21/11/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 772.250,58; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MARCO AURELIO SOBROSA FRIEDL - Superintendente de Relacionamento com Clientes/SERPRO.

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2014 - CJF  
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;  
CONTRATADA: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF: 02.531.128/0001-07; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sétima; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00260; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016; VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 29/12/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 183.970,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3390.39 e 3390.30; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MÁRIO LUIZ MAZOLLA PARIS e SILVIA PAULA LOPES MUNHÓS MONTES BATISTA - Procuradores/HEIDELBERG.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 501.742/2016-9. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: TASK Engenharia e Infraestrutura Ltda. - ME. CNPJ: 07.280.176/0001-93. OBJETO: prestação de serviços de remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios com fornecimento de material. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-037/2016-B. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015. VALOR: total de R\$ 28.659,06. VIGÊNCIA: inicia-se na data da assinatura do contrato até

90 dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2016NE001529, emitida em 24/10/2016. ASSINATURA: 26/10/2016. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Marcelo Daniel Oliveira Caetano, representante legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo nº 161/2016 - SEI nº 014193/16-00.02. Contrato nº 36/2016, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e o SISTEMA BOOG DE CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de pesquisa de clima organizacional com análise dos resultados aferidos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.630,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 - Julgamento de Processos - JUPROC, Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 27.10.2016 a 26.04.2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27.10.2016. ASSINAM: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante, Marcelo Boog, Sócio, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 115/2014 (Processo SEI nº 000962/15-00.11). Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2014, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Reajuste e prorrogação contratual. VALOR ESTIMADO: R\$ 55.416,59. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.126.0566.111Q.0001 - E-JUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30.10.2016 a 29.10.2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27.10.2015. ASSINAM: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Vinicius Vieira Caetano da Silva, Procurador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de aparelhos televisores. ATA/FORNECEDOR/VALOR UNITARIO. ATA N. 0125/2016 - HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INF. LTDA - item 03/R\$3.020,00. ATA N. 0126/2016 - MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME - item 01/R\$1.184,99; item 02/1.761,06. Integra da ARP: Compraset e www.trf1.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0027729-13.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2016, prestação de serviços de manutenção corretiva para colocação em condições operacionais e funcionais o Sistema Endura - Pelco de CFTV IP do TRF-3ª REGIÃO, com fornecimento de peças do Sistema de Gerenciamento e elaboração de laudo técnico, descrevendo as condições gerais do sistema, abrangendo sistema físico e rede, com proposições de redimensionamento para melhor desempenho, adjudicado à empresa ALFASISTEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 95.000,00.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.  
ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAESAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

PROCESSO Nº 0030260-38.2016.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, testes hidrostáticos e manutenção dos extintores prediais. Obtenção do edital: a partir de 03/11/2016, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 11h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 18/11/2016, às 13h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 18/11/2016, às 13h30.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.  
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## EDITAL Nº 127, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

TC 009.476/2016-4- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Programa Multidisciplinar de Reabilitação, CNPJ-57.354.086/0001-78, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 20/10/2016: R\$ 3.673.786,74, em solidariedade com os responsáveis Cláudio Gonçalves dos Santos; CPF-116.999.468-76 e Edson Carlos Miranda Monteiro; CPF-977.742.788-34. O débito é decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais geridos em sua administração, bem como em face da não apresentação da prestação de contas relativa aos citados recursos, recebidos por força do Termo de Parceria 13.022.00/2005 (Siafi 542863), celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Instituto Promur - Programa Multidisciplinar de Reabilitação, em desconformidade do art. 38, I, da Instrução Normativa - STN 1/1997 c/c art. 12 do Decreto Federal 3.100/1999 e cláusula quinta do Termo de Parceria 13.022.00/2005. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 20/10/2016: R\$ 6.201.864,89; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)) aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SE-CEX-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCOS SHINJI KINPARA  
Diretor  
Substituto

**Defensoria Pública da União****SECRETARIA-GERAL****COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****AVISO DE RESCISÃO**

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 142/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza para atender às necessidades da Unidade da DPU/Governador Valadares/MG.
2. Considerando que a empresa se encontra com anotações no SICAF de impedimento de licitar e de contratar com a União Federal pelo período de 5 (cinco) anos, art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
3. Considerando os documentos e informações constantes nos autos.
4. Considerando o Ofício nº 396, de 20 de outubro de 2016, o qual notificou a empresa da rescisão contratual.
5. Determino a rescisão unilateral do Contrato nº 142/2014, firmado com a empresa LABOR OBRAS LTDA, CNPJ nº 08.431.911/0001-85, em 08 de novembro de 2016, último dia da prestação de serviços, com fulcro no inciso I do art. 79, c/c inciso I e II do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, consubstanciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato em referência.

ALEXANDRE BENVIDES CABRAL  
Secretário-Geral Executivo

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio NOTIFICA a empresa DN3 SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ 02.341.627/0001-31, atualmente em local incerto e não sabido, de que consta pendente de recolhimento débito no valor de R\$26.864,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), referente a multa aplicada por meio da Portaria 111/2016, pelo não fornecimento do material objeto da Nota de Empenho 2014NE004511 (Processo n. 110.222/2014). A NOTIFICADA tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para comparecer à Coordenação de Movimentação Financeira da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 2.º andar, sala 202, telefone 3216-3438, a fim de realizar o recolhimento do valor devido ou apresentar alegações de defesa.

A inobservância do prazo acima ensejará a inclusão da NOTIFICADA no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, além do encaminhamento do débito à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e demais medidas cabíveis, inclusive de âmbito judicial.

O Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio NOTIFICA a empresa GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 04.356.735/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, de que consta pendente de recolhimento débito no valor de R\$40.039,92 (quarenta mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a multa aplicada por meio da Portaria 130/2016, pelo atraso na apresentação da garantia referente ao 1º Aditivo ao Contrato 2015/044 (Processo n. 10.084/2013). A NOTIFICADA tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para comparecer à Coordenação de Movimentação Financeira da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 2.º andar, sala 202, telefone 3216-3438, a fim de realizar o recolhimento do valor devido ou apresentar alegações de defesa.

A inobservância do prazo acima ensejará a inclusão da NOTIFICADA no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, além do encaminhamento do débito à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e demais medidas cabíveis, inclusive de âmbito judicial.

Brasília, 27 de outubro de 2016  
EVANDRO LOPES COSTA  
Diretor

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 126.421/2016. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de copa em prédios administrativos e na área de copa e cozinha e de limpeza e conservação na Residência Oficial. VALOR TOTAL: R\$ 2.255.048,87. INTERESSADO: Departamento Técnico. FAVORECIDO: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli. CNPJ: 78.533.312/0001-58. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao inciso IV do art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001. AUTORIZAÇÃO: Lúcio Henrique Xavier Lopes, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 124.284/2016. OBJETO: Locação de espaço físico com 50m² (35m² acrescidos de 15m² de bonificação), para participação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na 62ª Feira do Livro de Porto Alegre, no período de 28 de outubro a 15 de novembro de 2016, na cidade de Porto Alegre - RS. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00. INTERESSADO: Coordenação Edições Câmara. FAVORECIDO: Câmara Rio-Grandense do Livro, CNPJ: 03.042.751/0001-69. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei de Licitações, correspondente ao caput do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001. AUTORIZAÇÃO: Lúcio Henrique Xavier Lopes, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

PROCESSO Nº: 124.287/2016. OBJETO: Locação de espaço físico com 70m², para participação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na III Bienal Brasil do Livro e da Leitura, no período de 21 a 30 de outubro de 2016, em Brasília. VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Robério Paulo da Silva-ME, CNPJ: 20.461.397/0001-26. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações, correspondente ao Caput do artigo 21

do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001. AUTORIZAÇÃO: Lúcio Henrique Xavier Lopes, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

PROCESSO Nº: 124.041/2016. OBJETO: Participação de servidores no evento 10º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre pregão, promovido pela referida instituição, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 34 horas, no período de 24 a 28/10/2016. VALOR TOTAL: R\$ 15.940,00. INTERESSADO: Coordenação de Compras. FAVORECIDO: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, correspondente ao artigo 21 inciso II, alínea f, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Lúcio Henrique Xavier Lopes, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 112.169/2016. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotor blindado. VALOR TOTAL: R\$ 72.750,00. INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao Art. 22 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001. AUTORIZAÇÃO: Lúcio Henrique Xavier Lopes, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro-Secretário.

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Contrato de Credenciamento n. 26/2016 celebrado entre o STF e a 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 06.056.327/0001-61 (Processo 009562/2016). Objeto: Prestação de serviços de atendimento odontológico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 27/10/2016; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Rodrigo Lára de Sousa e Juliana Araújo Bittar Cortez - Representantes Legais.

Contrato de Credenciamento n. 29/2016 celebrado entre o STF e a RADIOSUL CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ 36.750.875/0001-58 (Processo 9525/2016). Objeto: Prestação de serviços de atendimento odontológico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 27/10/2016 Vigência: 03/01/2017; Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo- Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Aurecy Belas Lustosa e Aurelinda Lustosa Gauch- Representantes Legais.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento n. 45/2015 celebrado entre o STF e a empresa Epoche Instituto de Psicologia Aplicada LTDA-ME, CNPJ 08.961.406/0001-42 (Processo 357.328). Objeto: alteração do endereço da contratada. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 28/10/2016. Assinam: Pelo STF, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Eliane Baptista Schmalz Lemus - Representante Legal.

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 26/2015 celebrado entre o STF e a empresa CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Processo 355.688). Objeto: reequilíbrio e reajuste do contrato. Valor máximo anual: R\$ 967.336,06. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 27/10/2016. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Valter Santos Lima Júnior e José Moura de Souza Filho.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 07723/2016. Objeto: Prestação de serviço de natureza concorrencial de envio de encomendas. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. CNPJ Nº 34.028.316/0007-07. Fundamento Legal: inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Declaração de dispensa: em 26/10/2016, por Getúlio Vaz, Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação da dispensa: em 26/10/2016, por Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Geral, CPF nº 289.880.001-53.

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: **CONTRATO ECT N. 9912286493**

## CONTRATANTE:

CONTRATO CNJ N. 37/2016

Denominação/Nome por Extenso: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29	Inscrição Estadual: ***	
Sigla/Nome Resumido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: SEPN QUADRA 514 BLOCO "B" LOTE 7 - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-4938	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: luis.santos@cnj.jus.br		
Nome do Responsável: AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA		
Cargo: DIRETOR-GERAL	RG: 561385 SSP/DF	CPF: 289.880.001-53

## CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA		CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	Cidade: BRASÍLIA
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: JAIME GOMES CARDOSO		
RG: 1.055.292 SSP/DF	CPF: 537.026.701-49	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 07723/2016, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do averso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.



3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.



**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.



6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.



**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;



9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para os serviços prestados em regime concorrencial.

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0203213892B650001

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A contratação direta funda-se no artigo 25, caput e no artigo 24, VIII, todos, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem prestados pela **ECT** ao **CNJ** serão sob regime de monopólio legal e sob regime concorrencial.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.



12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

BRASÍLIA-DF, 10 de novembro de 2016.

Pela CONTRATANTE:

  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
 DIRETOR REGIONAL

  
**MAGNILSON SODRE COSTA**  
 GERENTE DE VENDAS

Magnilson Sodre Costa  
 Gerente de Vendas  
 GEVEN - BSB/GMRC - 04  
 Mat. 8.134.972-6

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIVAL DURSES FERREIRA

CPF: 582.455.295-91 / MAT. 1545

NOME: THEROZA CRISTINA S de OLIVEIRA

CPF: 132.296.131-04  
 MAT. 8.127.462-9



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



NÚMERO | |

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA ____/____/____			
CONTRATANTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		NÚMERO DO CONTRATO			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ____/____/____ a ____/____/____				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO  [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET  [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.  Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO  BRASÍLIA		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO  GEVEN			
<b>FATURAMENTO</b>					
[ X ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[ ] CENTRALIZADO					
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT
Limites de Dimensões e de Pesos	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	***	N	***

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da ECT	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	***
CAIXA POSTAL	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGFs
CARTA COMERCIAL	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGFs
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT AGFs apenas o código 60070
CORREIO INTERNACIONAL	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT AGFs apenas RC45000S
AR DIGITAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	***	N	***
MALA DIRETA BASICA	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGFs
DNE-GU	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	***	N	***
E-CARTA	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias da ECT
SEDEX	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGFs
PAC	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	Todas as agências próprias e AGFs
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA RESPOSTA	A partir da assinatura	60 meses após assinatura	***	N	AC STF

Pela CONTRATANTE:

*Amarildo Vieira de Oliveira*  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

*Jaime Gomes Cardoso*  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
 DIRETOR REGIONAL

*Magnilson Sodre Costa*  
**MAGNILSON SODRE COSTA**  
 GERENTE DE VENDAS

*Magnilson Sodre Costa*  
 Gerente de Vendas  
 GEVEN - BSBIGMRC - 04  
 Mat. 8.134.972-6



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**ANEXO****AQUISIÇÃO DE PRODUTOS****1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

**3. Preços e Reajustes**

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

**4. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

**5. Disposições Gerais**

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

**6. Vigência do ANEXO**

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



## ANEXO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA  
ECT – CORREIOS ONLINE**1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos e serviços disponibilizados na loja virtual da **ECT**, por intermédio dos sítios <http://www.correios.com.br> ou <http://www.correiosonline.com.br>.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos e serviços.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATANTE** na vitrine da loja virtual, a lista de produtos e serviços com seus respectivos preços.

2.2.2. Os preços praticados na loja virtual não serão superiores aos das unidades de atendimento da **ECT**, resguardado o valor da taxa adicional pela entrega no respectivo local solicitado, quando tratar-se de produto.

**3. Utilização do Cartão de Postagem**

3.1. As aquisições de produtos e serviços na loja virtual da **ECT** poderão ser por meio da utilização do cartão de postagem.

3.2. Para utilização do cartão de postagem será necessário que o mesmo esteja Ativo e Habilitado à compra do respectivo produto ou serviço selecionado na loja virtual da **ECT**, estando o mesmo vinculado ao seu respectivo cartão de postagem no momento da compra.

3.3. No momento da compra será necessário ainda, que o usuário realize cadastro na loja virtual da **ECT**, bem como informe os seguintes dados:

- a) a natureza jurídica (Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- b) o respectivo número de identificação fiscal (CPF ou CNPJ);
- c) o número do cartão de postagem;
- d) data de validade do cartão de postagem (DD/MM/AAAA);
- e) o código de controle do cartão de postagem.

3.4. Em caso de dificuldades na aquisição de produtos e serviços por intermédio do cartão de postagem na loja virtual da **ECT** (Correios OnLine), orientações e informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência Comercial que firmou o contrato principal.

3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da **ECT**, serão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro.

**4. Disposições Gerais**

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT.

4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



*[Handwritten mark]*

## ANEXO

## SERVIÇO DE CAIXA POSTAL

## 1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

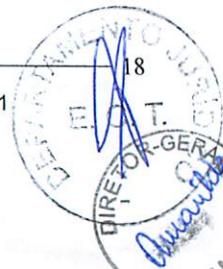
2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para à **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

### 3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

### 4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### 5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.



5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## ANEXO

## CARTA COMERCIAL

## 1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos



mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

**2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;**

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**:

a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;



2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;



2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:



2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotarà, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.



3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## ANEXO

## SERVIÇOS TELEMÁTICOS

## 1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

- a) **Telegrama Nacional e Internacional.**
- b) **Carta Via Internet.**
- c) **Serviço Fax Post.**

1.1.1. A captação do Serviço de Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço FAX POST se compromete:

2.1.1. Entregar aos **CORREIOS**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza.

2.1.2 Retirar na Agência dos Correios o FAX remetido à **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:



2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.2.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

- a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
- b) Fundo: transparente
- c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG
- d) Tamanho: máximo de 60 K
- e) Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).

2.2.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos **CORREIOS** e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.2.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.2.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

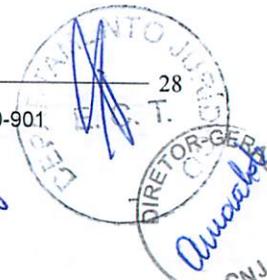
2.2.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos **CORREIOS** para captação e transmissão dos Telegramas.

2.2.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.2.6.1. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.2.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:

2.2.7.1 Preencher o “Formulário de Telegrama” e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos **CORREIOS**.



2.3. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.3.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.3.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.4. A **ECT** se obriga a:

2.4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.

e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.

f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.4.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

2.4.3. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**.

2.4.3.1. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega.



2.4.4. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.

2.4.4.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.

2.4.5. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionado à entrega interna, em uma unidade dos **CORREIOS**, para posterior retirada pelo destinatário.

2.4.6. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.

2.4.7. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST).

2.4.8. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da **CONTRATANTE**, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

2.4.9. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

2.4.10. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

2.4.11. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**.

2.4.12. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens

### 3. Preços e Tarifas

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.3. Pela utilização do serviço de FAX POST, será cobrada o preço por página e âmbito, conforme Tabela de Preços específica para o serviço.

3.4. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

#### 4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os **CORREIOS** disponibilizará à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos **CORREIOS** no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br).

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. O Serviço de FAX POST é prestado exclusivamente em uma Agência dos Correios.

4.7. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.8. A **CONTRATANTE** deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.9. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

## APENSO

### GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário.
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário.
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

#### Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## ANEXO

## CORREIO INTERNACIONAL

## 1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e Pré- franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrange este ANEXO são:

- a) Documentos: Econômico e Prioritário;
- b) SEDEX Mundi (Documentos e Mercadorias);
- c) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service -EMS (Documentos e Mercadorias).
- f) Sur Postal (Documentos)
- g) Mala M

## 02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda e se compromete a observar integralmente o *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, emitido pela **ECT**, apenso ao presente ANEXO, e disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços opcionais e outras estabelecidas pela **ECT**;

2.2.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**;

2.2.3. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

2.2.4. Observar as orientações contidas em guias e informativos a serem fornecidos pela **ECT**;

2.2.5. Observar a proibição de inclusão dos objetos relacionados no art. 13 da Lei N° 6.538, de 22/06/1978;



2.2.6. Efetuar Seguro Obrigatório quando da inclusão de objetos classificados como: papéis representativos de valor ao portador, jóias, cédulas e moedas fora de circulação, cheques ao portador e metais preciosos, observadas as condições de aceitação;

2.2.7. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada;

2.2.8. Postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a **ECT**;

2.2.9. Utilizar, para confecção de listas de postagem, o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, quando fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pela **ECT**;

2.2.10. Quando da postagem de mercadorias, apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos ou utilizando o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou produzido por sua própria conta;

2.2.11. No caso de coleta domiciliar apresentar os objetos nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.12. Apresentar no ato da postagem dos objetos o CARTÃO DE POSTAGEM;

2.2.13. Quando optar por confecção própria dos formulários obrigatórios, confeccioná-los segundo modelos fornecidos pela **ECT**;

2.2.14. Restituir à **ECT** os "CARTÕES DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do ANEXO ou descredenciamento de preposto;

2.2.15. Em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE POSTAGEM", a **CONTRATANTE** deverá informar o fato à **ECT**, de imediato, por escrito;

2.2.16. Informar à **ECT**, por meio de correspondência, o endereço para apresentação das faturas;

2.2.17. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrer mudança de endereço para entrega das faturas;

2.2.18. Solicitar, quando for o caso, a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.19. Anexar o respectivo Aviso de Recebimento Internacional, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

2.3. A **ECT** se compromete a observar integralmente o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, apenso ao presente ANEXO;

2.4. A **ECT** se obriga a:

2.4.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Cartões de Postagem;
- b) Certificados e Listas de Postagem;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



- c) Etiquetas de Serviço;
- d) Aviso de Recebimento Internacional;
- e) Formulário de Postagem – AWB.
- f) Modelos para confecção pela **CONTRATANTE** de "Lista de Postagem" e Formulários de Postagem – AWB; e
- g) Guias informativos dos serviços.

2.4.1.1. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir o código de barra, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.4.2. Coletar os objetos, quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas;

2.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros;

2.4.3.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou de seus contratados);

2.4.4. Restituir os Avisos de Recebimento Internacionais à **CONTRATANTE**, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos com devolução pedida cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.6. Indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva da **ECT** ou de terceiros contratados pela **ECT**;

2.4.6.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços;

2.4.6.2. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2.; e

2.4.6.3. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

### 3. Preço, Descontos e Reajuste

#### 3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional e os relativos às embalagens e aos produtos pré-franqueados constantes na Tabela de Produtos Internacionais, vigentes na data da prestação dos serviços.

3.1.2. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno;

3.1.3. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



- a) Pelo menos 1 objeto a ser coletado for da modalidade expresso;
- b) Pelo menos 3 objetos forem da modalidade Leve Internacional;
- c) Pelo menos 5 objetos forem da modalidade Mercadoria Econômica;
- d) Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

### 3.2. Promoções

3.2.1. A **CONTRATANTE** participará, automaticamente, de programas promocionais ou de fidelidade, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional, com exceção do Sedex Mundi, para o qual há um termo de adesão específico.

3.2.1.1. A **ECT** se reserva o direito de alterar ou excluir os programas promocionais ou de fidelidade, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à **CONTRATANTE**.

### 3.3. Reajuste

3.3.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.3.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas

## 4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

## 5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio de documentos registrados, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor do Seguro Automático previsto na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional;

5.2. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, apenso ao presente ANEXO;

5.3. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.



5.6. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

**APENSO**

## TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS

### 1. OBJETO DO TERMO

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais contratado pelo **REMETENTE** junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - , à exceção das obrigações dispostas em Contratos específicos assinados por empregado autorizado dos **CORREIOS**.

### 2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria encaminhada sob um mesmo **AWB** - Airway Bill ou CN 22, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

2.1.1. Os documentos instrutivos da remessa são: o formulário de postagem e o formulário de postagem do Serviço SEDEX MUNDI, ambos chamados neste documento de **AWB**.

2.2. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

- a) Documentos: Prioritário e Econômico;
- b) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- c) SEDEX MUNDI, para Documentos e Mercadorias;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service (EMS ): Documentos e Mercadorias;
- f) Sur Postal: Documentos;
- g) Mala M.

### 3. DA ACEITAÇÃO

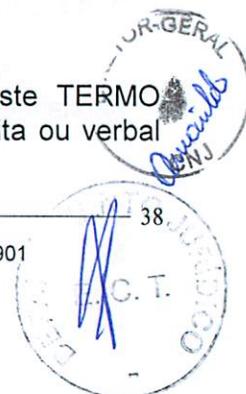
3.1. O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O CN 22 deve ser utilizado no serviço Leve Internacional, sem finalidade comercial. Nos demais casos, o documento utilizado será o AWB. Documentos acondicionados em envelopes não necessitam de preenchimento de formulário.

#### 4. DA POSTAGEM

4.1. O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes e mercadorias comerciais exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa, em caso de exportação comercial.

4.4. O valor mercantil máximo das remessas cursadas com Declaração Simplificada de Exportação (DSE), está limitado ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não serão aceitas postagens de remessas para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

4.6. Para o Serviço SEDEX MUNDI não serão aceitas postagens de remessas cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. Não serão aceitas postagens de remessas que contenham:

- a) Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras);
- b) Moeda de valor corrente;
- c) Armas e munições;
- d) Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;



- e) Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- f) Bens que constarem como proibidos no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).
- g) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, etc.
- h) Objetos cuja remessa contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX MUNDI, não serão aceitos:

- a) Amostras, Presentes ou Mercadorias com valor mercantil superior ao equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);
- b) Ouro, jóias ou artefatos de joalheria;
- c) Gemas e pedras preciosas;

4.7.2. Cabe ao remetente verificar se a remessa não se enquadra nas restrições acima.

4.8. Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o site dos **CORREIOS** na Internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

4.9. No envio de Amostras, Presentes ou Mercadorias, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

- a) Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do **AWB** ou o Formulário CN 22 – Declaração para a Alfândega, se pessoa física.
- b) Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

4.10. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do seu representante e aplicação do carimbo datador no **AWB** e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

#### 4.11. Seguro Adicional

4.11.1. Não serão aceitas postagens de documentos com declaração de valor, por consequência, não será possível contratar o seguro adicional dos **CORREIOS**.

4.11.2. Para contratar o seguro adicional para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção na **AWB**, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio do seguro contratado.

4.11.2.1. O valor segurado poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) e o limite aceito pelo país de destino.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



4.11.2.2. Para o serviço SEDEX MUNDI mercadoria, o valor segurado poderá ser feito exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$20.000,00.

4.11.3. O valor segurado, contratado em Reais, não poderá exceder o valor real do objeto, conforme indicação constante em Nota Fiscal, no Formulário **AWB, CN 22** e no Commercial Invoice, conforme documentos que instruem a remessa (Nota Fiscal, AWB e Commercial Invoice).

4.11.4. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de solicitar a comprovação do valor real do conteúdo.

4.11.5. O limite máximo do valor segurado da mercadoria é US\$ 10.000 (dez mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo site dos **CORREIOS** na internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)).

4.11.6. Não será permitida a contratação do seguro adicional dos **CORREIOS** para cobertura de antiguidades, cerâmicas tais como porcelana, louça decorativa, relíquia ornamental, artigos de vidro, produtos que podem causar perigo ou dano à pessoa humana ou bens dos **CORREIOS** e de seus contratados, produtos proibidos ou sujeitos a restrições. O seguro adicional não cobre, também, quaisquer danos a objetos frágeis colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

4.11.6.1. Caso o **REMETENTE** opte por NÃO fazer seguro adicional das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria da remessa internacional, o remetente terá direito apenas ao Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

#### 4.12. Impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino

4.12.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na **AWB** sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

4.12.2. Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.12.3. Serão incluídas nos custos de devolução, as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

#### 4.13. Registro no SISCOMEX

4.13.1. No **AWB**, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita a Declaração Simplificada de Exportação – DSE ou Declaração de Despacho de Exportação – DDE, para Registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, sendo o único responsável pela opção tomada e sua adequação à legislação brasileira.

4.13.2. No caso de exportação por DSE o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante para que efetue o Registro no SISCOMEX.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



4.13.3. Caso o **REMETENTE** providencie os registros, deverá apor a numeração no campo próprio do formulário de postagem.

4.13.4. Estarão sujeitas ao registro no SISCOMEX as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- a) Amostras ou Presentes com Valor Declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX MUNDI e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.
- b) Mercadorias exportadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.13.5 Caso o **REMETENTE** nomeie os **CORREIOS** como seu agente para registro no SISCOMEX, conforme item 4.13.2, os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da DSE no campo próprio do AWB e informarão o mesmo ao **REMETENTE**.

4.13.5.1 Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu agente para efeitos de Registro no SISCOMEX, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo **REMETENTE**.

4.13.6 No caso de exportações ou remessa de amostras, o **REMETENTE** se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todas as remessas serão apresentadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino. Os Correios ou as Administrações Postais estrangeiras não podem interferir no processo de fiscalização alfandegária.

## 6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Todas as remessas serão transportadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, as remessas serão distribuídas no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente na própria remessa e/ou **AWB**.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no **AWB**, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).

6.2.2. As remessas aceitas no endereço do destinatário serão consideradas entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no site dos **CORREIOS**, na internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. As remessas internacionais estão sujeitas à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

## 7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, as remessas serão tratadas como abandonadas ou devolvidas, conforme orientação do **REMETENTE** no **AWB**.

7.2. O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução da Remessa, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.12.2. e 4.12.3.

## 8. DAS INDENIZAÇÕES

### 8.1. Atraso

8.1.1. No caso em que ocorrer atraso na entrega do Serviço de SEDEX MUNDI, o **REMETENTE** terá direito a receber uma indenização no valor dos preços postais pagos, exceto se:

- a) A remessa apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.
- b) A remessa ficar retida para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas ficam a cargo do remetente.
- c) As informações do endereço do destinatário constante do **AWB** não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do Código Postal do endereço do destinatário.
- d) O endereço de entrega do destinatário estiver situado em área não acessível para entrega.
- e) O destinatário estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação da remessa para entrega e não houver outra pessoa para receber a remessa.
- f) O destinatário não residir mais no endereço indicado.



- g) O destinatário, ou outra pessoa responsável que esteja no endereço indicado, se recusar a receber a remessa.
- h) Ocorrer situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, etc.

## 8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total

8.2.1. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor segurado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor do seguro gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo ao seguro gratuito e os preços postais, constantes da tarifa postal internacional, vigentes na data da autorização de seu pagamento.

## 8.3. Espoliação ou Avaria Parcial da remessa

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no **AWB** proporcional ao Valor Segurado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração do Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano da remessa.

8.5. Os **CORREIOS** não indenizarão remessas extraviadas ou danificadas decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.



8.5.1. Da mesma forma, os **CORREIOS** não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o **REMETENTE** deverá apresentar reclamação formal por meio do site dos **CORREIOS** na internet [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras, no prazo de até 90 dias a contar da data da postagem da remessa. Após este prazo, os **CORREIOS** considerarão a remessa como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte do **REMETENTE**.

8.7. Para o caso de indenização deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necessário para as averiguações pertinentes.

## 9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

9.1. O **REMETENTE** é responsável pelo pagamento dos preços postais relativos à remessa.

9.2. O **REMETENTE** deve assegurar-se de que o Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros, e de que o endereço do destinatário indicado no próprio objeto e no **AWB**, quando for o caso, está completo, incluindo o número de telefone, o código de endereçamento postal e o endereço eletrônico (e-mail), se existentes.

9.3. O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mantê-los livres e ilesos de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

## 10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

10.1 Os **CORREIOS** responderão por perdas, espoliação ou avaria total nas mercadorias transportadas nos limites estabelecidos no presente Termo.

10.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste instrumento, notadamente as previstas nos subitens 8.5 e 8.5.1., excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.



## ANEXO

## AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL

## 1. OBJETO

1.1 Prestação do serviço adicional de Aviso de Recebimento Digital – AR Digital.

1.1.1 Serviço Adicional AR DIGITAL consiste na recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, armazenamento lógico e físico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pelos **CORREIOS**.

## 2. OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Realizar a previsão de postagem dos objetos nos quais estarão anexados os ARs DIGITAIS.

2.1.1.1 Previsão de Postagem: Arquivo com leiaute definido que deverá ser transmitido, antes da postagem física, para alimentar a base de dados do SGD – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS**. Este arquivo corresponde ao relatório analítico detalhado por destinatário de cada um dos objetos postados, devendo apresentar os endereços de cada uma das remessas, por ordem sequencial crescente, do número de registro de cada objeto.

2.1.2 Transmitir os arquivos de previsão de postagem por meio da Internet ou entregar mídia, contendo os arquivos, nas unidades dos **CORREIOS** autorizadas.

2.1.3 Realizar a postagem nos locais definidos previamente, devendo estar em consonância com o plano de triagem dos **CORREIOS**.



- 2.1.4 Respeitar o estabelecido no contrato firmado para a postagem dos objetos.
- 2.1.5 Produzir os ARs de acordo com o Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.
- 2.1.6. Caso o cliente opte pela devolução do formulário do AR DIGITAL e recuse a recebê-los no momento da devolução, os **CORREIOS** ficam autorizada a destruí-los.
- 2.1.6.1 Formalizar, por ofício ou e-mail a(s) solicitação(ões) do(s) formulário(s) do AR(s) DIGITAL(is) para consulta dentro do prazo de armazenamento.
- 2.1.6.2 Durante o prazo de armazenamento, o(s) formulário(s) de AR(s) DIGITAL(is) solicitado(s) poderá(ão) ser devolvido(s) aos **CORREIOS** para armazenamento.
- 2.1.7 Fornecer uma relação nominal de pessoas autorizadas a efetuarem a solicitação de documentos junto aos **CORREIOS**, bem como a consulta dos ARs DIGITAIS na Internet.
- 2.1.8 Manter em sigilo a senha de acesso ao Sistema SGD.
- 2.1.9 Tratar confidencialmente os dados sobre segurança, o conteúdo e as informações do Sistema SGD.
- 2.1.10 Realizar a postagem acompanhada de Lista e Resumo de Postagem em 03 (três) vias, e também em mídia eletrônica.
- 2.1.10.1 A Lista de Postagem corresponde na prática ao arquivo de previsão de postagem.
- 2.1.10.2 O Resumo de Postagem é um documento que complementa a Lista de Postagem, resumindo os totais postados por grupo tarifário.
- 2.1.11 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecida pelos **CORREIOS**.
- 2.1.12 Informar o eventual cancelamento de postagens e providenciar a substituição do arquivo anterior através do envio de novo arquivo.
- 2.1.13 Regularizar eventuais problemas ocorridos na postagem, como sobra ou falta de objetos.



**2.1.14** Consultar informações, dados e imagens dos seus documentos, em mídia eletrônica, disponibilizados pelos **CORREIOS**.

**2.1.15** Fazer constar nos ARs DIGITAIS que serão digitalizados, o seguinte endereço para devolução: "Centro de Digitalização Inter Regional" vinculado à DR de destino, conforme Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

**2.1.16** A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo acesso das imagens na Internet, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.

**2.1.17** A **CONTRATANTE** poderá designar um representante para acompanhar a destruição dos ARs DIGITAIS junto aos **CORREIOS**, cujo prazo de armazenamento tenha se encerrado e/ou manifeste interesse em não recebê-los de volta depois de digitalizados.

**2.1.18** Os endereços de devolução dos ARs DIGITAIS deverão obedecer à configuração dos Centros de Digitalização, de acordo com as faixas de CEP abrangidas pelos respectivos Centralizadores Regionais.

## **2.2 Os CORREIOS se obrigam a:**

**2.2.1** Fornecer as seguintes informações para a **CONTRATANTE**:

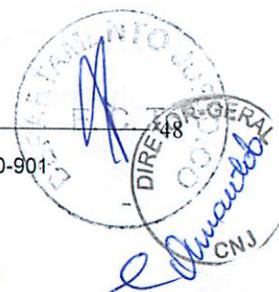
**2.2.1.1** Modelos de Formulários padrão do AR DIGITAL, de forma que a **CONTRATANTE** possa ter todos os ARs padronizados.

**2.2.1.2** Layout padrão do arquivo de previsão de postagem do AR DIGITAL.

**2.2.1.3** Modelos de Lista e Resumo de Postagem do AR DIGITAL.

**2.2.2** Acompanhar o recebimento dos arquivos de Previsão de Postagem e, se for o caso, emitir Relatórios de Inconsistências.

**2.2.2.1** Relatório de Inconsistências: Relatório gerado pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD através do qual serão apontadas as divergências verificadas entre a previsão de postagem e a postagem física.



**2.2.2.2** Solicitar à **CONTRATANTE** a regularização da Previsão de Postagem quando esta não tiver sido entregue aos **CORREIOS**.

**2.2.3** Capturar as informações dos “códigos de barras” contidos nos ARs DIGITAIS, bem como os dados de localização física dos documentos no arquivo físico, formando Banco de Dados a ser relacionado com as respectivas imagens digitalizadas, permitindo a localização de qualquer documento (imagem), tendo por base o número do AR DIGITAL.

**2.2.4** Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR DIGITAL, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legíveis).

**2.2.5** Acompanhar e controlar o retorno dos ARs DIGITAIS que saíam para entrega, juntamente com os respectivos objetos.

**2.2.6** Efetuar o acondicionamento dos ARs DIGITAIS danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário for, emitir AR DIGITAL subsidiário (segunda via) para regularização.

**2.2.7** Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR DIGITAL.

**2.2.7.1** Efetuar a digitalização dos formulários AR DIGITAL, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

**2.2.8** Disponibilizar, no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SGD, para acesso via Internet, as imagens dos formulários AR DIGITAL digitalizados, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

**2.2.8.1** Excepcionalmente, se após a entrega do objeto houver a necessidade de confirmação dos dados do recebedor, o prazo citado no item acima passa a ser de até 15 (quinze) dias úteis.



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



**2.2.8.2** As imagens dos ARs DIGITAIS digitalizados ficarão armazenadas no SGD, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da disponibilização mencionada no subitem 2.2.8 e, após esse prazo, as imagens serão excluídas da base do sistema SGD.

**2.2.9** Efetuar a indexação dos dados e imagens para consulta pela **CONTRATANTE**.

**2.2.10** Transmitir diariamente para o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos objetos ao receptor, os arquivos com as informações da entrega para disponibilização à **CONTRATANTE**.

**2.2.11** Devolver os objetos, depois de digitalizados, desde que o cliente não tenha contratado serviços de armazenamento, por meio de SEDEX de Serviço.

**2.2.12** Manter todas as informações e imagens em sistemas seguros e criptografados.

**2.2.13** Manter durante a vigência do contrato suporte técnico à **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas relativos ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e ao uso de recursos de comunicação dos **CORREIOS** para a transferência de arquivos.

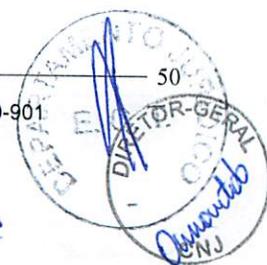
**2.2.14** Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/78.

**2.2.15** Gerar e enviar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, arquivo de baixa, contendo informações referentes aos ARs DIGITAIS entregues aos destinatários ou aos objetos devolvidos ao remetente.

**2.2.16** Cadastrar representantes da **CONTRATANTE** para acesso ao banco de imagens do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD.

**2.2.17** Arquivar os ARs DIGITAIS pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses contados a partir da data de disponibilização das imagens para o cliente;

**2.2.17.1** Disponibilizar os ARs no 1º dia útil, depois de terminado o prazo de arquivamento.



*[Handwritten signature]*

**2.2.17.2** Devolver à CONTRATANTE os ARs DIGITAIS armazenados, quando encerrar-se o prazo de armazenagem contratado, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo: identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor.

**2.2.17.3** Gravar imagens, dados constantes no AR DIGITAL e informação de localização dos ARs DIGITAIS em mídia para disponibilização à **CONTRATANTE**

### 3. PREÇOS E REAJUSTES

**3.1** Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** o valor correspondente ao AR Digital, constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacional vigente na data da prestação do serviço.

**3.2** Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 3.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** As partes farão a troca de arquivos eletrônicos contendo dados para controle da postagem e devolução de Avisos de Recebimento.

**5.2** Não serão digitalizados ARs que não estejam padronizados de acordo com os Modelos de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

**5.3** Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela Área de Sistemas e Telemática dos **CORREIOS**.



5.4 A Previsão de Postagem (pré-postagem), em arquivos eletrônicos, deverá ocorrer sempre com antecedência à postagem, de modo a possibilitar a validação do respectivo arquivo, evitar postagens em duplicidade e o uso de faixas não pertencentes à CONTRATANTE, além de verificar outras inconsistências de endereçamento e leiaute do arquivo.

## 6. VIGÊNCIA DO ANEXO

6.1 A vigência do presente instrumento tem início a partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela CONTRATANTE, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

EXEMPLO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO

ÁREA DE COLAGEM NO VERSO	AC CENTRAL/ES 09/101/2008 LOTE 45 	<b>Digital</b>	<b>YES</b>	<b>MP</b>	
	DESTINATARIO Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 Brasília - DF 71937-720 	DESTINATARIO Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 71937-720 - Brasília - DF 		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO Departamento de Produtos de Comunicação SBN, Quadra 1, Bloco A, 12º Andar, Ala Norte 70002-900 - Brasília - DF TE 123 456 785 BR 	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)	TE		
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	DATA ENTREGA / /	Nº DOC. DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO RECEBEDOR					
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					

FORMATO DE FONTE DO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO

Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Chancela e Nº do contrato	<b>Digital</b>	LOGOMARCA DO CLIENTE	<b>Trebuchet MS 18 negrito</b>
<b>Trebuchet MS 9 negrito</b> Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9 <b>Trebuchet MS 12 negrito</b> (Code 128)	<b>Trebuchet MS 8 negrito</b> Trebuchet MS 7 Trebuchet MS 7 Trebuchet MS 7 (Code 39)	Chancela e Nº do contrato	Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8 <b>Trebuchet MS 12</b> (Code 128)	<b>Trebuchet MS 8 negrito</b> Trebuchet MS 6		<b>TREBUCHET MS 20</b>
Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	Trebuchet MS 5: Trebuchet MS 5 em negrito	Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 6	Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

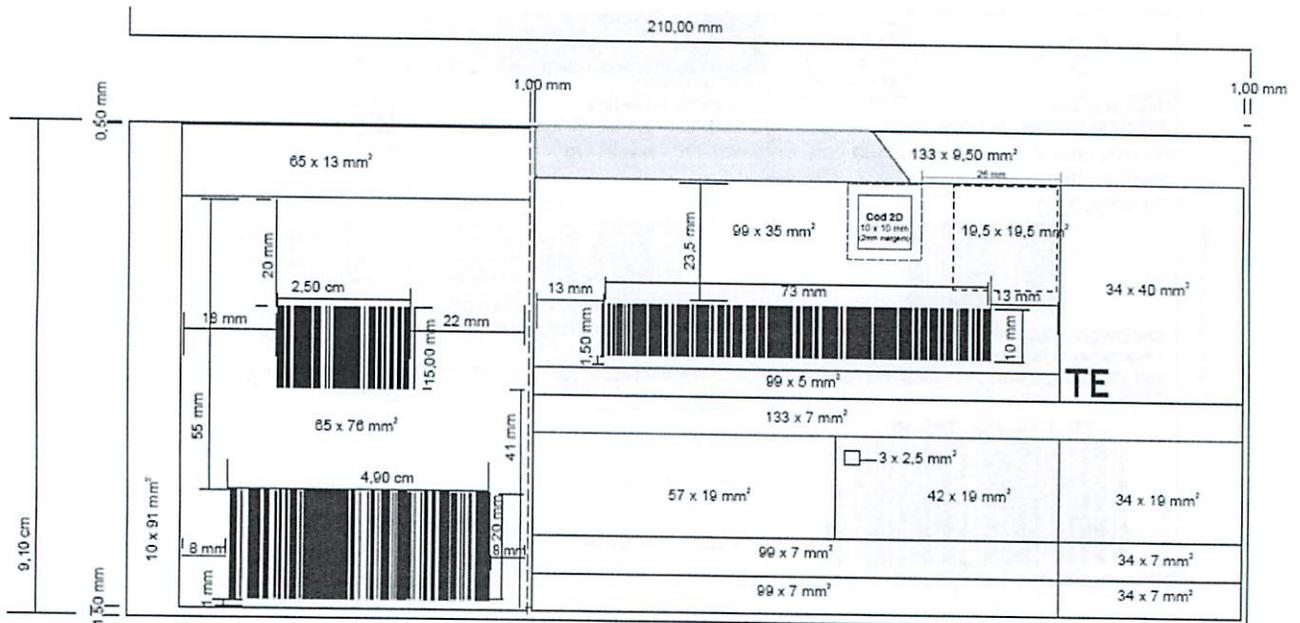
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



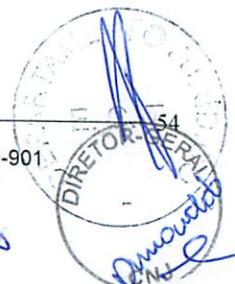
LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO



EXEMPLO DO FORMULÁRIO AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL

		<b>Digital</b>		AC CENTRAIS 07/01/2018 LOTE 45	LOGOMARCA DO CLIENTE		<b>MP</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b> Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 Brasília - DF 71937-720		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª / / : : h 2ª / / : : h 3ª / / : : h		<b>MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO</b> 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 9 Outros		<b>ATENÇÃO:</b> após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	
AR992126021ZZ 		<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Centralizador Regional		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)		<b>SL</b> RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)		ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA		N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

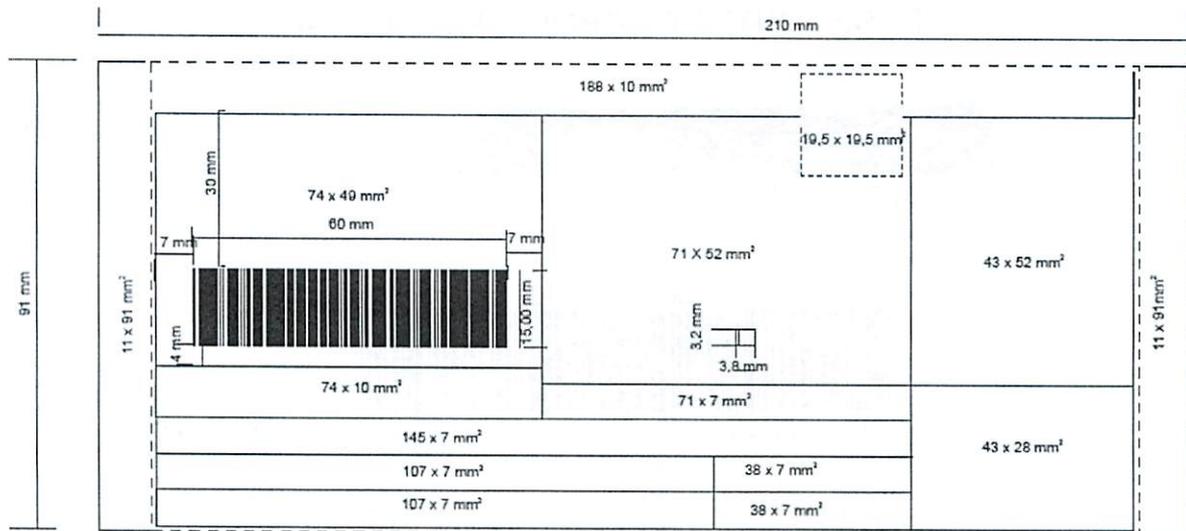


LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

FORMATO DE FONTE DO FORMULÁRIO AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL

		Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	LOGOMARCA DO CLIENTE	Trebuchet MS 18 negrito Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 9 negrito Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 12 negrito	Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 <input type="checkbox"/> Trebuchet MS 7 <input checked="" type="checkbox"/> Trebuchet MS 7 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Chancela e N° do contrato Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	TREBUCHE MS 20 Trebuchet MS 6	
Trebuchet MS 12 (Code 39) 				
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS negrito	Trebuchet MS 6			
Trebuchet MS 6				
Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 6		
Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 6		

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL AUTO-ENVELOPÁVEL



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

EXEMPLO DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO

ÁREA DE COLAGEMNO VERSO)	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <span style="float: right;"><b>Digital</b></span>		LOGOMARCA DO CLIENTE	<b>MP</b>	
	<b>DESTINATÁRIO</b> Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 71937-720 - Brasília - DF			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
	AR992126021ZZ 				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional			<b>SL</b>	
	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)				
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª ____/____/____ : ____h 2ª ____/____/____ : ____h 3ª ____/____/____ : ____h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> 1 Ausente 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE		

FORMATO DE FONTE DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <span style="float: right;"><b>Digital</b></span>		LOGOMARCA DO CLIENTE	<b>Trebuchet MS 18 negrito</b>
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8		Chancela e Nº do contrato	Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 12 (Code 39) 			
Trebuchet MS 8 negrito			<b>TREBUCHET MS 20</b>
Trebuchet MS 6			
Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito	Trebuchet MS 5 neg Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 5	Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 6	Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 6			Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 6			Trebuchet MS 6



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

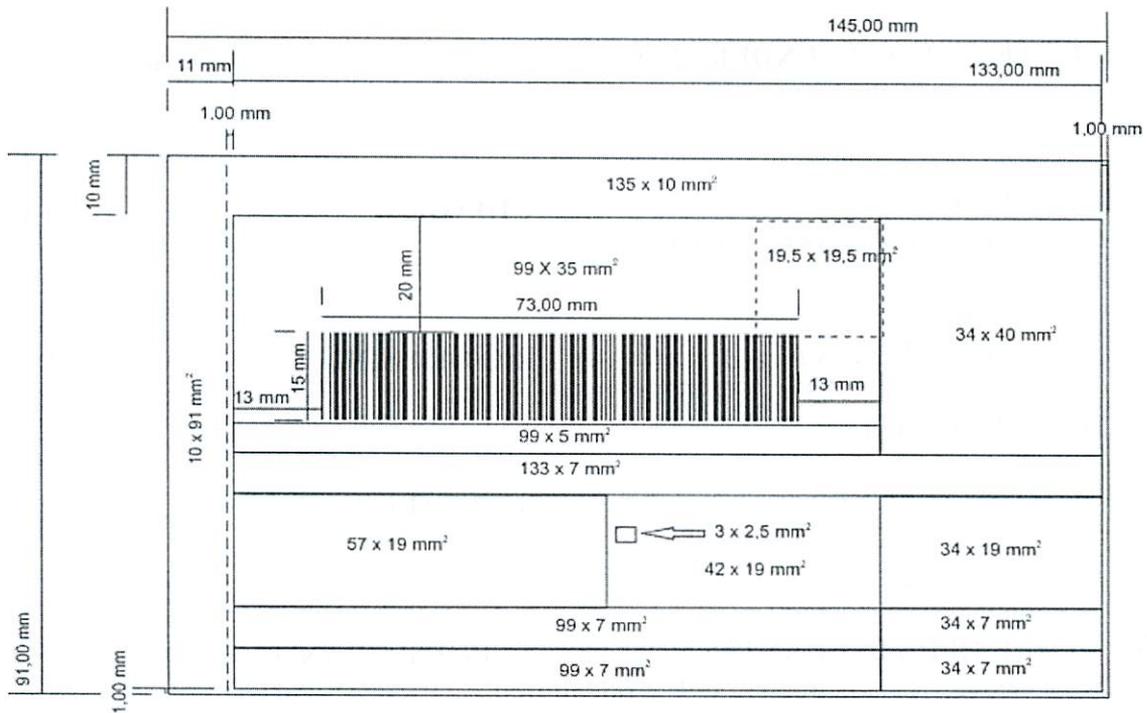
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## MODELO DE LISTA DE POSTAGEM – APENSO II

SERV.: ..... DR/..... UNID. POST.: ..... DT. POSTAGEM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 CÓD. SERV.: ..... FOLHA: ..... CONTRATO: ..... AR DIGITAL: .....  
 PESO: ..... COL: ..... QTD. /FOLHA: ..... CEP ORIGEM: .....

REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO: ..... ESTADO/UF..... CEP:  
 .....

DESTINATÁRIO	CIDADE	UF	TIPO
ORDEM OBJETO CEP			
ENDEREÇO			
JOAO FERNANDES P. SILVA 0001 40049237 19621-630 R. SALDANHA MARINHO, 272	RIO GRANDE	RS	SL
JANA RAMOS MARCONI 0002 400492385 13561-210 R. OSCAR JENSEN, 225	SÃO CARLOS	SP	SL
MARILIA GABRIELA R. ARANTES SL 0003 400492399 06730-000 R. FARROUPILHA, 270 COND. STO. AFONSO III	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	
RENATO MAZZINI LOPES E/OU ADELINA V ARARAQUARA 0004 400492408 14801-370 R. DIOGENES MUNIZ BARRETO, 147	ARARAQUARA	SP	SL
ANTONIO APARECIDO GREGÓRIO E OU SON ARARAQUARA 0005 400492411 14802-050 AV. MARIANGELA PUCCI ANANIAS, 200	ARARAQUARA	SP	SL
DENIS ROBERT GARBIN JR. 0006 400492425 18075-080 R. PE. JOSE MAURICIO, 245 APTO. 23	SOROCABA	SP	SL
ISMAEL CARLOS BIAGIONI E/OU CLAUDIA ARARAQUARA 0007 400492439 14808-901 AV. ROBERTO DE J. AFFONSO , 351	ARARAQUARA	SP	SL

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

## MODELO DE RESUMO DE POSTAGEM – ANEXO II

## RESUMO DE POSTAGEM – CONTRATO:

Modalidade:

SERV.:..... DR/..... UNID. POST.:..... DATA POSTAGEM : \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
 CÓD. SERV.:..... FOLHA: ..... CONTRATO:..... AR DIGITAL: .....  
 PESO:..... COL: ..... QTD. /FOLHA: ..... CEP ORIGEM: .....

REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO:.....ESTADO/UF.....  
 CEP: .....

RESUMO DA POSTAGEM DO DIA \_\_/\_\_/\_\_\_\_

## CAPITAL

QUANTIDADE DE  
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## ESTADUAL

QUANTIDADE DE  
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## NACIONAL 1

QUANTIDADE DE  
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## NACIONAL 2

QUANTIDADE DE  
 OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

TOTAL.....TOTAL.....

FOLHAS DE NÚMERO.....

NUMERO SEDEX INICIAL.....

NUMERO SEDEX FINAL.....

TOTAL DA FAIXA.....

CGC UNIDADE:

INSCR. ESTADUAL:

---

 Assinatura do Remetente

---

 Assinatura e matrícula – CORREIOS



---

 Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

**MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM – APENSO II**

Arquivo de Postagem de Objetos (Campo “Conteúdo” com 16 caracteres)

Apresentação de layout do arquivo de “Postagem de Objetos”, com data no formato de 8(oito) posições.

Origem : Cliente  
Tamanho do Registro : 180

(Padrão STM400)

Nome do Arquivo: **##1ddmmX.SD1**, onde:

- ##** Sigla do Cliente (Identificador do Cliente - literal definida pelos CORREIOS).  
**1** Numeral 1 (Fixo).  
**dd** Data (Indica o dia do mês: de 01 a 31 ) zonado, com zeros à esquerda para dias de 01 a 09.  
**mm** Data (Indica o mês: de 01 a 12) Com zeros à esquerda para meses entre 01 a 09.  
**X** Sequência de Remessa no mesmo dia e mês (variando de "0" a "9" e de "A" a "Z").  
**.SD1** Extensão do arquivo-texto (Fixo).

Registro Header

Descrição do 1º Tipo de Registro:

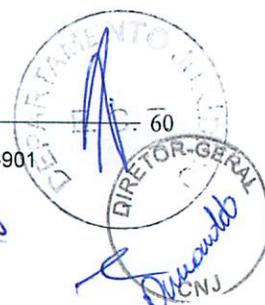
Nome do Campo	DE	A	Comp.	Descrição do Campo	Tipo
Tipo-de-Registro	01	01	01	Conteúdo = 8	Num
Código-do-Cliente	02	05	04	A ser definido pelos <b>CORREIOS</b>	Num
Filler	06	20	15	Preencher com Zeros	Alfa
Nome-do-Cliente	21	60	40		Alfa
Data-Geração	61	68	08	Data geração do arquivo formato “aaaammd”	Num
Qtde-de-Registro	69	74	06	Qtde. de Registro do Arquivo <b>(Obs.)</b>	Num
Filler	75	168	94	Preencher com Zeros	Alfa
Número-Sequencial-Arquivo	169	173	05	Número de Remessa	Num
Número Sequencial-Registro	174	180	07	Sequencial de Registro a iniciar-se em 0000001	Num

**Obs.:** Quantidade de Registro do arquivo, inclui o Registro Header.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM - APENSO II**

Registro Detalhe (Dados):\_Descrição do 2º Tipo de Registro:

Nome do Campo	DE	A	Comp.	Descrição do Campo	Tipo
Tipo-de-Registro	01	01	01	Conteúdo = 9	Num
Código-do-Cliente	02	05	04	A ser definido pela <b>CORREIOS</b>	Num
Identif_Cliente	06	07	02	Identificador do cliente (Literal fornecido pela <b>CORREIOS</b> )	Alfa
Sigla-do-Objeto	08	09	02	Sigla do objeto (Tipo Postal), conforme faixa numérica do objeto fornecida pela <b>CORREIOS</b> .	Alfa
Número-do-Objeto	10	18	09	Número do Objeto (Faixas fornecidas pela <b>CORREIOS</b> sem o DV) Obs.: Gerar o DV (Dígito Verificador)	Num Zonado
País-de-Origem	19	20	02	País (Fixo = BR)	Alfa
Código-da-Operação	21	24	04	Vide observação abaixo	
Conteúdo	25	40	16	Livre para o usuário	
Nome-destinatário	41	80	40		
Endereço-destinatário	81	120	40		
Cidade	121	150	30		
UF	151	152	02		
CEP	153	160	08		
Filler	161	168	08	Preencher com Zeros	
Número-Sequencial-Arquivo	169	173	05	Número de Remessa de Arquivo (Sequencial de Remessa de Arquivo)	
Número-Sequencial-Registro	174	180	07	Sequencial de registro, a partir de 0000002	

**Obs.:**

1101 - Inclusão de dados da Encomenda.

1102 - Exclusão de objeto informado em arquivo anterior e que não será postado.



## AR DIGITAL – CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO - Apenso III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	ENDEREÇO	CÓDIGO SRO
CDIP/SPM	SPI e SPM	Rua Mergenthaler 592, BL. 03, 3º andar, CEP: 05311-900	05319-999
CDIP/BH	AL, BA, ES, MA, MG, PR, PI, RN e SE	Rua Boaventura 401, 1º Piso CEP: 31270-972	31270-972
CDIP/SC	RS e SC	Rua Romeu José Vieira, 90, 5º andar, CEP – 88110-979	88106-976
CDIP/BSB	ACR, AM, AP, BSB, CE, GO, MT, MS, PA, RJ, RO, RR, PE, PB e TO	SIA Trecho 03 Lotes – 710/730 CEP – 71200-983	70008-980

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## CENTRALIZADORAS REGIONAIS E ABRANGÊNCIAS - Apenso III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	CEP Inicial	CEP Final
CDIP/SPM – 05319-999	São Paulo	01000-000	12899-999
	SPI	12900-000	19999-999
	Paraná	80000-000	87999-999
CDIP/BH - 31270-972	Alagoas	57000-000	57999-999
	Bahia	40000-000	48999-999
	Espírito Santo	29000-000	29999-999
	Maranhão	65000-000	65999-999
	Minas Gerais	30000-000	39999-999
	Piauí	64000-000	64999-999
	Rio Grande do Norte	59000-000	59999-999
	Sergipe	49000-000	49999-999
	Amapá	68900-000	68999-999
	Amazonas	69000-000	69299-999
	Amazonas	69400-000	69899-999
	Brasília	70000-000	72799-999
	Brasília	73000-000	73699-999
	Ceará	60000-000	63999-999
	Goiás	72800-000	72999-999
	Goiás	73700-000	76999-999
	Mato Grosso	78000-000	78899-999
Mato Grosso do Sul	79000-000	79999-999	



## CENTRALIZADORAS REGIONAIS E ABRANGÊNCIAS - Apenso III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	CEP Inicial	CEP Final
CDIP/BSB - 70008-980	Pará	66000-000	68899-999
	Paraíba	58000-000	58999-999
	Pernambuco	50000-000	56999-999
	Rio de Janeiro	20000-000	28999-999
	Rondônia	78900-000	78999-999
	Roraima	69300-000	69399-999
	Tocantins	77000-000	77999-999
CDIP/SC - 70008-980	Santa Catarina	88000-000	89999-999
	Rio Grande do Sul	90000-000	99999-999



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**ANEXO****MALA DIRETA BÁSICA****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **Correios**.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

**2. Obrigações****2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**".



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

## 2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos **CORREIOS**.



2.2.4.1 Os **CORREIOS**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

### 3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

### 4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o



tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os **CORREIOS** fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



## ANEXO

## Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela ECT à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A ECT disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site [www.corporativo.correios.com.br](http://www.corporativo.correios.com.br), para download, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPcerto** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPcerto**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na ECT;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento (bloco de endereçamento), o código **CEPNet, Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à ECT;

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.



### 3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da última versão da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**;

3.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, as atualizações da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, com a periodicidade vigente na época.

### 4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPCERTO**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

### 5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei N°. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei n°. 8.666/93. Em 04/10/2002, a ECT depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o N°. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a ECT depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applications, sob n°. 10.346.551.0.

### 6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**Apenso 1 - CEPNet**

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
  - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código:  $(7+0+0+0+2+9+0+0)= 18$ ;
  - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
  - c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**:  $20-18=2$ ;
  - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
  - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002\**;
  - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:  
$$\begin{array}{r} /700029002.: \\ / \ 7 \ 0 \ 0 \ 0 \ 2 \ 9 \ 0 \ 0 \ 2 \ \backslash \end{array}$$
  - g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte truetype **CEPNet** (*ECTSymbol.ttf*) que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
  - h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

/700029002.:  
Departamento de Produtos de Comunicação  
SBN Q1 BI A 12º Andar  
Brasília – DF  
70002-900



## ANEXO

## e-Carta

**1 OBJETO**

1.1 Prestação do serviço e-Carta.

**2 DEFINIÇÕES**

2.1 O serviço e-Carta consiste em uma solução que compreende a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

**3 OBRIGAÇÕES****3.1 A CONTRATANTE se obriga a:**

3.1.1 Cumprir a Matriz de Regras e observar as definições da Ficha Técnica.

3.1.2 Desenvolver e aprovar o leiaute de formulários e arquivos desenvolvidos em conjunto com a ECT para produção dos objetos postais e intercâmbio de informações.

3.1.3 Disponibilizar arquivos eletrônicos contendo os dados dos objetos para a postagem, conforme estabelecido na Matriz de Regras e leiautes definidos em conjunto com a ECT.

3.1.4 Respeitar a faixa numérica de registro fornecida pela ECT, caso opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.1.5 Observar os limites de quantidades diárias de objetos previstos na Ficha Técnica.

3.1.6 Fazer constar nos objetos para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

3.1.7 Enviar resposta ao Recibo de Serviço, no prazo e forma estabelecidos na Matriz de Regras, autorizando a continuidade da prestação do serviço.

3.1.7.1 Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo estipulado ou envie resposta negativa, a ECT cancelará automaticamente a continuidade da prestação do serviço para a postagem.

3.1.8 Realizar pagamentos referentes aos cancelamentos solicitados, de acordo com a etapa em que ocorreu o cancelamento: produção ou tratamento.



**3.1.8.1** Após aceito o pedido de cancelamento, a **ECT** não disponibilizará qualquer tipo de informação sobre a postagem cancelada.

**3.1.9** Autorizar a **ECT** a destruir os objetos produzidos oriundos de postagem cancelada ou manifestar-se sobre o interesse em receber esses objetos, apresentando a opção desejada na Ficha Técnica do serviço.

**3.1.10** Cumprir o tempo de resposta ao intercâmbio de arquivos constante da Matriz de Regras.

**3.1.11** Informar, na Ficha Técnica, o tratamento do AR em devolução após o prazo de armazenamento contratado.

**3.1.11.1** Caso o cliente opte pela devolução dos AR e recuse-se a recebê-los no momento da devolução, a **ECT** fica autorizada a destruí-los.

**3.1.12** Utilizar-se de ofício ou e-mail para solicitar formulários AR Digital para consulta dentro do prazo de armazenamento.

**3.1.12.1** Durante o prazo de armazenamento, os formulários de AR Digital solicitados poderão ser devolvidos a **ECT** para armazenamento.

### **3.2 ECT se obriga a:**

**3.2.1** Cumprir os prazos de produção e de execução dos serviços previstos na Ficha Técnica.

**3.2.2** Desenvolver em conjunto com a **CONTRATANTE** e manter atualizado os leiautes dos arquivos eletrônicos que compõem o serviço contratado.

**3.2.3** Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço.

**3.2.4** Definir em conjunto com a **CONTRATANTE** as informações constantes na Ficha Técnica.

**3.2.5** Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Matriz de Regras, os leiautes dos arquivos e dos formulários.

**3.2.6** Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem, caso a **CONTRATANTE** opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

**3.2.7** Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

**3.2.8** Validar o arquivo eletrônico e emitir Recibo de Serviço e/ou Notificação de Inconsistências, conforme definido na Matriz de Regras.

**3.2.9** Realizar até três tentativas de entrega dos objetos.



- 3.2.9.1** Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega na unidade de destino pelo prazo de 20 dias corridos ou será devolvido de imediato ao remetente, conforme opção definida na Ficha Técnica do serviço.
- 3.2.10** Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade, de forma legível).
- 3.2.11** Efetuar o acondicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização.
- 3.2.12** Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital.
- 3.2.13** Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.
- 3.2.14** Encaminhar continuamente, conforme previsto na Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital e, se for o caso, assinados digitalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.
- 3.2.15** Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os formulários AR Digital, conforme previsto em Ficha Técnica, após o prazo de armazenamento.
- 3.2.16** Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo definido em Ficha Técnica.
- 3.2.17** Enviar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.2.15.
- 3.2.18** Disponibilizar as imagens e as informações dos formulários AR Digital no prazo de armazenamento contratado.
- 3.2.19** Aceitar as solicitações de cancelamento feitas pela **CONTRATANTE**, desde que a postagem física de pelo menos um dos objetos do lote não tenha ocorrido, bem como apurar, para fins de faturamento, a quantidade de objetos cancelados na fase do tratamento eletrônico e na fase de produção.
- 3.2.20** Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.
- 3.2.20.1** As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela **CONTRATANTE** e serão efetuadas por meio de crédito em fatura.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**3.2.20.2** A indenização dar-se-á da seguinte forma:

a) Em caso de extravio, espoliação ou avaria do objeto: devolução do valor da postagem e dos valores dos serviços adicionais adquiridos, acrescidos do valor referente à indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes na data de solicitação de pagamento da indenização.

b) Em caso de atraso na entrega do objeto: devolução de 30% do valor da postagem do objeto, exceto os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos.

**3.2.20.3** O registro da reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço e-Carta, ou seja, a partir da entrega ou da expectativa de entrega do objeto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

**3.2.21** Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78.

## 4 PREÇOS E REAJUSTES

**4.1** Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por página, os valores constantes na Tabela de Preços do Serviço e-Carta relativos aos códigos de serviço registrados na Ficha Técnica, de acordo com a Tabela Base ou uma de suas variações selecionadas para as modalidades com e sem Aviso de Recebimento.

**4.1.1** Para a utilização do serviço e-Carta, fica estabelecido um Valor de Contrapartida Mínima - VCM na periodicidade mensal, semestral ou anual, a ser calculada quando da inclusão do serviço no contrato, conforme valores constantes da Tabela de Preços mencionada no item 4.1, observada a exceção registrada no item 4.1.1.1.

**4.1.1.1.** Ao optar pela Tabela Base, independe da quantidade de objetos, não será exigido da **CONTRATANTE** Valor de Contrapartida Mínima em nenhuma das periodicidades previstas.

**4.1.1.2.** Se a opção da **CONTRATANTE** for pela utilização do Valor de Contrapartida Mínima, o VCM selecionado será cobrado pela ECT somente a partir do sétimo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa ao Contrato, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato.

**4.1.1.3** As regras para cumprimento do Valor de Contrapartida Mínima (Cota Mínima de Faturamento) mensal estão descritas na Cláusula Sexta do contrato ao qual este anexo faz parte.

**4.1.1.4** O VCM semestral será calculado, considerando a vigência inicial do serviço contratado e o período base (ciclo) de faturamento do contrato, contados sempre no final de cada período semestral.



4.1.1.4.1 Na hipótese de não ser atingido o Valor de Contrapartida Mínima semestral, dentro dos ciclos de faturamento dos períodos considerados, será cobrado em fatura, um complemento para que o montante a ser pago atinja o VCM contratado e vigente no último dia correspondente ao período de competência do faturamento.

4.1.1.5 O VCM anual será calculado considerando a vigência inicial do serviço contratado e o período base (ciclo) de faturamento do contrato, contados sempre no final de cada período anual.

4.1.1.5.1 Na hipótese de não ser atingido o Valor de Contrapartida Mínima anual, dentro dos ciclos de faturamento dos períodos considerados, será cobrado em fatura um complemento para que o montante a ser pago atinja o VCM contratado e vigente no último dia correspondente ao período de competência do faturamento.

4.1.2 A substituição, por opção da CONTRATANTE, da Tabela Base ou de suas variações, selecionada inicialmente para o presente serviço, por outra conforme composição da Tabela de Preços indicada no subitem 4.1, bem como a alteração da periodicidade do Valor de Contrapartida Mínima, prevista no subitem 4.1.1, deverão ser formalizadas mediante alteração da Ficha Resumo e da Ficha Técnica, devidamente assinadas pelas partes.

4.1.3 Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas.

4.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste dos Preços do Serviço e-Carta.

4.3 Serão cobrados os valores vigentes na data da postagem física dos objetos.

4.4 Pela utilização dos serviços adicionais de Interrupção da Produção de Objetos, Armazenamento Lógico (mês adicional) e Armazenamento Físico (mês adicional), serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes da Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5 Pela utilização do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento Eletrônico, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por registro constante do lote, o valor estabelecido na Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5.1 Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas.

4.6 Pela utilização de outros serviços adicionais, serão cobrados da **CONTRATANTE** os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

## 5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A ECT não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**.

6.2 Caso os arquivos estejam em desacordo com a Matriz de Regras, os arquivos ou registros serão rejeitados.

6.3 Na ocorrência de postagem superior à quantidade máxima estabelecida, não haverá garantia de cumprimento pela ECT do prazo limite para a produção dos objetos previstos na Ficha Técnica, para a quantidade excedente.

6.4 A Ficha Técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, sendo formalizada mediante assinatura de uma nova Ficha Técnica que substituirá a anterior.

6.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da **ECT**, a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes.

6.6 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato, do qual este ANEXO faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.8 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.9 Caso esteja vinculado a Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado, o presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



**7 VIGÊNCIA DO ANEXO**

7.1 A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2016.

Pela CONTRATANTE:

*Amarildo Vieira de Oliveira*  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

*Jaime Gomes Cardoso*  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
 DIRETOR REGIONAL

*Magnilson Sodre Costa*  
**MAGNILSON SODRE COSTA**  
 GERENTE DE VENDAS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Denival Durbes Ferreira*  
 CPF: *582455295-91* / MAT. *1545*

NOME: *Magnilson Sodre Costa*  
 CPF: *432.296.131-04*  
 MAT. *8.127462-9*

*Magnilson Sodre Costa*  
 Gerente de Vendas  
 GEVEN - BSB/GMRC - 04  
 Mat. 8.134.972-6



## FICHA TÉCNICA DO SERVIÇO E-CARTA

Início de vigência  
DD/MM/AAAA

CONTRATO nº/ano:		UF do contrato:				
NOME DO CLIENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ						
Periodicidade do VCM (Valor de Contrapartida Mínima): 1. Sem ( X ) 2. Mensal ( ) 3. Semestral ( ) 4. Anual ( )						
Forma de troca de arquivo entre os Correios e o cliente: FTFS ( x ) EDI ( )						
Certificação Digital: 1. Sem ( x ) 2. atachado ( ) 3. desatachado ( )						
Tempo adicional de armazenamento Físico AR em meses: ( x ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5						
Tempo adicional de armazenamento Lógico AR em meses: ( x ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5						
Código do Serviço e-Carta Contratado (*)			Código (s)			
			11860			
Arquivos a serem utilizados		Intercâmbio: txt ; xml	XML			
		Arquivo Complementar: <u>S</u> im ou <u>N</u> ão	S			
		Spool: <u>S</u> im ou <u>N</u> ão	N			
AR DIGITAL	Sigla do cliente:	S = <u>S</u> im N = <u>N</u> ão	S			
TIPO DE ACABAMENTO		1. Autoenvelopamento (para mensagem de até 5 folhas) 2. Inserção (para mensagem acima 5 folhas)	1 E 2			
FOLHA FRENTE E VERSO		S = <u>S</u> im N = <u>N</u> ão	S			
Campos de tamanho		1. Fixo 2. Variável	2			
Fornecimento de etiquetas de registro		1. Por demanda 2. Antecipada	1			
Tratamento de objetos com CEP inválido		1. Rejeitar 2. Aceitar	2			
Tratamento dos objetos no caso de cancelamento da produção		1. Destruição pelos Correios 2. Devolução ao cliente	2			
Tratamento do objeto após três tentativas de entrega		1. Devolução ao cliente 2. Posta Restante	1			
Tratamento dos AR em devolução após prazo de armazenamento		1. Destruição pelos Correios 2. Devolução ao cliente	2			
Frequência prevista de postagem		d=diária; s=semanal; m=mensal O=outras (especificar) .....	D			
Semana(s) estimada(s) para postagem		1. 1ª semana 2. 2ª semana 3. 3ª semana 4. 4ª semana	1,2,3 e 4			

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

<b>Limite de produção (quantidade máxima de objetos por dia)</b>	500				
<b>Prazos de produção acordados</b> (tempo limite previsto para a produção dos objetos pelos Correios, após o recebimento do arquivo de serviço, em dias úteis)	2 dias				
<b>Observação:</b>					

Pela CONTRATANTE:

*Amarildo Vieira de Oliveira*  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

*Jaime Gomes Cardoso*  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
 DIRETOR REGIONAL

*Magnilson Sodre Costa*  
**MAGNILSON SODRE COSTA**  
 GERENTE DE VENDAS

*Magnilson Sodre Costa*  
 Gerente de Vendas  
 GEVEN - BSBIGMRC - 04  
 Mat. 8.134.972-6



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## ANEXO

## SERVIÇO SEDEX - 40096

## 1. Definições

- 1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;
- 1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:
- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
  - b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
  - c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
  - d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
  - e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
  - f) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
  - g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
  - h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

## 2. Obrigações

## 2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;
- 2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;
- 2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;



2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;



- 2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;
- 2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;
- 2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;
- 2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

### 3. Preços e Reajuste

- 3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:
- 3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;
- 3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;
- 3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;
- 3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;
- 3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;
- 3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



## ANEXO

## SERVIÇO PAC 41068

## 2. Definições

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- i) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- j) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- k) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- l) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliar nas localidades com viabilidade comercial;
- m) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliar a pedido, na área de abrangência prevista;
- n) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- o) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- p) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- q) Grandes Formatos, GF – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).

## 2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do serviço PAC, disponível no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_Prestacao\\_servico\\_PAC.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf));

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT: ([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_de\\_Uso\\_Servico\\_Logistica\\_Reversa\\_v\\_06\\_10\\_08.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_de_Uso_Servico_Logistica_Reversa_v_06_10_08.pdf));

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da **ECT**: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:



- a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;
- b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.

2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.2 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- g) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- h) Etiquetas de registro com código de barras;
- i) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- j) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- k) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.5. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.6. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.7. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.11. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.12. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.13. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.14. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.15. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.16. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;



2.2.17. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

#### 4. Preços e Reajuste

4.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

4.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;

4.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

4.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

4.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

4.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

4.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\* \* \* \* \*



**FICHA TÉCNICA – SEDEX e PAC PAGAMENTO NA ENTREGA com VPNe – MODALIDADE  
COMERCIAL**

Razão Social:	
CNPJ:	Contrato:
MCU/STO da unidade (agência) Gestora do Contrato:	

Periodicidade de repasse dos valores recebidos (Prazo financeiro para pagamento das remessas VPNe)	Dias úteis	
--	------------	--

Dados bancários para repasse dos valores recebidos na entrega das encomendas (pagamento das remessas VPNe emitidas para a contratante).	Banco	
	Agência	
	Conta Corrente	

Obs.: o CNPJ da conta informada deve ser o mesmo CNPJ do contrato.

Periodicidade para envio do arquivo de retorno situação atual	Dias úteis	
---	------------	--

Pela **CONTRATANTE**:

*Amarildo Vieira de Oliveira*  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**

DIRETOR-GERAL

Pela **ECT**:

*Jaime Gomes Cardoso*  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
DIRETOR REGIONAL

*Magnilson Sodré Costa*  
**MAGNILSON SODRÉ COSTA**  
GERENTE DE VENDAS

Magnilson Sodré Costa  
Gerente de Vendas  
GEVEN - BSB/GMRC - 04  
Mat. 8.134.972-6



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)  
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## ANEXO

## CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

## 1. Definições

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

## 2. Obrigações

2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças à análise e aprovação da **ECT**.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a ECT emitirá Comprovante para assinatura por parte da CONTRATANTE, para faturamento.

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.  
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à CONTRATANTE no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

## 2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela CONTRATANTE e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à CONTRATANTE e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela ECT indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

## 3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à CONTRATANTE dos objetos de Resposta, CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes preços unitários:

3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

#### 4. Disposições Gerais

4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no averso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da **CONTRATANTE**, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no averso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela **ECT** para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

4.6 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.

#### 4.8 Códigos do serviço

1201-7	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL
1202-5	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
4801-1	ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA
1301-3	CARTA RESPOSTA

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



	INTERNACIONAL CONVENCIONAL
1501-6	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



## FICHA TÉCNICA – SERVIÇOS CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	70.049-972	MCU 00004195	PRAÇA DOS TRÊS PODERES ANEXO I GARAGEM

BRASÍLIA-DF, 10 de novembro de 2016

Pela CONTRATANTE:

*Amarildo Vieira de Oliveira*  
**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

*Jaime Gomes Cardoso*  
**JAIME GOMES CARDOSO**  
 DIRETOR REGIONAL

*Magnilson Sodre Costa*  
**MAGNILSON SODRE COSTA**  
 GERENTE DE VENDAS

Magnilson Sodre Costa  
 Gerente de Vendas  
 GEVEN - BSB/GMRC - 04  
 Mat. 8.134.972-6

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CNJ (Elab. 10/10/2016)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912286493 (CONTRATO CNJ Nº 37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

**CONTRATANTE:**

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		
CNPJ/MF: 07421906000129	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	Ramo de Atividade: 8423000 - JUSTIÇA	
Endereço: SEPN Quadra 514, Bloco D, Lote 9 - Asa Norte		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70760-544
Telefone: 61-2326-4938	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:Luis.santos@cnj.jus.br">Luis.santos@cnj.jus.br</a>		
Nome do Responsável: AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA		
Cargo: DIRETOR-GERAL	RG: 561.385 SSP/DF	CPF: 289.880.001-53

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:geven.bsb@correios.com.br">geven.bsb@correios.com.br</a> – <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Diretor Regional: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Gerente de Vendas: MAGNILSON SODRE COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912286493, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

2.1. Incluir o subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO**

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 1<sup>o</sup> de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

  
**AMARELTO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 DIRETOR-GERAL

Pela ECT:

  
**ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO**  
 Diretor Regional

  
**MAGNILSON SODRÉ COSTA**  
 Gerente de Vendas

Magnilson Sodré Costa  
 Gerente de Vendas de Brasília  
 Matrícula: 8.134.972-6  
 PRT/MIPOS 022/2016

Caetano Moraes da Silva  
 Subgerente de Vendas Corporativas/BSB  
 Matrícula: 8.135.082-1  
 PRT/MIPOS/DECOM/GRCA 19/2015

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

NÚMERO [ ]



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA ____/____/____	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA				ECT 9912286493 CNJ 37/2016	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
11323345		11/11/2016 a 11/11/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>  05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.  Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>  10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.  Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
BRASÍLIA					
<b>FATURAMENTO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
CAIXA POSTAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

CARTA COMERCIAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT *AGF apenas o código 60070
CORREIO INTERNACIONAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT *AGF apenas RC4500S
AR DIGITAL	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
MALA DIRETA BÁSICA (MDB)	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
DNE-GU	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	...
E-CARTA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias da ECT
SEDEX*	A partir da assinatura	30/06/2017	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
PAC*	A partir da assinatura	30/06/2017	-	N	Todas as agências próprias e AGFs
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	AC STF
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura	-	N	Todas as agências próprias e AGFs

\*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

\*\* Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

*Amarildo V. de Oliveira*

**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR-GERAL

**ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO**

Diretor Regional

*Magnilson Sodre Costa*  
**MAGNILSON SODRE COSTA**

Gerente de Vendas

*Magnilson Sodre Costa*  
Gerente de Vendas de Brasília  
Matricula: 8.134.972-6  
PRTAC/POS 022/2016

*Caetano Moraes da Silva*  
Subgerente de Vendas Corporativas/BSB  
Matricula: 8.135.082-1  
PRTAC/POS/DECOM/CMRCA-19/2015



## ANEXO

## SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

## 1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

## 4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

## 5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



## FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	
--	--

CNPJ: 07421906000129	CONTRATO Nº: 9912286493
----------------------	-------------------------

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2
-----------------------------

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:
-----------------------------

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912286493 – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

*KF*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SEDEX CONTRATO 0416-2 / SEDEX REVERSO 0417-0

**PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)**

Postagem Varejo

Preços em R\$

VIGENCIA: 06/03/2017

	L1	L2	L3	L4	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 300	7,62	7,78	7,95	8,10	15,34	15,67	16,01	17,03	23,28	32,59	41,90	48,88	58,19	69,83	34,06	43,86	53,17	60,64	70,93	83,55
301 a 500	8,55	8,72	8,91	9,08	15,89	16,24	16,59	17,65	24,26	33,95	43,65	50,92	60,62	72,76	35,04	45,22	54,92	62,68	73,36	86,48
501 a 1.000	9,15	9,35	9,55	9,74	17,71	17,89	18,07	18,26	25,23	35,32	45,40	52,97	63,06	75,68	36,01	46,59	56,67	64,73	75,80	89,40
1.001 a 2.000	11,50	11,74	11,99	12,23	19,54	19,74	19,94	20,14	30,42	42,59	54,75	63,88	76,05	91,26	45,12	57,78	69,94	79,56	92,71	108,90
2.001 a 3.000	12,82	13,09	13,37	13,64	21,35	21,57	21,80	22,01	35,51	47,93	67,46	81,66	102,97	127,82	53,15	66,06	85,59	100,28	122,57	148,40
3.001 a 4.000	13,85	14,14	14,44	14,73	23,50	23,75	23,98	24,23	40,71	54,96	77,35	93,63	118,06	146,55	58,35	73,09	95,48	112,25	137,66	167,13
4.001 a 5.000	14,91	15,29	15,61	15,93	25,32	25,59	25,85	26,11	44,92	60,64	85,36	103,32	130,28	161,72	72,36	88,57	113,29	131,74	159,68	192,10
5.001 a 6.000	15,91	16,24	16,58	16,91	27,37	27,65	27,93	28,21	49,25	66,49	93,58	113,29	142,84	177,32	76,69	94,42	121,51	141,71	172,24	207,70
6.001 a 7.000	16,91	17,28	17,64	17,99	29,30	29,61	29,91	30,20	54,35	73,37	103,26	125,01	157,61	195,67	81,79	101,30	131,19	153,43	187,01	226,05
7.001 a 8.000	17,88	18,26	18,64	19,02	31,34	31,66	31,99	32,31	59,54	80,39	113,13	136,96	172,68	214,37	88,94	110,28	143,02	167,34	204,04	246,71
8.001 a 9.000	18,45	18,85	19,24	19,63	33,38	33,72	34,06	34,42	64,74	87,40	123,00	148,90	187,74	233,06	94,14	117,29	152,89	179,28	219,10	265,40
9.001 A 10.000	18,87	19,27	19,67	20,07	35,63	36,01	36,37	36,74	69,93	94,41	132,87	160,85	202,80	251,76	99,33	124,30	162,76	191,23	234,16	284,10
<b>Kg Adicional</b>	<b>1,89</b>	<b>1,93</b>	<b>1,97</b>	<b>2,01</b>	<b>3,57</b>	<b>3,60</b>	<b>3,64</b>	<b>3,68</b>	<b>7,00</b>	<b>9,44</b>	<b>13,29</b>	<b>16,08</b>	<b>20,28</b>	<b>25,18</b>	<b>9,94</b>	<b>12,43</b>	<b>16,28</b>	<b>19,12</b>	<b>23,41</b>	<b>28,41</b>





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAC CONTRATO 0466-9 / PAC REVERSO 0467-7

**PACOTE ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)**

Postagem Varejo

Peso(gr)	VIGÊNCIA: 06/03/2017															
	E1	E2	E3	E4	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	I2	I3	I4	I5	I6
0 a 500	11,85	12,35	12,48	12,60	14,10	15,79	17,63	21,15	25,38	31,02	15,10	16,79	25,63	34,15	42,38	54,02
501 a 1000	12,69	13,23	13,37	13,50	15,11	16,92	18,89	22,67	27,20	33,24	16,11	17,92	26,89	35,67	44,20	56,24
1001 a 2000	13,37	13,94	14,08	14,22	16,60	18,59	20,75	24,90	29,88	36,52	17,60	19,59	28,75	37,90	46,88	59,52
2001 a 3000	15,98	16,66	16,83	17,00	19,84	22,22	24,80	29,76	35,71	43,65	20,84	23,22	32,80	42,76	52,71	66,65
3001 a 4000	17,06	17,79	17,97	18,15	21,19	23,73	26,49	31,79	38,14	46,62	25,19	27,73	37,49	47,79	58,14	72,62
4001 a 5000	18,24	19,01	19,21	19,40	22,67	25,39	28,34	34,01	40,81	49,87	26,67	29,39	39,34	50,01	60,81	75,87
5001 a 6000	19,23	20,05	20,26	20,46	25,10	28,87	32,94	40,79	50,20	62,75	31,10	34,87	45,94	58,79	72,20	90,75
6001 a 7000	20,32	21,19	21,40	21,62	27,71	31,87	36,37	45,03	55,42	69,28	33,71	37,87	49,37	63,03	77,42	97,28
7001 a 8000	21,36	22,27	22,49	22,72	30,19	34,72	39,62	49,06	60,38	75,48	38,19	42,72	54,62	69,06	84,38	105,48
8001 a 9000	21,98	22,91	23,15	23,38	31,68	36,43	41,58	51,48	63,36	79,20	39,68	44,43	56,58	71,48	87,36	109,20
9001 a 10000	22,42	23,37	23,61	23,85	32,74	37,65	42,97	53,20	65,48	81,85	40,74	45,65	57,97	73,20	89,48	111,85
<b>Kg Adicional</b>	<b>2,24</b>	<b>2,34</b>	<b>2,36</b>	<b>2,39</b>	<b>3,27</b>	<b>3,77</b>	<b>4,30</b>	<b>5,32</b>	<b>6,55</b>	<b>8,19</b>	<b>4,07</b>	<b>4,57</b>	<b>5,80</b>	<b>7,32</b>	<b>8,95</b>	<b>11,19</b>





06/03/2017

VIGÊNCIA:

INFORMAÇÕES GERAIS	
SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
<p><b>Aviso de Recebimento (AR):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Mão Própria (MP):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Coleta Domiciliar:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta.</p> <p><b>Posta Restante Perdida:</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Devolução de Documento Econômico (DD):</b> R\$ 5,96</p> <p><b>Declaração de Valor:</b></p> <p>Ad Valorem: 0,7%</p> <p>Limite máximo para Declaração de Valor: <b>SEDEX:</b> R\$ 10.000,00 <b>PAC:</b> R\$ 3.000,00</p> <p>O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente da indenização Automática.</p>	<p><b>Indenização Automática:</b> <b>SEDEX:</b> R\$ 75,00 <b>PAC:</b> R\$ 50,00</p> <p><b>Valor Mínimo Mensal de Faturamento:</b> R\$ 1.700,00</p> <p><b>Pagamento na Entrega:</b></p> <p>Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0416-2 ou PAC 0466-9: R\$ 9,42.</p> <p>Faturamento nos códigos 0418-9 (SEDEX) ou 0468-5 (PAC).</p> <p>Limite máximo para cobrança ao destinatário: <b>SEDEX:</b> R\$ 3.500,00 <b>PAC:</b> R\$3.000,00.</p> <p>Não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p><b>Grandes Formatos:</b></p> <p>Preço adicionado ao da tabela PAC 0466-9: R\$ 11,96</p> <p>Faturamento no código 0469-3 (PAC).</p>
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM	
<p>L1, L2, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital.</p> <p>E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa.</p> <p>N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino.</p> <p>I1, I2, I3, I4, I5 e I6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino.</p> <p><b>Precificação cúbica:</b></p> <p>Todas as encomendas com peso cúbico de até 10 kg serão tarifadas pelo peso real.</p> <p>Como calcular o peso da postagem:</p> <p><b>Passo 1:</b></p> <p>a) Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros.</p> <p>b) Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão;</p> <p>c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume);</p> <p>O resultado será o peso cúbico da encomenda.</p> <p><b>Passo 2:</b></p> <p>Pesar a encomenda para obter o peso real (balança).</p> <p><b>Passo 3:</b></p> <p>O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 10 kg.</p> <p>Um exemplo:</p> <p>Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:</p> <p>1º - Calcular o peso cúbico: volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm3 peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg</p> <p>2º - Pesar a encomenda: peso real = 8 kg</p> <p>3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg</p>	



**TERMO DE CATEGORIZAÇÃO E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS**
**1 OBJETO DO TERMO**

1.1 Este termo apresenta as condições da categorização e dos benefícios da política comercial dos Correios.

**2 BENEFÍCIOS COMUNS**

2.1 Os benefícios ofertados são divididos em 5 (cinco) grupos, sendo eles: Financeiro, Relacionamento, Operacional, Suporte Tecnológico e Pós-Venda.

2.2 Os grupos de benefícios são ofertados conforme a categoria em que o cliente será enquadrado pelos Correios, de acordo com o potencial de negócios anual.

2.3 Matriz de benefícios por categoria:

CATEGORIAS	FINANCEIRO				RELACIONAMENTO				OPERACIONAL		SUPORTE TECNOLÓGICO		PÓS-VENDA		
	Diferenciação de preços	Pagamento por fatura	2 períodos não consecutivos de isenção de valor mínimo mensal	Valor mínimo semestral ou anual	Atendimento por Gerente de Agência	Atendimento por Assistente Comercial (grupo de contas)	Atendimento por Gerente de Contas compartilhado	Atendimento por Gerente de Contas dedicado	Coleta programada	Assistente operacional	Help Desk TI	Equipe Integração TI	Fale Conosco	Célula CAC	Assistente pós-venda
Eventual															
Empresarial	✓	✓			✓						✓		✓		
Bronze	✓	✓	✓		✓	✓					✓		✓		
Prata	✓	✓	✓			✓					✓		✓		
Ouro	✓	✓		✓		✓					✓		✓		
Platinum	✓	✓		✓			✓		✓	✓		✓		✓	✓
Diamante	✓	✓						✓	✓	✓		✓		✓	✓
Infinite	✓	✓						✓	✓	✓		✓		✓	✓

Vigência: 23/02/2017



### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Possíveis conflitos entre as regras constantes do presente Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e o Contrato Múltiplo do qual esse documento faz parte, prevalece o Contrato Múltiplo.

Vigência: 23/02/2017



**TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS****1 OBJETO DO TERMO**

1.1 Apresentar as condições de acesso aos pacotes de serviços de encomendas.

**2 CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO**

2.1 Poderão utilizar os pacotes de serviços de encomendas os clientes com contrato de prestação de serviços com os CORREIOS.

**3 DEFINIÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS**

3.1 O pacote de serviços de encomendas será definido considerando o histórico de volume de postagem ou potencial de novos negócios de encomendas com os CORREIOS.

3.1.1 Os serviços disponíveis nos pacotes são: SEDEX, PAC e seus reversos.

3.1.2 A concessão do pacote será confirmada por meio do Anexo Serviços de Encomendas Nacionais pactuada na ficha resumo do contrato.

3.1.3 O nome do pacote constará em ficha técnica específica.

**4 CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS**

4.1 Para os pacotes de serviços de encomendas relacionados abaixo, os clientes deverão atender ao piso de negociação que poderá ser valor mínimo mensal de faturamento e/ou quantidade média de postagens mensal.

4.2 O valor mínimo mensal de faturamento está informado na respectiva tabela de preços.

4.3 O cliente do segmento Governo será classificado somente pela quantidade média mensal de encomendas nacionais considerando o seu histórico de postagem nos CORREIOS, ou seja, não será exigido o valor mínimo mensal de faturamento para os serviços de encomendas.

Vigência: 06/03/2017



DIRETOR-GERAL  
1  
Assinado

**4.4** As contrapartidas específicas dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Postagem de primeira milha	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
ENCOMENDA 1	-	-	-	0 até 65	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	66	Sim
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	660	Sim
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	2.200	Sim
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	5.500	Sim
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	110.000	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	220.000	-
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	440.000	-

**4.5** As contrapartidas específicas dos pacotes **E-COMMERCE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS					
	Postagem de primeira milha	Site de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
E-COMMERCE 1	Sim	Sim	Sim		66	Sim
E-COMMERCE 2	Sim	Sim	Sim		660	Sim
E-COMMERCE 3	Sim	Sim	Sim		2.200	Sim
E-COMMERCE 4	Sim	Sim	Sim		5.500	Sim
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	Sim	110.000	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim	220.000	-
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim	440.000	-

**4.6** As contrapartidas específicas dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Intermediador de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade média de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
MARKETPLACE 1	Sim	Sim	-	660	Sim
MARKETPLACE 2	Sim	Sim	-	5.500	Sim
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	110.000	Sim
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	220.000	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	440.000	Sim

## 5 BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS

5.1 Além dos benefícios comuns das categorias disponíveis no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial disponível no portal dos CORREIOS, o cliente terá acesso a benefícios específicos dos pacotes de serviços de encomendas:

5.1.1 Os benefícios específicos dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
ENCOMENDA 1	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	Sim
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	Sim

Vigência: 06/03/2017





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

5.1.2 Os benefícios específicos dos pacotes **E-COMMERCE** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
E-COMMERCE 1	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 2	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 3	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 4	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.3 Os benefícios específicos dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
MARKETPLACE 1	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 2	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	Sim

5.2 A concessão dos benefícios para os pacotes de serviços de encomendas está condicionada à viabilidade comercial e operacional dos CORREIOS.

Vigência: 06/03/2017



**5.3** Clientes com pacote de serviços de encomendas que atenderem a contrapartida de postagem industrial deverão realizar estas postagens em **unidades habilitadas** e atender o mínimo de 2.200 encomendas postadas por ponto de coleta.

**5.3.1** Nos casos em que em que a postagem não se caracteriza como industrial, o faturamento deverá ser realizado com as tabelas que não exigem essa contrapartida cadastrada no contrato do cliente.

**5.4** Clientes com pacote de serviços de encomendas **MARKETPLACE** deverão ser observados os critérios do apenso de intermediação de comércio eletrônico.

## **6 ALTERAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS**

**6.1** A alteração do pacote e respectivos níveis poderão ocorrer a pedido do cliente ou a critério dos CORREIOS, de acordo com o mencionado abaixo:

**6.1.1** A solicitação de alteração por iniciativa do cliente deverá ser formalizada por meio de carta ou ofício com no mínimo quinze dias úteis antes do início da vigência do próximo ciclo de faturamento.

**6.1.1.1.** Recebido o pedido de alteração de pacote com prazo inferior a quinze dias úteis para o próximo ciclo de faturamento, os CORREIOS analisarão o pedido, que se for deferido, será autorizado para o ciclo de faturamento subsequente.

**6.1.2** A critério dos CORREIOS, a alteração de pacote poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de carta ou ofício, do novo pacote informado na ficha técnica juntamente com a justificativa da alteração.

## **7 REGISTRO E VIGÊNCIA**

**7.1** O presente termo terá vigência a partir da inclusão do anexo Serviços de Encomendas Nacionais no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A adesão ao pacote não isenta, em nenhuma hipótese, a obrigação de cumprimento das cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviço, seus anexos e no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

## **9 GLOSSÁRIO**

a) Pacotes de serviços de encomendas: é um conjunto de benefícios a serem concedidos em função das contrapartidas acordadas com o cliente de contrato com os CORREIOS.

Vigência: 06/03/2017



b) Benefícios: são vantagens que podem ser obtidas na prestação dos serviços, conforme classificação de categoria do cliente e da concessão de pacotes após a negociação das contrapartidas.

Podem ser comuns, específicos ou customizados.

- I. Comuns: são benefícios disponibilizados a todos os clientes de acordo com a sua categoria definida pela Política Comercial.
  - II. Específicos: são benefícios disponibilizados aos usuários de determinados serviços e que deverão se sobrepor aos comuns.
  - III. Customizados: são benefícios pertinentes a determinado contrato de prestação de serviços, não vinculados aos demais pacotes de benefícios.
- c) Contrapartidas: são condições de postagem a negociar com o cliente, no âmbito da prestação de serviços de encomendas, em troca de concessão de benefícios.
- d) Piso de negociação: valor mínimo a ser pago pelo cliente no vencimento da fatura ou quantidade média de postagens de encomendas.
- e) Postagem de primeira milha: a postagem será considerada de primeira milha quando a encomenda for postada diretamente pelo remetente, identificado como emissor da nota fiscal fixada a encomenda.
- f) Postagem Industrial: postagem de grandes quantidades efetuada em unidade habilitada dos CORREIOS.
- g) Pré-postagem eletrônica: postagem mediante apresentação de arquivo eletrônico no padrão definido pelos CORREIOS, contendo os dados relativos às encomendas que estão sendo postadas. Pode ser realizada por meio de mídia eletrônica, sistema informatizado fornecido gratuitamente pelos CORREIOS para preparação da postagem (SIGEP WEB) ou por integração Correios Web Services entre o sistema do cliente e dos CORREIOS.
- h) Coleta programada: coleta de encomendas em atendimento às necessidades do cliente e de acordo com a capacidade operacional dos CORREIOS.
- i) Posto avançado: posto dos CORREIOS instalado em unidade do cliente onde ocorrem as atividades de postagem e tratamento das encomendas, mediante execução das atividades de recepção, verificação da qualidade dos insumos, aferição, captação das informações para faturamento, unitização e expedição da carga.
- j) Assistência de pós-venda: atendimento a ser realizado por profissional dos CORREIOS de forma dedicada, com o esclarecimento de dúvidas, informações sobre produtos, serviços, faturamento e interação com as diversas áreas dos CORREIOS para agilizar a apuração de reclamações.
- k) Site de comércio eletrônico: Atuação como loja virtual atendendo no mínimo as seguintes condições: vitrine própria com navegação no catálogo online de produtos, carrinho/cesta de compras, cadastro e identificação do comprador, cálculo do frete para

Vigência: 06/03/2017



realização das vendas. Ao menos uma das seguintes formas de pagamento no *site*: cartão de crédito, cartão de débito, depósito bancário, transferência eletrônica e boleto bancário.

l) Intermediador de comércio eletrônico: empresa que atua como integradora entre vendedores e compradores do comércio eletrônico, podendo ser *marketplace* ou intermediador de pagamento.

\* \* \* \* \*

Vigência: 06/03/2017



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912286493 (CNJ Nº 37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

**CONTRATANTE:**

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29	Inscrição Estadual: ***	
Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: SEPN QUADRA 514 LOTE 07 BLOCO B - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-542
Telefone: (61)2326-4938	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:diretoriageralcnj@cnj.jus.br">diretoriageralcnj@cnj.jus.br</a>		
Nome do Responsável: JULHIANA MIRANDA MÉLLOH ALMEIDA		
Cargo: DIRETORA-GERAL	RG: 1.797.149 SESP/DF	CPF: 867.742.981-68

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8878	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:geven.bsb@correios.com.br">geven.bsb@correios.com.br</a> – <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Nome do Representante Legal: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO		
RG: 1252512 SSP/GO	CPF: 348.933.501-53	
Nome do Representante Legal: MAGNILSON SODRÉ COSTA		
RG: 4.245.599 DGPC/GO	CPF: 002.301.441-52	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA,  
GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)





EM BRANCO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2. Substituição dos ANEXOS – CARTA COMERCIAL E AR DIGITAL, pelas novas versões, anexas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/11/2017 até 09/11/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para os serviços prestados em regime concorrencial.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0203213892B650001

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 6 de novembro de 2017

Pela CONTRATANTE:

  
**JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**  
 DIRETORA-GERAL

Pela ECT:

  
**ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO**  
 SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE  
 BRASÍLIA

  
**MAGNILSON SODRÉ COSTA**  
 GERENTE REGIONAL DE VENDAS

Assessoria Jurídica  
 Assessoria de Contratos Comerciais  
 Chefe de Seção do Contratos Comerciais  
 Matrícula: 8.135.848-2

Termo Aditivo Padrão  
 SECCI/SUSU/GEVEN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

2





EM BRANCO

## ANEXO

## CARTA COMERCIAL

**1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos **CORREIOS**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."





EM BRANCO

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos **CORREIOS**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos **CORREIOS**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários



EM BRANCO

acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento),

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA  
GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



EM BRANCO

contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte



EM BRANCO

dos **CORREIOS** em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos **CORREIOS**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.



EM BRANCO

ANEXO

AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL

1. OBJETO

1.1 Prestação do serviço adicional de Aviso de Recebimento Digital – AR Digital.

1.1.1 Serviço Adicional AR DIGITAL consiste na recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, armazenamento lógico e físico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pelos **CORREIOS**.

2. OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Realizar a previsão de postagem dos objetos nos quais estarão anexados os ARs DIGITAIS.

2.1.1.1 Previsão de Postagem: Arquivo com leiaute definido que deverá ser transmitido, antes da postagem física, para alimentar a base de dados do SGD – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS**. Este arquivo corresponde ao relatório analítico detalhado por destinatário de cada um dos objetos postados, devendo apresentar os endereços de cada uma das remessas, por ordem sequencial crescente, do número de registro de cada objeto.

2.1.2 Transmitir os arquivos de previsão de postagem por meio da Internet ou entregar mídia, contendo os arquivos, nas unidades dos **CORREIOS** autorizadas.

2.1.3 Realizar a postagem nos locais definidos previamente, devendo estar em consonância com o plano de triagem dos **CORREIOS**.

2.1.4 Respeitar o estabelecido no contrato firmado para a postagem dos objetos.

2.1.5 Produzir os ARs de acordo com o Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017) 8  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA  
GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



EM BRANCO

2.1.6. Caso o cliente opte pela devolução do formulário do AR DIGITAL e recuse a recebê-los no momento da devolução, os **CORREIOS** ficam autorizada a destruí-los.

2.1.6.1 Formalizar, por ofício ou e-mail a(s) solicitação(ões) do(s) formulário(s) do AR(s) DIGITAL(is) para consulta dentro do prazo de armazenamento.

2.1.6.2 Durante o prazo de armazenamento, o(s) formulário(s) de AR(s) DIGITAL(is) solicitado(s) poderá(ão) ser devolvido(s) aos **CORREIOS** para armazenamento.

2.1.7 Fornecer uma relação nominal de pessoas autorizadas a efetuarem a solicitação de documentos junto aos **CORREIOS**, bem como a consulta dos ARs DIGITAIS na Internet.

2.1.8 Manter em sigilo a senha de acesso ao Sistema SGD.

2.1.9 Tratar confidencialmente os dados sobre segurança, o conteúdo e as informações do Sistema SGD.

2.1.10 Realizar a postagem acompanhada de Lista e Resumo de Postagem em 03 (três) vias, e também em mídia eletrônica.

2.1.10.1 A Lista de Postagem corresponde na prática ao arquivo de previsão de postagem.

2.1.10.2 O Resumo de Postagem é um documento que complementa a Lista de Postagem, resumindo os totais postados por grupo tarifário.

2.1.11 Respeitar rigorosamente a faixa numérica de registro fornecida pelos **CORREIOS**.

2.1.12 Informar o eventual cancelamento de postagens e providenciar a substituição do arquivo anterior através do envio de novo arquivo.

2.1.13 Regularizar eventuais problemas ocorridos na postagem, como sobra ou falta de objetos.

2.1.14 Consultar informações, dados e imagens dos seus documentos, em mídia eletrônica, disponibilizados pelos **CORREIOS**.

2.1.15 Fazer constar nos ARs DIGITAIS que serão digitalizados, o seguinte endereço para devolução: "Centro de Digitalização Inter Regional" vinculado à DR de destino, conforme Modelo de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.





EM BRANCO

2.1.16 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo acesso das imagens na Internet, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.

2.1.17 A **CONTRATANTE** poderá designar um representante para acompanhar a destruição dos ARs DIGITAIS junto aos **CORREIOS**, cujo prazo de armazenamento tenha se encerrado e/ou manifeste interesse em não recebê-los de volta depois de digitalizados.

2.1.18 Os endereços de devolução dos ARs DIGITAIS deverão obedecer à configuração dos Centros de Digitalização, de acordo com as faixas de CEP abrangidas pelos respectivos Centralizadores Regionais.

2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Fornecer as seguintes informações para a **CONTRATANTE**:

2.2.1.1 Modelos de Formulários padrão do AR DIGITAL, de forma que a **CONTRATANTE** possa ter todos os ARs padronizados.

2.2.1.2 Layout padrão do arquivo de previsão de postagem do AR DIGITAL.

2.2.1.3 Modelos de Lista e Resumo de Postagem do AR DIGITAL.

2.2.2 Acompanhar o recebimento dos arquivos de Previsão de Postagem e, se for o caso, emitir Relatórios de Inconsistências.

2.2.2.1 Relatório de Inconsistências: Relatório gerado pelo Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD através do qual serão apontadas as divergências verificadas entre a previsão de postagem e a postagem física.

2.2.2.2 Solicitar à **CONTRATANTE** a regularização da Previsão de Postagem quando esta não tiver sido entregue aos **CORREIOS**.

2.2.3 Capturar as informações dos “códigos de barras” contidos nos ARs DIGITAIS, bem como os dados de localização física dos documentos no arquivo físico, formando Banco de Dados a ser relacionado com as respectivas imagens digitalizadas, permitindo a localização de qualquer documento (imagem), tendo por base o número do AR DIGITAL.





EM BRANCO

2.2.4 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR DIGITAL, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legíveis).

2.2.5 Acompanhar e controlar o retorno dos ARs DIGITAIS que saíram para entrega, juntamente com os respectivos objetos.

2.2.6 Efetuar o acondicionamento dos ARs DIGITAIS danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário for, emitir AR DIGITAL subsidiário (segunda via) para regularização.

2.2.7 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR DIGITAL.

2.2.7.1 Efetuar a digitalização dos formulários AR DIGITAL, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

2.2.8 Disponibilizar, no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - SGD, para acesso via Internet, as imagens dos formulários AR DIGITAL digitalizados, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

2.2.8.1 Excepcionalmente, se após a entrega do objeto houver a necessidade de confirmação dos dados do recebedor, o prazo citado no item acima passa a ser de até 15 (quinze) dias úteis.

2.2.9 Efetuar a indexação dos dados e imagens para consulta pela **CONTRATANTE**.

2.2.10 Transmitir diariamente para o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos objetos ao recebedor, os arquivos com as informações da entrega para disponibilização à **CONTRATANTE**.

2.2.11 Devolver os objetos, depois de digitalizados, desde que o cliente não tenha contratado serviços de armazenamento, por meio de SEDEX de Serviço.

2.2.12 Manter todas as informações e imagens em sistemas seguros e criptografados.

2.2.13 Manter durante a vigência do contrato suporte técnico à **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas relativos ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGD e ao uso de recursos de comunicação dos **CORREIOS** para a transferência de arquivos.

2.2.14 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/78.

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA  
GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901  
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



EM BRANCO

**2.2.15** Gerar e enviar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, arquivo de baixa, contendo informações referentes aos ARs DIGITAIS entregues aos destinatários ou aos objetos devolvidos ao remetente.

**2.2.16** Cadastrar representantes da **CONTRATANTE** para acesso ao banco de imagens do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos dos **CORREIOS** – SGD.

**2.2.17** Arquivar os ARs DIGITAIS pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses contados a partir da data de disponibilização das imagens para o cliente;

**2.2.17.1** Disponibilizar os ARs no 1º dia útil, depois de terminado o prazo de arquivamento.

**2.2.17.2** Devolver à **CONTRATANTE** os ARs DIGITAIS armazenados, quando encerrar-se o prazo de armazenagem contratado, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo: identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor.

**2.2.17.3** Gravar imagens, dados constantes no AR DIGITAL e informação de localização dos ARs DIGITAIS em mídia para disponibilização à **CONTRATANTE**

### 3. PREÇOS E REAJUSTES

**3.1** Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** o valor correspondente ao AR Digital, constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacional vigente na data da prestação do serviço.

**3.2** Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 3.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** As partes farão a troca de arquivos eletrônicos contendo dados para controle da postagem e devolução de Avisos de Recebimento.



EM BRANCO

5.2 Não serão digitalizados ARs que não estejam padronizados de acordo com os Modelos de Formulário do AR DIGITAL fornecido pelos **CORREIOS**.

5.3 Os arquivos eletrônicos a serem utilizados deverão estar dimensionados, especificados e conter dados conforme orientações a serem fornecidas pela Área de Sistemas e Telemática dos **CORREIOS**.

5.4 A Previsão de Postagem (pré-postagem), em arquivos eletrônicos, deverá ocorrer sempre com antecedência à postagem, de modo a possibilitar a validação do respectivo arquivo, evitar postagens em duplicidade e o uso de faixas não pertencentes à CONTRATANTE, além de verificar outras inconsistências de endereçamento e leiaute do arquivo.

## 6. VIGÊNCIA DO ANEXO

6.1 A vigência do presente instrumento tem início a partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela CONTRATANTE, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.





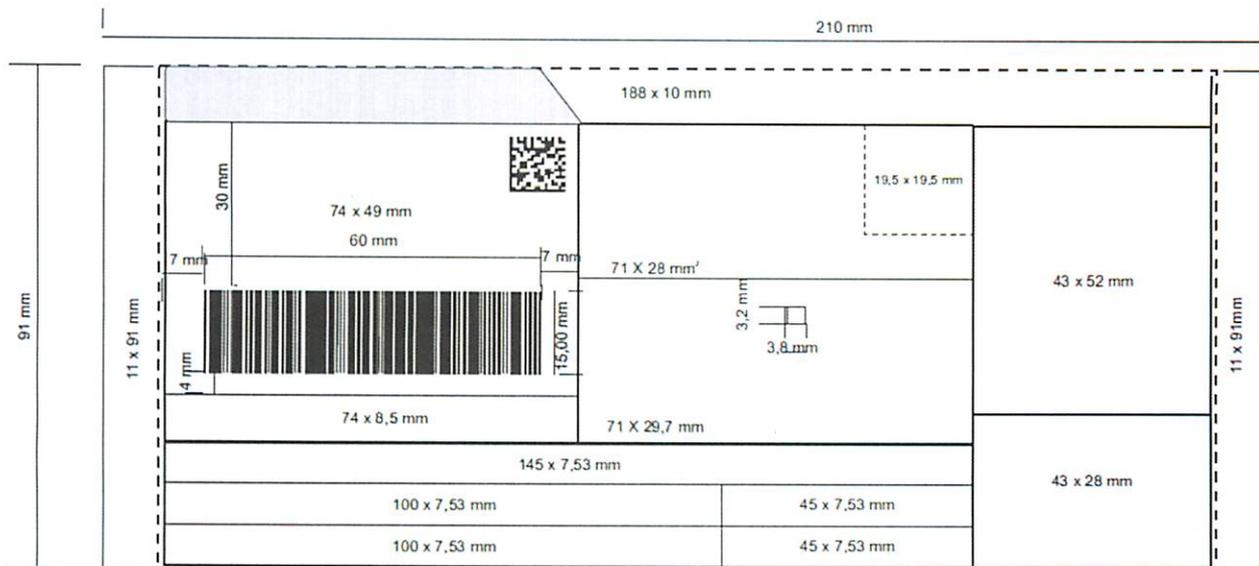
EM BRANCO



EM BRANCO

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL AUTOENVELOPÁVEL



EXEMPLO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO

AC CENTRAL/ES 09/01/2008 LOTE 45  	AVISO DE RECEBIMENTO <b>Digital</b> YES MP	
	DESTINATÁRIO Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 Brasília - DF 71937-720	JOAQUIM MANOEL DA SILVA Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 71937-720 - Brasília - DF  TE123456785AA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO Departamento de Produtos de Comunicação SBN, Quadra 1, Bloco A, 12º Andar, Ala Norte 70002-900 - Brasília - DF  TE123456785BR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional PARA USO EXCLUSIVO DO REVENIENTE - OPCIONAL	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h	ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, cesse enviar o objeto.  ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1) Não entregue 2) Endereço incorreto 3) Não encontrado 4) Documento perdido 5) Outros 6) Não recebido 7) Não procurado 8) Ausente 9) Falhado
		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  DATA ENTREGA Nº DOC. DE IDENTIDADE





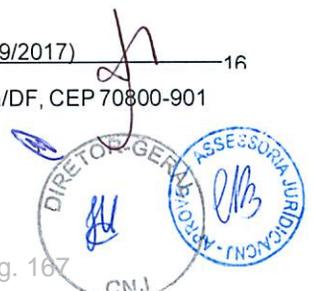
**EM BRANCO**

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

FORMATO DE FONTE DO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO

Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	Chancela e Nº do contrato		<b>Digital</b>	SIGLA DO CLIENTE NO SGD	Trebuchet MS 18 negrito
Trebuchet MS 9 negrito Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9 Trebuchet MS 9		Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 7 Trebuchet MS 7 Trebuchet MS 7		Chancela e Nº do contrato	Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 12 negrito 	(Code 128)	Trebuchet MS 12 	(Code 39)		TREBUCHET MS 20
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8	(Code 128)	Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 6			
Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito	Trebuchet MS 5: Trebuchet MS 5 em negrito	Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	<input type="checkbox"/> Trebuchet MS 5 <input checked="" type="checkbox"/> Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 6			Trebuchet MS 6
Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 6			Trebuchet MS 6

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL INTEGRADO



EM BRANCO

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

EXEMPLO DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO

ÁREA DE COLAGEM NO VERSO	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>Digital</b>		<b>YES</b>	<b>MP</b>	
	<b>DESTINATÁRIO</b> Joaquim Manoel da Silva Q. 202, Lote 2, Bloco A, Apto. 100 71937-720 - Brasília - DF						CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
	TE123456785AA 						
	<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional</b> PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL					<b>TE</b>	
	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> 1 Ausente 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros		5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ASSINATURA DO RECEBEDOR					DATA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					Nº DOC. DE IDENTIDADE		

FORMATO DE FONTE DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>Digital</b>		SIGLA DO CLIENTE NO SGD	<b>Trebuchet MS 18 negrito</b>
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8 Trebuchet MS 8					Chancela e Nº do contrato
Trebuchet MS 12 (Code 39) 					
Trebuchet MS 8 negrito Trebuchet MS 6					<b>TREBUCHET MS 20</b>
Trebuchet MS 6 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 7 negrito Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6		Trebuchet MS 5 neg Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 5 Trebuchet MS 5		Trebuchet MS 6 negrito <input type="checkbox"/> Trebuchet MS 5 <input checked="" type="checkbox"/> Trebuchet MS 6 <input type="checkbox"/> Trebuchet MS 6 <input type="checkbox"/> Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6 Trebuchet MS 6	

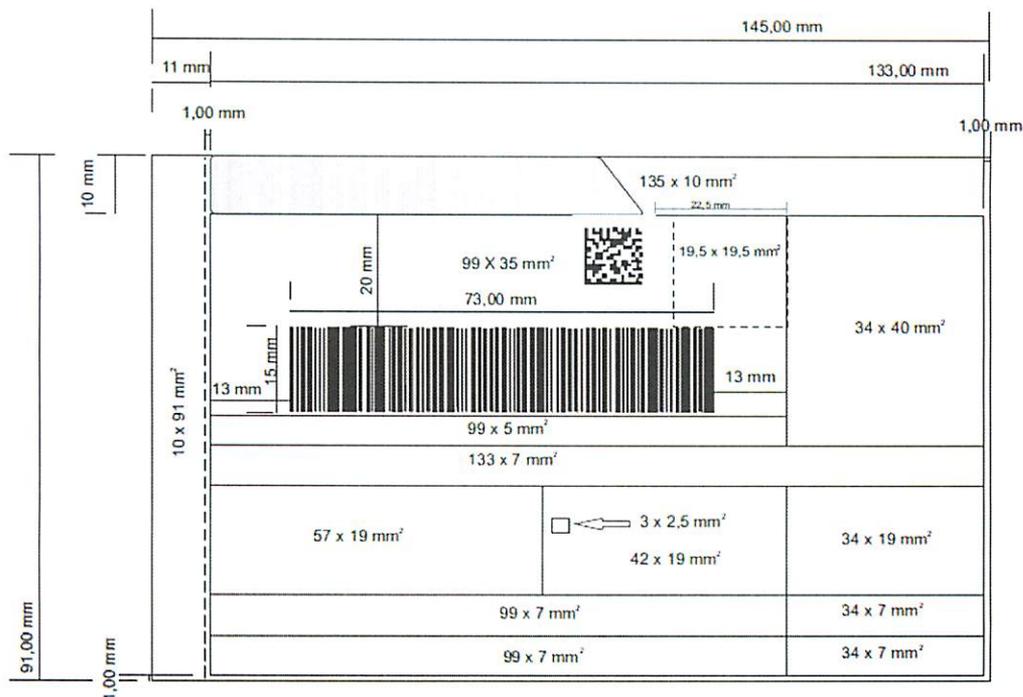


11

EM BRANCO

LEIAUTE DE AR DIGITAL – APENSO I

MATRIZ DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO AR DIGITAL COMPACTO



*[Handwritten signature]*  
 DIRETOR GERAL  
 ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

EM BRANCO

## MODELO DE LISTA DE POSTAGEM – APENSO II

SERV.: ..... DR/..... UNID.POST.: ..... DT. POSTAGEM: \_/ \_/ \_  
 CÔD. SERV.: ..... FOLHA: ..... CONTRATO: ..... AR DIGITAL: .....  
 PESO: ..... COL: ..... QTD. /FOLHA: ..... CEP ORIGEM: .....

REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO: ..... ESTADO/UF..... CEP: .....

DESTINATÁRIO	OBJETO	CIDADE	UF	TIPO
ORDEM	CEP			
ENDEREÇO				
JOAO FERNANDES P. SILVA 40049237 19621-630 R. SALDANHA MARINHO, 272		RIO GRANDE	RS	SL 0001
JANA RAMOS MARCONI 0002 400492385 R. OSCAR JENSEN, 225	13561-210	SÃO CARLOS	SP	SL
MARILIA GABRIELA R. ARANTES 400492399 06730-000 R. FARROUPILHA, 270 COND. STO. AFONSO III		VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	SL 0003
RENATO MAZZINI LOPES E/OU ADELINA V 400492408 14801-370 R. DIOGENES MUNIZ BARRETO, 147		ARARAQUARA	SP	SL 0004
ANTONIO APARECIDO GREGÓRIO E OU SON 0005 400492411 14802-050 AV. MARIANGELA PUCCI ANANIAS, 200		ARARAQUARA	SP	SL
DENIS ROBERT GARBIN JR. 0006 400492425 18075-080 R. PE. JOSE MAURICIO, 245 APTO. 23		SOROCABA	SP	SL
ISMAEL CARLOS BIAGIONI E/OU CLAUDIA 400492439 14808-901 AV. ROBERTO DE J. AFFONSO, 351		ARARAQUARA	SP	SL 0007

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA  
 GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)





EM BRANCO

## MODELO DE RESUMO DE POSTAGEM – APENSO II

RESUMO DE POSTAGEM – CONTRATO:

Modalidade:

SERV.:..... DR/..... UNID. POST.:..... DATA POSTAGEM : /\_/\_\_\_\_  
 CÓD. SERV.:..... FOLHA: ..... CONTRATO:..... AR DIGITAL: .....  
 PESO:..... COL: ..... QTD. /FOLHA: ..... CEP ORIGEM: .....

REMETENTE: CLIENTE ENDEREÇO:.....ESTADO/UF.....  
 CEP: .....

RESUMO DA POSTAGEM DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

## CAPITAL

QUANTIDADE DE OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## ESTADUAL

QUANTIDADE DE OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## NACIONAL 1

QUANTIDADE DE OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

## NACIONAL 2

QUANTIDADE DE OBJETOS.....EXCLUÍDOS.....COLETADOS.....

TOTAL.....TOTAL.....

FOLHAS DE NÚMERO.....

NUMERO SEDEX INICIAL.....

NUMERO SEDEX FINAL.....

TOTAL DA FAIXA.....

CGC UNIDADE:

INSCR. ESTADUAL:

---

 Assinatura do Remetente

---

 Assinatura e matrícula – CORREIOS

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)



EM BRANCO

**MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM – APENSO II**

Arquivo de Postagem de Objetos (Campo "Conteúdo" com 16 caracteres)

Apresentação de *layout* do arquivo de "Postagem de Objetos", com data no formato de 8 (oito) posições.

Origem: Cliente

Tamanho do Registro: 186

(Padrão STM400)

Nome do Arquivo: #####1ddmmX.SD1, onde:

Ident.	Significado
#####	Sigla do Cliente (Identificador do Cliente - literal definida pelos <b>CORREIOS</b> )
1	Numeral 1 (Fixo)
dd	Data (Indica o dia do mês: de 01 a 31) Zonado, com zeros à esquerda para dias de 01 a 09
mm	Data (Indica o mês: de 01 a 12) Com zeros à esquerda para meses entre 01 a 09
X	Sequência de Remessa no mesmo dia e mês (variando de "0" a "9" e de "A" a "Z")
.SD1	Extensão do arquivo-texto (Fixo)

Registro Header

Descrição do 1º Tipo de Registro:

Nome do Campo	DE	A	Comp.	Descrição do Campo	Tipo
Tipo-de-Registro	01	01	01	Conteúdo = 8	Num
Código-do-Cliente	02	05	04	A ser definido pelos <b>CORREIOS</b>	Num
Filler	06	20	15	Preencher com Zeros	Alfa
Nome-do-Cliente	21	60	40		Alfa
Data-Geração	61	68	08	Data geração do arquivo formato "aaaammdd"	Num
Qtde-de-Registro	69	74	06	Qtde. de Registro do Arquivo ( <b>Obs.</b> )	Num
Filler	75	174	100	Preencher com Zeros	Alfa
Número-Sequencial-Arquivo	175	179	05	Número de Remessa	Num
Número Sequencial-Registro	180	186	07	Sequencial de Registro a iniciar-se em 0000001	Num

**Obs.:** Quantidade de Registro do arquivo, inclui o Registro Header.



EM BRANCO

## MODELO DE LAYOUT PADRÃO DE ARQUIVO DE POSTAGEM - APENSO II

Registro Detalhe (Dados): Descrição do 2º Tipo de Registro:

Nome do Campo	DE	A	Comp.	Descrição do Campo	Tipo
Tipo-de-Registro	01	01	01	Conteúdo = 9	Num
Código-do-Cliente	02	05	04	A ser definido pelos <b>CORREIOS</b>	Num
Identif_Cliente	06	13	08	Identificador do cliente (Literal fornecido pelos <b>CORREIOS</b> )	Alfa
Sigla-do-Objeto	14	15	02	Sigla do objeto (Tipo Postal), conforme faixa numérica do objeto fornecida pelos <b>CORREIOS</b> .	Alfa
Número-do-Objeto	16	24	09	Número do Objeto (Faixas fornecidas pelos <b>CORREIOS</b> sem o DV) Obs.: Gerar o DV (Dígito Verificador)	Num Zonado
País-de-Origem	25	26	02	País (Fixo = BR)	Alfa
Código-da-Operação	27	30	04	Vide observação abaixo	
Conteúdo	31	46	16	Livre para o usuário	
Nome-destinatário	47	86	40		
Endereço-Destinatário	87	126	40		
Cidade	127	156	30		
UF	157	158	02		
CEP	159	166	08		
Filler	167	174	08	Preencher com Zeros	
Número-Sequencial-Arquivo	175	179	05	Número de Remessa de Arquivo (Seqüencial de Remessa de Arquivo)	
Número-Sequencial-Registro	180	186	07	Seqüencial de registro, a partir de 0000002	

Obs.:

1101 - Inclusão de dados da Encomenda.

1102 - Exclusão de objeto informado em arquivo anterior e que não será postado.





EM BRANCO

## AR DIGITAL – CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO - APENSO III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	ENDEREÇO	CÓDIGO SRO
CDIP/SPM	SPI e SPM	Rua Mergenthaler 592, BL. 03, 3º andar, CEP: 05311-900	05319-999
CDIP/BH	AL, BA, ES, MA, MG, PR, PI, RN e SE	Rua Boaventura 401, 1º Piso CEP: 31270-972	31270-972
CDIP/SC	RS e SC	Rua Romeu José Vieira, 90, 5º andar, CEP – 88110-979	88106-976
CDIP/BSB	ACR, AM, AP, BSB, CE, GO, MT, MS, PA, RJ, RO, RR, PE, PB e TO	SIA Trecho 03 Lotes – 710/730 CEP – 71200-983	70008-980

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

EM BRANCO

## CENTRALIZADORAS REGIONAIS E ABRANGÊNCIAS - APENSO III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	CEP Inicial	CEP Final
CDIP/SPM – 05319-999	São Paulo	01000-000	12899-999
	SPI	12900-000	19999-999
	Espírito Santo	29000-000	29999-999
	Minas Gerais	30000-000	39999-999
	Paraná	80000-000	87999-999
CDIP/BH - 31270-972	Alagoas	57000-000	57999-999
	Bahia	40000-000	48999-999
	Espírito Santo	29000-000	29999-999
	Maranhão	65000-000	65999-999
	Minas Gerais	30000-000	39999-999
	Piauí	64000-000	64999-999
	Rio Grande do Norte	59000-000	59999-999
	Sergipe	49000-000	49999-999
	Amapá	68900-000	68999-999
	Amazonas	69000-000	69299-999
	Amazonas	69400-000	69899-999
	Brasília	70000-000	72799-999
	Brasília	73000-000	73699-999
	Ceará	60000-000	63999-999
	Goiás	72800-000	72999-999
	Goiás	73700-000	76999-999
	Mato Grosso	78000-000	78899-999
	Mato Grosso do Sul	79000-000	79999-999





EM BRANCO

## CENTRALIZADORAS REGIONAIS E ABRANGÊNCIAS - APENSO III

CENTRO DE DIGITALIZAÇÃO	UF VINCULADAS	CEP Inicial	CEP Final
CDIP/BSB – 70008980	Rio de Janeiro	20000-000	28999-999
	Bahia	40000-000	48999-999
	Sergipe	49000-000	49999-999
	Pernambuco	50000-000	56999-999
	Alagoas	57000-000	57999-999
	Paraíba	58000-000	58999-999
	Rio Grande do Norte	59000-000	59999-999
	Ceará	60000-000	63999-999
	Piauí	64000-000	64999-999
	Maranhão	65000-000	65999-999
	Pará	66000-000	68899-999
	Amapá	68900-000	68999-999
	Amazonas	69000-000	69299-999
	Roraima	69300-000	69399-999
	Amazonas	69400-000	69899-999
	Brasília	70000-000	72799-999
	Goiás	72800-000	72999-999
	Brasília	73000-000	73699-999
	Goiás	73700-000	76999-999
	Tocantins	77000-000	77999-999
Mato Grosso	78000-000	78899-999	
Rondônia	78900-000	78999-999	
Mato Grosso do Sul	79000-000	79999-999	
CDIP/SC - 88106976	Santa Catarina	88000-000	89999-999
	Rio Grande do Sul	90000-000	99999-999

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Elab. 12/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

EM BRANCO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493 (CNJ Nº 37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29	Inscrição Estadual: ***	
SIGLA/Nome resumido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: SEPN 514, LOTE 7, BLOCO B - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-4949	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:carla.aranha@cnj.jus.br">carla.aranha@cnj.jus.br</a>		
Nome do Representante Legal: JOHANESS ECK		
Cargo/Função: DIRETOR-GERAL	RG: 6.997.231-X SSP/SP	CPF: 006.583.638-32

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8878	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:GRVE-BSB@correios.com.br">GRVE-BSB@correios.com.br</a> – <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Representante Legal 1: OSÓRIO DE CARVALHO DIAS		
RG: M733036-7 SSP/MG	CPF: 799.065.916-68	
Representante Legal 2: MONICA DE BARROS NASCIMENTO		
RG: 05.193.826-4 DIC/RJ	CPF: 816.217.527-04	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/11/2018 até 09/11/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para os serviços prestados em regime concorrencial.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0203213892B650001

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, [firmam as partes o presente Instrumento em 2 \(duas\) vias, de igual teor e forma](#), na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Barros Nascimento, Chefe de Departamento**, em 08/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johanness Eck, Usuário Externo**, em 08/11/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo**, em 08/11/2018, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3540044** e o código CRC **EA7F5134**.

**4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493 (CNJ Nº 37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29	Inscrição Estadual: ***	
SIGLA/Nome resumido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: SEPN 514, LOTE 7, BLOCO B - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-4949	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabsad@cnj.jus.br">gabsad@cnj.jus.br</a>		
Nome do Representante Legal: GETÚLIO VAZ		
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 482 670 SSP/DF	CPF: 151.348.651-91

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8878	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:GRVE-BSB@correios.com.br">GRVE-BSB@correios.com.br</a>		
Representante Legal 1: ERENILTON DA SILVA MARTINS		
RG: 99313375 MD/DF	CPF: 704.596.491-91	
Representante Legal 2: AFONSO BENTO BEZERRA JUNIOR		
RG: 92021014010 SSP/CE	CPF: 366.014.623-49	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 25% do valor contratado alterando, dessa forma o subitem 10.1, da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, passando o valor dos recursos orçamentários para os serviços prestados em regime concorrencial, de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com amparo no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, considerando sua maior pertinência legal ao pleito encaminhado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os serviços prestados em regime concorrencial.

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0203213892B650001

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, **firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Vaz, Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bento Bezerra Junior, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 15/04/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Erenilton da Silva Martins, Gerente**, em 16/04/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6556272** e o código CRC **597A8B11**.

---



**5º [QUINTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912286493 (CNJ Nº37/2016) QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29	Inscrição Estadual: ***	
SIGLA/Nome resumido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Ramo de Atividade: Justiça	
Endereço: SEPN 514, LOTE 7, BLOCO B - ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-4949	FAX: ***	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabsad@cnj.jus.br">gabsad@cnj.jus.br</a>		
Nome do Representante Legal: GETÚLIO VAZ		
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 482 670 SSP/DF	CPF: 151.348.651-91

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8878	FAX: *****	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:GRVE-BSB@correios.com.br">GRVE-BSB@correios.com.br</a>		
Representante Legal 1: KEILA CAITANO MORAIS DA SILVA		
RG: 1.694.320 SSP/DF	CPF: 838.874.151-91	
Representante Legal 2: ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA		
RG: 13.323.941-8 (DIC/RJ)	CPF: 092.201.767-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 5º [ QUINTO ] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912286493, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/11/2019 até 09/11/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os serviços prestados em regime concorrencial.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, **firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Vaz, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Kainickam de Andrade Silva, Chefe de Secao - G2**, em 14/10/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Keila Caitano Moraes da Silva, Gerente - G3**, em 14/10/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10221187** e o código CRC **D1A18057**.

---

**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912286493, (CNJ Nº37/2016) QUE ENTRE SI FAZEM AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS..**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29		Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SEPN 514, LOTE 7, BLOCO B - ASA NORTE			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70.760-542
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabsad@cnj.jus.br">gabsad@cnj.jus.br</a>		Telefone: (61) 2326-4949	
Representante Legal I: GETÚLIO VAZ			
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		RG: 482 670 SSP/DF	CPF: 151.348.651-91

**CONTRATADA:**

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES BRASÍLIA		CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rj1contratoscomerciais@correios.com.br">rj1contratoscomerciais@correios.com.br</a>		Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO			
RG: 20.747.688-3 SSP/SP		CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES			

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 1(um)mês e 22 (vinte e dois)dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 1(um)mês e 22 (vinte e dois)dias, de 09/11/2020 até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/11/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) , para os serviços prestados em regime de monopólio legal, e valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , para os serviços prestados em regime concorrencial.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 03/11/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 03/11/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Vaz, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17698412** e o código CRC **21FFD0D0**.

**Referência:** Processo nº  
53161.010432/2018-80

Rio de Janeiro - 07/10/2020

SEI nº 17698412

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912286493 (CNJ Nº37/2016), QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
CNPJ/MF: 07.421.906/0001-29		Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SEPN 514, LOTE 7, BLOCO B - ASA NORTE			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70.760-542
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:gabsad@cnj.jus.br">gabsad@cnj.jus.br</a>		Telefone: (61) 2326-4949	
Representante Legal I: GETÚLIO VAZ			
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		RG: 482 670 SSP/DF	CPF: 151.348.651-91

**CONTRATADA:**

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA			
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rj1contratoscomerciais@correios.com.br">rj1contratoscomerciais@correios.com.br</a>		Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO			
RG: 20.747.688-3 SSP/SP		CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES

RG: 01130007802 (DETRAN-RJ)

CPF: 075.635.697-07

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, de 01/01/2021 até 09/11/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os serviços prestados em regime de monopólio legal e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os serviços prestados em regime concorrencial.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Vaz, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 28/12/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2**, em 28/12/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19473000** e o código CRC **F18BE90B**.

Referência: Processo nº  
53161.010432/2018-80

Rio de Janeiro - 18/12/2020

SEI nº 19473000



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 72 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 37/2016.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 07723/2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Carla Fabiane Abreu Aranha**, matrícula nº 1963, e o servidor **Luis Pereira dos Santos**, matrícula nº 1859, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 37/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de serviços e venda produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como do serviço e-carta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria Geral nº 408 de 08 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETORA-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/02/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0416294** e o código CRC **FA049E89**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

À Coordenadoria de Gestão de Documentação.

Encaminho os autos, para ciência dos gestores do Contrato nº 37/2016 quanto ao teor do Ofício n. 6483020/2019-SOAC-BSB-GEAV-DEVEN (documento SEI 0649606), expedida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Posteriormente, em não havendo providências a serem adotadas, sugere-se a conclusão do processo.

**Getulio Vaz**  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/04/2019, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0649636** e o código CRC **5DED5B51**.

07723/2016

0649636v2



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

Senhor Secretário de Administração,

Informo que em 10/8/2020 foi aberto o Processo SEI 06859/2020 com vistas à abertura de procedimento para solicitação de nova contratação dos serviços.

Atenciosamente,

**Carla Fabiane Abreu Aranha**

Coordenadora de Processamento de Feitos



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FABIANE ABREU ARANHA, COORDENADOR - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS**, em 15/09/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0952551** e o código CRC **61B7E41F**.

07723/2016

0952551v2



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

À Seção de Gestão de Contratos,

Em atenção ao Despacho SEGEC 1009246, informa-se o interesse na prorrogação do Contrato Nº 37/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; do prazo de vigência do instrumento vigente, bem como na manutenção das condições de habilitação, enquanto as tratativas do novo instrumento correm em paralelo na supervisão de contratos da ECT.

A prorrogação se dará em caráter excepcional, haja vista que houve mudanças nas políticas comerciais da empresa, conforme processo de contratação 06859/2020.

Ressalta-se que tão logo os Correios concluam os trâmites para a nova contratação, deve-se proceder a rescisão contratual (da referida prorrogação) com fulcro na **Cláusula Nona** do Contrato n. 37/2016.

Atenciosamente,

**Renata Lima Guedes Peixoto**

Gestora Substituta do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **RENATA LIMA GUEDES PEIXOTO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - BIBLIOTECONOMIA**, em 18/12/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1009550** e o código CRC **10A067D7**.

07723/2016

1009550v4



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 27 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 37/2016.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07723/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Carla Fabiane Abreu Aranha**, matrícula nº 1963, e **Alexandre Silva Leles**, matrícula nº 1745, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 37/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de serviços e venda produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como do serviço e-carta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Secretaria de Administração nº 4 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/03/2021, às 19:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1061569** e o código CRC **C257C709**.

